



**DIAGNÓSTICO LOGÍSTICO
DE MATO GROSSO DO SUL
2020-2035**

**RELATÓRIO PARCIAL DO DIAGNÓSTICO DA
SITUAÇÃO ATUAL**

**VOLUME II – METODOLOGIA COM DIAGNÓSTICO
DA DEMANDA E DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA**

**TOMO VI: ANÁLISE DOS ZONEAMENTOS
AMBIENTAIS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS**

SETEMBRO / 2021

SETEMBRO/2021



Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C
SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares
Brasília/DF - 70308-200
ontl@epl.gov.br / negocios@epl.gov.br /
institucional@epl.gov.br
© 2021

SEMAGRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Contrato nº 003/2021 – SEMAGRO
Número Cadastral 14.682/2021
Processo nº 71/000.366/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Governador

REINALDO AZAMBUJA

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

JAIME ELIAS VERRUCK

Assessor de Logística

LUCIO LAGEMANN

Coordenadora de Compras

RAMONA QUEIROZ DE SOUZA

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

Diretor-Presidente

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Diretor de Planejamento

RAFAEL ANTÔNIO CREN BENINI

Diretor de Gestão

MARCELO GUERREIRO CALDAS

Gerente de Inteligência e Negócios

JOÃO PAULO BITTAR HAMIÚ NOGUEIRA

Coordenação do Observatório

Gerente do Projeto

LILIAN CAMPOS SOARES

Líder Técnico do Projeto

CÍCERO RODRIGUES DE MELO FILHO

Equipe Técnica

ALEXANDRE MORENO RICHWIN FERREIRA

ARARIGLENO ALMEIDA FERNANDES

EDUARDO DORNELAS MUNHOZ

FLAVIA MARTINS DE FARIAS

FREDERICO JORGE GOMES DE SOUSA

IANA BELLI REIS SILVA

JOANA MARIA HABBEMA SOLEDADE

TÁCIO TEIXEIRA DE BRITO

THAYS DE OLIVEIRA COELHO

TIAGO MIGUEL M. QUIRINO DE ARAÚJO

VENINA DE SOUZA OLIVEIRA

Gerente de Relações Institucionais e Cidadania

PATRICIA GOMES DA CUNHA (Substituta)

Diagramação

THIAGO DE OLIVEIRA BORGES

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	6
LISTA DE TABELAS	7
SIGLAS	8
INTRODUÇÃO	10
MEIO FÍSICO	11
Cavidades Naturais – Espeleologia	11
Bacias Hidrográficas e Recursos Hídricos	13
MEIO BIÓTICO	21
Bioma	21
Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais)	23
Corredores Ecológicos	26
Áreas Prioritárias Para a Conservação da Biodiversidade	29
Áreas de Preservação Permanente	31
Reserva Legal	34
MEIO SOCIOECONÔMICO	36
Arqueologia e Patrimônio Histórico	36
Comunidades Tradicionais	38
Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	60
ORDENAMENTO TERRITORIAL	68
Planos Diretores e Leis de Uso e Ocupação do Solo	68
Zoneamento Ecológico-Econômico	70
REFERÊNCIAS	72
ANEXO	75
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL	75
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL	79
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	88
ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE MATO GROSSO DO SUL	96
RODOVIAS QUE INTERCEPTAM O BUFFER DE 10 KM DE TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MUNICÍPIO, TERRA INDÍGENA E ETNIA	102
RODOVIAS QUE INTERCEPTAM DIRETAMENTE TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MUNICÍPIO, TERRA INDÍGENA E ETNIA	108
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	110
DADOS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	130
LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 2015 (PARTE 1)	142



LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 2015 (PARTE 2).....149



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de potencial espeleológico	11
Figura 2: Mapa de localização das cavidades naturais do Estado de Mato Grosso do Sul.....	12
Figura 3: Mapa bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul	13
Figura 4: Mapa contendo o detalhamento dos biomas do Estado de Mato Grosso do Sul	21
Figura 5: Mapa das unidades de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul	25
Figura 6: Mapa dos corredores de biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul.....	29
Figura 7: Mapa das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul.....	30
Figura 8: Mapa das áreas de preservação permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.....	34
Figura 9: Mapa da reserva legal do Estado de Mato Grosso do Sul	35
Figura 10: Mapa de sítios arqueológicos do Estado de Mato Grosso do Sul.....	38
Figura 11: Terras indígenas e malha rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul.....	52
Figura 12: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km e 5 Km interceptados por rodovias e ferrovia, respectivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul	54
Figura 13: Terras Quilombolas e malhas rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul	57
Figura 14: Terras Quilombolas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km e 5 Km* interceptados por rodovias e ferrovia, respectivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul	58
Figura 15: Projetos de assentamentos criados pelo INCRA e malhas rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul	63
Figura 16: Número de projetos de assentamento criados pelo INCRA no estado do MS, 1972 a 2013	64
Figura 17: Número de famílias assentadas pelo INCRA no estado do MS, 1972 a 2013.....	64
Figura 18: Mapa Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul.....	71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cavidades naturais existentes no Estado de Mato Grosso do Sul	13
Tabela 2: Unidades de Planejamento e Gerenciamento (UPG) do Estado de Mato Grosso do Sul	14
Tabela 3: Vazões específicas de estiagem para as UPG de Mato Grosso do Sul	17
Tabela 4: Demandas de consumo para abastecimento humano urbano e rural	18
Tabela 5: Disponibilidades de águas subterrâneas nos Sistemas Aquíferos no Estado de Mato Grosso do Sul.....	20
Tabela 6: Categorias de unidades de conservação e seus usos.....	23
Tabela 7: Área e categorias de APP obtidas junto ao CAR-MS.....	33
Tabela 8: Tipos de empreendimento e área de impacto (em Km)	41
Tabela 9: Pessoas indígenas residentes em terras indígenas, por sexo, no Estado de Mato Grosso do Sul.....	47
Tabela 10: Domicílios particulares permanentes localizados em terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul ...	49
Tabela 11: Terras Indígenas por etnia, município, superfície (ha), fase da demarcação e coordenação regional no Estado de Mato Grosso do Sul.....	51
Tabela 12: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km* interceptados por rodovias no Estado de Mato Grosso do Sul.....	53
Tabela 13: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 05 Km* interceptados pela Ferrovia Novoeste no Estado de Mato Grosso do Sul.....	54
Tabela 14: Terras Quilombolas do Estado de Mato Grosso do Sul com processo no INCRA	56
Tabela 15: Rodovias e Ferrovia que interceptam o buffer de 10 Km e de 5 Km, respectivamente, de terras quilombolas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município e comunidade quilombola	60
Tabela 16: Modalidades de projetos criados pelo INCRA.....	62
Tabela 17: Rodovias que interceptam projetos de assentamento da reforma agrária no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, projeto de assentamento, descrição e número de famílias.....	67
Tabela 18: Projetos de Assentamento da Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso do Sul interceptados pela Ferrovia Novoeste* por município, Projeto de Assentamento, descrição e número de famílias.....	67
Tabela 19: Unidades de conservação federais no Estado de Mato Grosso do Sul	78
Tabela 20: Unidades de conservação estaduais no Estado de Mato Grosso do Sul	87
Tabela 21: Unidades de conservação municipais no Estado de Mato Grosso do Sul	95
Tabela 22: Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no Estado de Mato Grosso do Sul	101
Tabela 23: Rodovias que interceptam o buffer de 10 Km de terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, terra indígena e etnia.....	107
Tabela 24: Rodovias que interceptam diretamente terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, terra indígena e etnia	109
Tabela 25: Dados dos projetos de assentamento no Estado de Mato Grosso do Sul	141
Tabela 26: Legislação e Instrumentos de Planejamento e Ordenamento Territorial, Estado de Mato Grosso do Sul, 2015 (PARTE 1)	148
Tabela 27: Legislação e Instrumentos de Planejamento e Ordenamento Territorial, Estado de Mato Grosso do Sul, 2015 (PARTE 2)	153

SIGLAS

Agência Nacional de Águas (ANA).

Área de Proteção Ambiental (APA).

Áreas de Preservação Permanente (APP).

Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul (CAR-MS).

Concessão de Direito Real de Uso (CDRU).

Conselho Estadual dos Direitos do Índio do Estado de Mato Grosso do Sul (CEDIN/MS).

Empresa de Planejamento e Logística (EPL).

Escritório de Parcerias Estratégicas de Mato Grosso do Sul (EPE/MS).

Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima).

Fundação Cultural Palmares (FCP).

Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Gerência de Inteligência e Negócios da Empresa de Planejamento e Logística (GEINE).

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Mato Grosso do Sul (SEMAGRO/MS).

Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL).

Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Projeto de Assentamento ou Projeto de Assentamento Federal (PA).

Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE).

Projeto de Assentamento de Barragem (PRB).

Projeto de Assentamento Florestal (PAF).

Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS).

Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS).

Projeto de Reassentamento de Barragem (PRB).



Reserva Legal (RL).

Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN).

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS).

Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso do Sul (SEINFRA/MS).

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul (SEMAGRO/MS).

Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Terra Indígena (TI).

Terras Quilombolas (TQ).

Unidade de Conservação (UC).

Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Mato Grosso do Sul (UPG).

Zona de amortecimento (ZA).

Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE).

INTRODUÇÃO

Essa etapa do Diagnóstico Logístico do Mato Grosso do Sul teve como objetivo documentar a avaliação do sistema logístico atual do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a considerar as expectativas em relação a estudos anteriores, assim como outras ações necessárias que porventura tenham surgido. A etapa do Diagnóstico da Situação Atual incluiu, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Descrição e avaliação da oferta de infraestrutura logística e de transporte;
- Análise da oferta e demanda por serviços de transporte do estado para as principais cadeias logísticas;
- Perfil geral dos embarcadores e transportadores do estado;
- Análise das zonas de crescimento estaduais;
- Avaliação dos efeitos de emprego e renda do estado;
- Análise dos principais marcos regulatórios e institucionais referentes ao setor de logística;
- Estudo dos zoneamentos ambientais e de comunidades tradicionais;
- Levantamento dos projetos existentes no âmbito estadual e federal relacionados a transportes e logística; e
- Perspectivas para o desenvolvimento estadual e novas fronteiras de crescimento.

O “Relatório Parcial do Diagnóstico da Situação Atual” foi consolidado no material intitulado de “Volume 2: Metodologia com diagnóstico da demanda e da infraestrutura logística do Estado de Mato Grosso do Sul” e que está segmentado em partes (ou tomos), conforme sequência abaixo:

- TOMO I: CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ATUAL DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
- TOMO II: OFERTA E DEMANDA POR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA AS PRINCIPAIS CADEIAS LOGÍSTICAS;
- TOMO III: CONSULTA AOS EMBARCADORES E AO SETOR PRIVADO;
- TOMO IV: ANÁLISE DAS ZONAS DE CRESCIMENTO ESTADUAIS E DOS EFEITOS DE EMPREGO E RENDA;
- TOMO V: ANÁLISE DOS MARCOS LEGAIS;
- TOMO VI: ANÁLISE DOS ZONEAMENTOS AMBIENTAIS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- TOMO VII: PERSPECTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E NOVAS FRONTEIRAS DE CRESCIMENTO.

O presente documento é referente ao **TOMO VI: ANÁLISE DOS ZONEAMENTOS AMBIENTAIS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS** e objetiva apresentar um panorama sobre o meio físico, meio biótico, meio socioeconômico (arqueologia, patrimônio histórico, comunidades tradicionais e assentamentos de Reforma Agrária) e de ordenamento territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Miranda, Nioaque, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora perfazem um total de 6,06%, conforme a Tabela 1 e o mapa Cavidades Naturais (Figura 2).

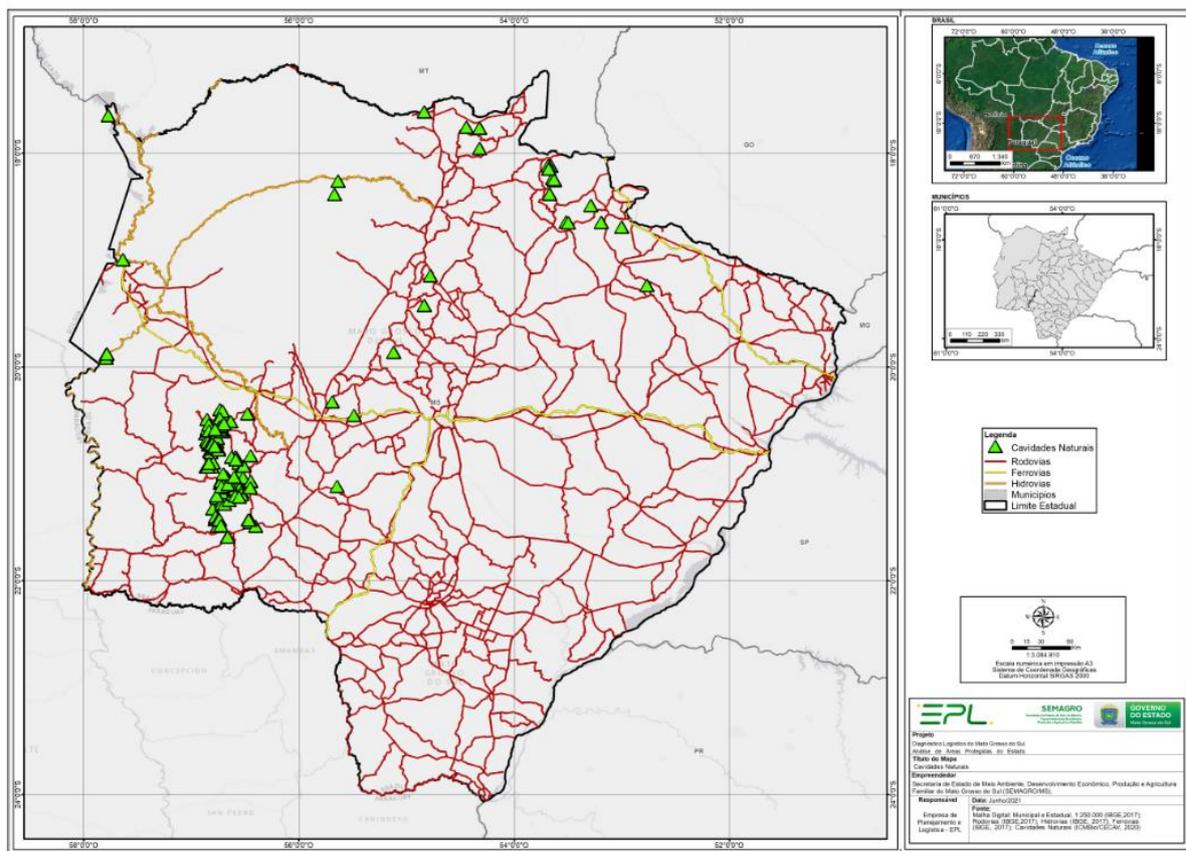


Figura 2: Mapa de localização das cavidades naturais do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Município	Qtd.	%
Bodoquena	119	40,07%
Bonito	90	30,30%
Alcinópolis	27	9,09%
Porto Murtinho	23	7,74%
Corumbá	10	3,37%
Jardim	10	3,37%
Aquidauana	2	0,67%
Bela Vista	1	0,34%
Chapadão do Sul	2	0,67%
Corguinho	1	0,34%
Costa Rica	2	0,67%
Figueirão	2	0,67%
Miranda	1	0,34%
Nioaque	1	0,34%
Pedro Gomes	3	1,01%
Rio Negro	1	0,34%
Rio Verde de Mato Grosso	1	0,34%

Sonora	1	0,34%
Total	297	100,00%

Tabela 1: Cavidades naturais existentes no Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Bacias Hidrográficas e Recursos Hídricos

As atividades de elaboração do Diagnóstico dos Recursos Hídricos do estado de Mato Grosso do Sul consistiram em realizar o levantamento dos dados secundários, que compuseram a caracterização da Hidrografia de Mato Grosso do Sul.

Para a referida caracterização, foi realizado o levantamento de dados secundários junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), especificamente ao Plano estadual de recursos hídricos de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: Editora UEMS, 2010.

Hidrologia

O estado de Mato Grosso Sul está inserido no contexto de duas Regiões Hidrográficas, conforme definidas pela Resolução do CNRH nº 32/2003: a Região Hidrográfica do Paraguai, constituída pela bacia do rio Paraguai, a oeste, e a Região Hidrográfica do Rio Paraná, constituída pela bacia do rio Paraná, a leste. Esta configuração delimita claramente no Estado o divisor de águas que se estende de nordeste a sudoeste, conforme observado no mapa Bacias Hidrográficas (Figura 3).

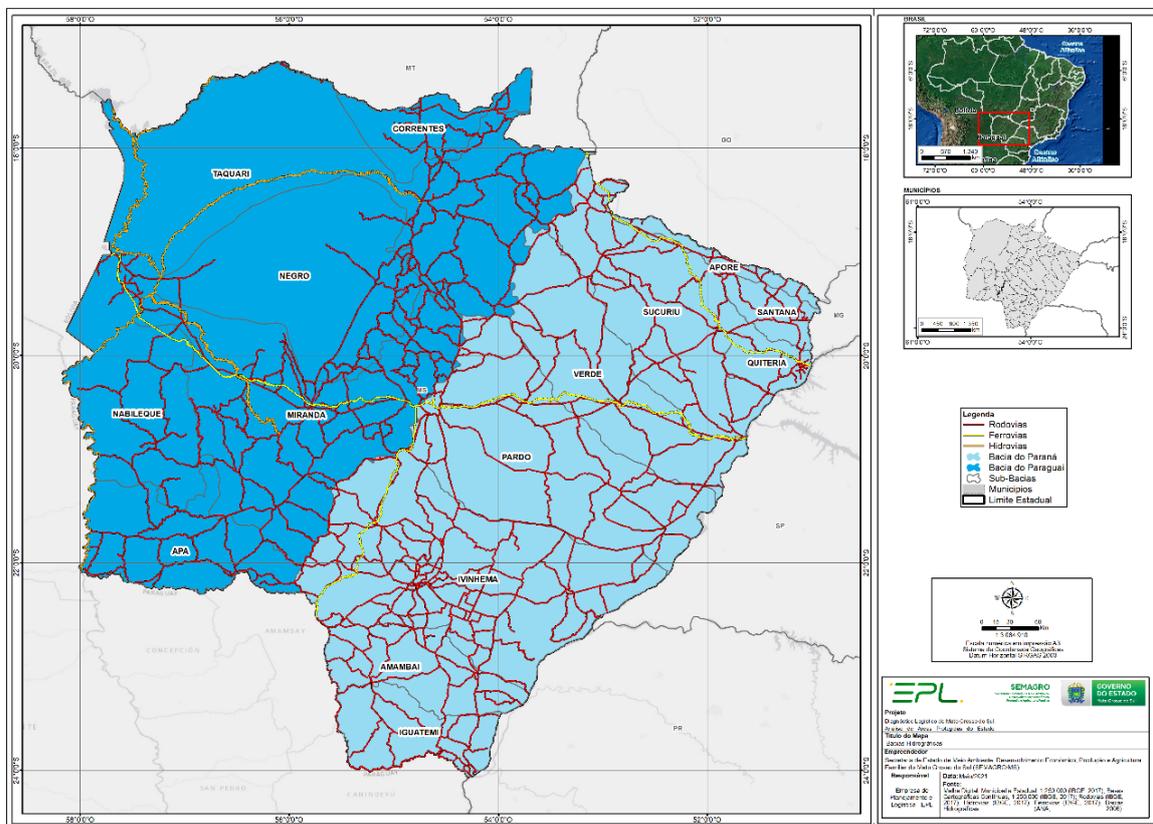


Figura 3: Mapa bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

A Região Hidrográfica do Paraná ocupa a área total de 169.488,663 km², o que representa aproximadamente 47,46% da área do Estado. Nesta Região destacam-se os rios Aporé, Sucuriú, Verde, Pardo, Ivinhema, Amambai e Iguatemi, à margem direita do rio Paraná. O rio Paraná tem como principais formadores os rios Paranaíba e Grande, no tríplice limite entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

A Região Hidrográfica do Paraguai em Mato Grosso do Sul ocupa a área de 187.636,301 km², que representa 52,54% da área total do Estado. Destacam-se nesta Região os rios Taquari, Miranda, Negro e Apa, à margem esquerda do rio Paraguai. Nesta Região, que compreende o Pantanal Matogrossense, a dinâmica das águas superficiais está vinculada a fatores como declividade e descarga dos principais rios que atravessam a área, aliados ao regime climático, natureza dos solos e suporte geológico.

Configuram-se duas partes principais: uma superior, acima da cota de 200 m (planalto), cuja declividade dos rios é superior a 6 cm/km; e um inferior, na cota média nível de 100m (planície), onde a declividade é de 1 a 3 cm/km, o que ocasiona a inundação de grandes áreas. O Pantanal Mato-grossense, juntamente com sua porção situada em Mato Grosso, representa a maior planície contínua de inundação do planeta.

A complexa drenagem da planície pantaneira é constituída por pequenos cursos d'água (córregos), linhas de drenagem de declividade moderada, mas sem canal bem desenvolvido (vazantes), vazantes com seção definida (corixos e corixões), lagos e lagoas (baías) e lagoas ou antigos meandros marginais.

Ao comparar as duas Regiões, percebe-se que o menor coeficiente de escoamento ocorre na bacia do rio Paraguai por causa, principalmente, da baixa capacidade de drenagem do Pantanal que recebe as vazões do Planalto da bacia e retém grande parte dos volumes de água diminuindo as vazões para jusante, o que caracteriza uma variabilidade sazonal significativa a ser considerada quando da disponibilidade hídrica.

Conforme o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul, foram definidas as Unidades de Planejamento e Gerenciamento (UPG) de Mato Grosso do Sul, as quais passaram a corresponder respectivamente a cada uma das sub-bacias hidrográficas que vêm sendo adotadas pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Totalizam 15 UPG, cujos nomes guardam correspondência com a toponímia de seu rio principal e apresentam um número de código representado pelo algarismo romano I e II conforme situadas, respectivamente, nas Regiões Hidrográficas do Paraná ou do Paraguai, seguida de algarismo arábico, de 1 a 9 ou de 1 a 6, conforme situadas em cada uma das Regiões correspondentes, indicadas na Figura 3 acima e como se seguem na Tabela 2.

I. Região Hidrográfica do Paraná	II. Região Hidrográfica do Paraguai
I.1 UPG Iguatemi	II.1 UPG Correntes
I.2 UPG Amambai	II.2 UPG Taquari
I.3 UPG Ivinhema	II.3 UPG Miranda
I.4 UPG Pardo	II.4 UPG Negro
I.5 UPG Verde	II.5 UPG Nabileque
I.6 UPG Sucuriú	II.6 UPG Apa
I.7 UPG Quitéria	
I.8 UPG Santana	
I.9 UPG Aporé	

Tabela 2: Unidades de Planejamento e Gerenciamento (UPG) do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

As vazões máximas, médias e mínimas em cada UPG foram obtidas do banco de dados da Agência Nacional de Águas (ANA) (Hidroweb), com base nas séries históricas de vazões medidas, formando um banco de dados para Mato Grosso do Sul.

I. REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ

I.1) UPG Iguatemi – Os maiores valores ocorrem entre os meses de janeiro a março e em dezembro, chegando a atingir 346m³/s e os menores valores ocorrem entre agosto e setembro, chegando a 13m³/s.

I.2) UPG Amambai – Nas nascentes dos rios, as vazões variam muito pouco ao longo do ano, apresentando valores mínimos que chegam a 10,8m³/s e 18,1m³/s e valores máximos atingindo 119m³/s e 40,1m³/s. As vazões dos rios em suas partes baixas apresentam sazonalidade mais marcada, com valores mínimos ocorrendo nos meses de agosto e setembro, chegando a 78,2m³/s e valores máximos, entre novembro, dezembro e janeiro, chegando a 326m³/s.

I.3) UPG Ivinhema – Os maiores valores ocorrem nos meses de novembro, dezembro e janeiro, chegando a 845 m³/s e os menores valores ocorrem nos meses de agosto e setembro, chegando a 4,5 m³/s.

I.4) UPG Pardo – Os maiores valores ocorrem próximo à foz do rio Pardo, atingindo 696 m³/s. Os menores valores ocorrem próximos às nascentes, chegando a 3,7 m³/s.

I.5) UPG Verde – As maiores vazões ocorrem entre os meses de janeiro e março, chegando a 414 m³/s próximo à foz do rio Verde e os menores valores ocorrem próximo às nascentes, chegando a 28 m³/s, entre os meses de agosto e setembro.

I.6) UPG Sucuriú – As vazões máximas ocorrem entre janeiro e março, atingindo 718 m³/s próximo à foz do rio Sucuriú. Os valores mais baixos ocorrem próximo às nascentes, chegando a um mínimo de 12,7 m³/s.

I.7) UPGs Aporé, Santana e Quitéria – Considerando os dados do Plano Nacional de Recursos Hídricos e as áreas das duas UPG, verificou-se que a UPG Santana possui vazão média de 52,419 m³/s e a UPG Quitéria vazão média de 50,363 m³/s. Na UPG Aporé as maiores vazões ocorrem entre os meses de janeiro e março, atingindo 266 m³/s e os menores valores ocorrem entre agosto e outubro, chegando a 6,19 m³/s, próximo à nascente do rio Aporé e 55 m³/s no posto 609650.

Para a determinação da vazão de estiagem utilizaram-se os mesmos postos fluviométricos usados para o cálculo das vazões máximas, médias e mínimas. Foram consideradas como vazão de estiagem as vazões com duração de 7 dias e 10 anos de tempo de retorno ($Q_{7,10}$) e as vazões com 95% de garantia. A vazão $Q_{7,10}$ é a mais restritiva e utilizada como vazão de referência para a outorga em vários Estados da região sul e sudeste.

II. REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI

II.1) UPG Taquari – Na UPG Taquari observam-se dois regimes diferenciados de vazão, um com vazões variando de 870 m³/s a 2.690 m³/s referentes ao rio Paraguai e outro com vazões variando de 3,6 m³/s a 720 m³/s representativas do alto Taquari. As vazões do rio Paraguai atingem seu pico entre os meses de abril e junho, enquanto no Alto Taquari, as vazões mais altas ocorrem no mês de fevereiro. As vazões médias no rio Taquari variam de 334 m³/s no alto Taquari (posto 66870000) a 245 m³/s no baixo Taquari no posto 66885000.

II.2) UPG Correntes – Nesta sub-bacia apenas um posto possui dados com mais de 15 anos. Mas, por causa de falhas existentes, apenas 13 anos foram considerados. As vazões neste posto variam de um mínimo de 13,1 m³/s, ocorrendo geralmente entre setembro e outubro, a um máximo de 114 m³/s, ocorrendo geralmente em fevereiro.

II.3) UPG Nabileque – Os maiores valores ocorrem nos meses de janeiro e dezembro, com um máximo de 200 m³/s e os menores valores ocorrem entre agosto e setembro, chegando a um mínimo de 0,24 m³/s.

II.4) UPG Apa – As vazões do rio Paraguai variam, nesta UPG, entre 1.224 m³/s, entre novembro e dezembro, a 3.270 m³/s, em junho e julho. Já a vazão de seus afluentes varia de 0,9 m³/s entre os meses de agosto a setembro, a 540 m³/s (rio Apa), entre novembro e janeiro.

II.5) UPG Miranda – Apenas as vazões máximas apresentaram maiores variações nos meses de janeiro e dezembro, entre, aproximadamente, 100 m³/s (posto 66920000) a 400 m³/s (posto 66900000). As maiores vazões ocorrem em dezembro, janeiro e fevereiro, atingindo 650 m³/s e os menores valores ocorrem entre setembro e outubro, chegando a 18,5 m³/s.

II.6) UPG Negro – Observa-se que entre setembro e outubro ocorrem as menores vazões, chegando a 7,31 m³/s e as maiores vazões ocorrem entre janeiro e março, chegando a 171 m³/s.

Para a determinação da vazão Q_{7,10}, foi ajustado um modelo probabilístico: Log-Normal. Para o cálculo da vazão com 95% de garantia determinou-se, para cada posto, a curva de permanência de vazões, obtendo assim a vazão correspondente à permanência de 95% do tempo.

Foram determinadas, conforme apresentado na Tabela 3, as vazões de estiagem para cada unidade de planejamento considerando a média das vazões específicas Q_{7,10} e Q₉₅ dos postos fluviométricos existentes nestas unidades. Exceção foi feita nas UPG Santana e Quitéria, quando foram adotadas as mesmas vazões específicas da UPG Aporé.

Região Hidrográfica do Paraná		
UPG	Q _{7,10} (L/s/km ²)	Q ₉₅ (L/s/km ²)
Iguatemi	9,282	11,637
Amambaí	9,640	13,342
Ivinhema	4,110	5,659
Pardo	5,876	7,923
Verde	7,328	8,224
Sucuriú	11,112	12,056
Santana	13,109	14,855
Quitéria	13,109	14,855
Aporé	13,109	14,855
Região Hidrográfica do Paraguai		
UPG	Q _{7,10} (L/s/km ²)	Q ₉₅ (L/s/km ²)
Correntes	2,208	2,605
Taquari	4,970	5,237
Negro	0,059	0,209
Miranda	1,329	1,524
Nabileque	0,063	0,864

Apa	0,852	1,146
-----	-------	-------

Tabela 3: Vazões específicas de estiagem para as UPG de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Observa-se que as UPG da Região Hidrográfica do Paraguai têm menor disponibilidade hídrica do que as UPGs da Região Hidrográfica do Paraná, em termos de recursos hídricos superficiais, com exceção da UPG Taquari, com disponibilidade semelhante à da UPG Ivinhema.

III. PRINCIPAL USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO

O abastecimento de água potável às populações é feito através das concessionárias SANESUL, em 67 municípios do Estado; Águas Guariroba, em Campo Grande, capital do Estado, e Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE), em alguns municípios. Os mananciais utilizados são de águas subterrâneas e superficiais.

A SANESUL é responsável pelo fornecimento de 11 bilhões de litros de água por mês em 128 localidades onde opera no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, para cerca de 1.585.462 sul-mato-grossenses. Dessas, 13 localidades são abastecidas pela captação superficial dos rios do estado e as 115 demais fazem a absorção subterrânea por 420 poços ativos.

O volume total de água consumido pela população do Estado de Mato Grosso do Sul é da ordem de 87 milhões de m³/ano, sendo que desse volume, 81% é consumo da Região Hidrográfica do Paraná, e apenas 19% da Região Hidrográfica do Paraguai. A UPG Pardo é a que apresenta o maior volume consumido de água do Estado, sendo que 95% desse consumo é atribuído à cidade de Campo Grande.

A vazão de demanda para abastecimento humano, vista na Tabela 4, é calculada através da diferença entre as vazões de retirada e de retorno.

Para o cálculo das vazões de retirada para abastecimento rural considerou-se o per capita de 100 l/ hab/dia e taxa de retorno de 0,5 com base em ONS (2003).

Foram determinadas as vazões para cada município e, em seguida, consolidado por UPG, considerando-se que a população rural está distribuída uniformemente sobre o território do município.

UPG	Abastecimento Urbano			Abastecimento Rural		
	Retirada	Retorno	Consumida	Retirada	Retorno	Consumida
Região Hidrográfica do Paraná						
Iguatemi	0,113	0,091	0,023	0,036	0,018	0,018
Amambaí	0,157	0,126	0,031	0,037	0,018	0,018
Ivinhema	1,280	1,024	0,256	0,106	0,053	0,053
Pardo	2,258	2,068	0,517	0,043	0,021	0,021
Verde	0,042	0,034	0,008	0,016	0,008	0,008
Sucuriú	0,328	0,262	0,066	0,021	0,010	0,010
Quitéria	0,066	0,053	0,013	0,005	0,003	0,003
Santana	0,086	0,069	0,017	0,006	0,003	0,003
Aporé	0,065	0,052	0,013	0,003	0,001	0,001

Total da Região	4,722	3,778	0,944	0,273	0,137	0,137
Região Hidrográfica do Paraguai						
Correntes	0,043	0,034	0,009	0,005	0,002	0,002
Taquari	0,559	0,447	0,112	0,025	0,012	0,012
Negro	0,012	0,010	0,002	0,074	0,037	0,037
Miranda	0,310	0,248	0,062	0,017	0,008	0,008
Nabilaque	0,000	0,000	0,000	0,005	0,003	0,003
Apa	0,084	0,067	0,017	0,011	0,006	0,006
Total da Região	1,007	0,806	0,201	0,136	0,068	0,068
Total do Estado	5,730	4,584	1,146	0,409	0,205	0,205

Tabela 4: Demandas de consumo para abastecimento humano urbano e rural

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Na Região Hidrográfica do Paraguai a maior retirada é de águas superficiais, principalmente na UPG Miranda; na Região Hidrográfica do Paraná prevalece a retirada de águas subterrâneas, apesar da sede do município de Campo Grande (UPG Pardo) possuir 60% de seu abastecimento de origem superficial. Fica evidente a grande importância da água subterrânea para o abastecimento humano de água potável em todas as UPG.

Hidrogeologia

As unidades hidrogeológicas ou sistemas aquíferos do Estado de Mato Grosso do Sul são identificados por dois grandes grupos de rochas, as sedimentares, definindo os aquíferos porosos, e as ígneas-metamórficas, que constituem os aquíferos fraturados ou de fissuras.

Os aquíferos porosos ocorrem nas bacias sedimentares do Paraná e do Pantanal e os fraturados, no embasamento cristalino e em uma formação da Bacia do Paraná.

Consideram-se oito unidades aquíferas para o Estado de Mato Grosso do Sul, discriminadas a seguir:

- Sistema Aquífero Cenozóico;
- Sistema Aquífero Bauru;
- Sistema Aquífero Serra Geral;
- Sistema Aquífero Guarani;
- Sistema Aquífero Aquidauana-Ponta Grossa;
- Sistema Aquífero Furnas;
- Sistema Aquífero Pré-cambriano Calcários; e
- Sistema Aquífero Pré-cambriano.

Em termos de distribuição percentual em área, os Aquíferos Bauru e Cenozóico são os de maior área de afloramento, ambos aquíferos livres, com respectivamente 37% e 27% da área total de Mato Grosso do Sul. A distribuição na Região Hidrográfica do Paraná mostra a importância dos Aquíferos Bauru e Serra Geral, com 75% e 24% respectivamente.

No entanto, há que se considerar a relevância do Aquífero Guarani, embora com pequena proporção de área de afloramento, apenas 0,1% da área dessa Região Hidrográfica. Esse aquífero encontra-se confinado, abaixo dos aquíferos Bauru e Serra Geral e, portanto, com área de afloramento muito inferior à área que se encontra confinado.

Esta área corresponde ao somatório das áreas de afloramento dos Aquíferos Bauru e Serra Geral e apresenta grande reserva hídrica.

A Região Hidrográfica do Paraguai caracteriza-se por maior diversidade de afloramentos de Aquíferos, sendo o de maior expressão em área o Aquífero Cenozóico, com 51% da área desta Região Hidrográfica, seguido pelo Aquífero Pré-cambriano, com 12%, pelos aquíferos Guarani e Pré-cambriano Calcários, com 12%, o Aquífero Aquidauana Ponta Grossa, com 9%, o Aquífero Serra Geral, com 6% e os aquíferos Furnas e Bauru, com aproximadamente 3% da área. É importante ressaltar que nesta Região Hidrográfica, esses aquíferos não se encontram sobrepostos.

O Sistema Aquífero Cenozóico, chamado Pantanal em alguns estudos (ANA, 2004; BRASIL, 2006a e 2006b), é um aquífero poroso e livre; compreende principalmente os sedimentos da Bacia do Pantanal, predominando sedimentos arenosos finos, pouco compactados, e depósitos aluvionares recentes.

Ocorre em todas as UPG da Região Hidrográfica do Paraguai, sendo mais expressivo nas UPG Taquari, Negro e Nabileque. Na Região Hidrográfica do Paraná, é formado por sedimentos fluviais do rio Paraná, com distribuição restrita à margem direita, em faixa, de Três Lagoas a Bataguassu, ao norte, e de Batayporã a Itaquiraí, ao sul.

O Sistema Aquífero Bauru é constituído por rochas sedimentares da Bacia do Paraná, dos grupos Bauru (Formações Vale do Rio do Peixe e Marília) e Caiuá (Formação Santo Anastácio), e pelas Coberturas Detrito-Lateríticas, principalmente na região de Sonora e São Gabriel do Oeste.

É um aquífero livre, com afloramento em grande parte do Estado, principalmente na Região Hidrográfica do Paraná, onde aflora em todas as UPG (praticamente toda a área das UPG Iguatemi, Verde, Sucuriú, Quitéria, Santana e Aporé, exceto nos vales de algumas drenagens, onde ocorrem afloramentos do sistema Aquífero Serra Geral). Representa um dos mais importantes aquíferos do Estado, sendo responsável pelo escoamento regional das águas subterrâneas para importantes rios (Pardo, Verde e Sucuriú, nas respectivas UPG, e em rios menores das UPGs Quitéria e Santana).

O Sistema Aquífero Serra Geral é formado essencialmente pelos basaltos e diabásios da Formação Serra Geral, do grupo São Bento, constituindo um aquífero fraturado, livre. Ocorre no centro-sul do Estado, no limite entre as Regiões Hidrográficas do Paraguai e Paraná, com maior área de afloramento nesta última. Destacam-se as UPGs Ivinhema e Amambai, embora este seja um importante Aquífero de Campo Grande, na UPG Pardo.

Na Região Hidrográfica do Paraguai, o sistema Aquífero Serra Geral aflora nas UPG Miranda e Apa, no extremo leste de ambas as unidades. Várias cidades importantes do Estado têm como fonte de água para abastecimento público, principal ou secundária, poços perfurados neste Aquífero, como Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Caarapó, Sidrolândia, entre outras.

O Sistema Aquífero Guarani, um dos maiores Aquíferos da América do Sul, exhibe limites transfronteiriços entre os estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no Brasil, e os países Uruguai, Paraguai e Argentina. Encontram-se em Mato Grosso do Sul, 18% da área total e 25% da área brasileira do Aquífero. É formado por rochas arenosas da Bacia do Paraná (Grupo Rosário do Sul e Pirambóia no Brasil, e Buena Vista no Uruguai, Formações Botucatu, no Brasil, Misiones, no Paraguai, e Tacuarembó, no Uruguai e Argentina).

A espessura do pacote de rochas deste Sistema Aquífero é da ordem de 800 metros, sendo superiores a 600 m no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo a Campo Grande. É um importante manancial de abastecimento de cidades do Estado, tais como Campo Grande e São Gabriel do Oeste.

Quanto ao Sistema Aquífero Aquidauana-Ponta Grossa, consideram-se as rochas sedimentares das Formações Aquidauana e Ponta Grossa, embora de idades diferentes, como um sistema Aquífero, por suas propriedades de armazenamento de água semelhantes no Estado. Este Sistema ocorre aflorando nas UPG Correntes, Taquari, Negro,

Miranda e Apa, abastecendo cidades de pequeno porte como Rochedo, Corguinho, Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Aquidauana, Anastácio com maior demanda de água.

Em direção ao leste, em toda a Região Hidrográfica do Paraná ocorre confinado abaixo do Aquífero Guarani. O Sistema Aquífero Furnas é um aquífero poroso, livre, composto pelas rochas da Formação Furnas, nas UPG Correntes, Taquari, Negro e Miranda e confinado a leste, abaixo do Aquífero Aquidauana-Ponta Grossa.

O Sistema Aquífero Pré-cambriano Calcários é formado pelas rochas calcárias dos Grupos Corumbá e Cuiabá. É um importante Aquífero para o município de Bonito, principalmente, e, secundariamente, em Corumbá. Ocorre nas UPG Apa, Miranda, Nabileque e Taquari, sendo mais expressivo nas duas primeiras unidades. Caracteriza-se por porosidade bastante peculiar, formada a partir da dissolução das rochas calcárias, a porosidade cárstica. É um sistema aquífero importante de dois municípios do Estado onde se concentram as atividades de turismo, Bonito e Corumbá.

O Sistema Aquífero Pré-cambriano engloba uma grande variedade de rochas, incluindo metassedimentares de graus metamórficos distintos, metavulcânicas, granítico-gnássicas. Contudo, consiste em um sistema aquífero com o armazenamento de água pelo padrão de fraturamento dessas rochas. Ocorre principalmente nas UPG Miranda e Apa, e subordinadamente, nas UPG Taquari, próximo à cidade de Corumbá, e Nabileque.

A Tabela 5 apresenta as disponibilidades de águas subterrâneas nos Sistemas Aquífero de Mato Grosso do Sul. Todos os cursos d'água estão vinculados a Unidade Geomorfológica Planície Amazônica.

Aquífero	Área de recarga (km ²)	Reserva (m ³ /ano)	
		Renovável	Explotável
Cenozóico	96.917,2	18.552 x 10 ⁶	3.710 x 10 ⁶
Bauru	134.550,1	19.597 x 10 ⁶	3.920 x 10 ⁶
Serra Geral	50.476,3	5.778 x 10 ⁶	1.156 x 10 ⁶
Guarani	22.207,3	2.192 x 10 ⁶	439 x 10 ⁶
Aquidauana-Ponta Grossa	16.914,3	1.685 x 10 ⁶	337 x 10 ⁶
Furnas	6.510,7	661 x 10 ⁶	132 x 10 ⁶
Pré-cambriano calcários	6.474,4	399 x 10 ⁶	80 x 10 ⁶
Pré-cambriano	22.609,8	1.145 x 10 ⁶	229 x 10 ⁶
Total		50.010,9 x 10⁶	10.002,2 x 10⁶

Tabela 5: Disponibilidades de águas subterrâneas nos Sistemas Aquíferos no Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Plano estadual de recursos hídricos de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS: Editora UEMS, 2010. 194p, elaboração GEMAB/EPL.

O Cerrado é um dos *hotspots* de diversidade mundiais, tendo em vista possuírem grande biodiversidade, elevado grau de endemismo e se apresentar altamente ameaçado (Klink e Machado, 2005). Trata-se do bioma com maior representatividade de área em Mato Grosso do Sul, ocupando cerca de 61% do território (ZEE/MS, 2015), localizado na zona entre a Mata Atlântica e o Pantanal. As fitofisionomias predominantes do Cerrado no Estado são a Savana, Savana Estépica e a Floresta Estacional (IBGE, 2004).

Já o Pantanal ocupa dois estados brasileiros, o Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul, e possui cerca 151 mil quilômetros quadrados de área (IBGE, 2004). O Mato Grosso do Sul abrange uma área correspondente a cerca de 25% do território e ocupa toda a porção oeste do Estado (ZEE/MS, 2015).

Esses biomas recebem influências de diversas formações florestais e fitofisionomias oriundas de outros biomas brasileiros, como Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica, resultando em uma alta biodiversidade drenada por importantes rios como o Paraguai e Paraná.

Segundo a Embrapa Pantanal, aproximadamente duas mil espécies de plantas e mais de 1.100 espécies de animais, entre mamíferos, aves, anfíbios, répteis e peixes já foram identificados no bioma (Embrapa, 2021). As tipologias de vegetação do cerrado (Savana) são predominantes nesse bioma, ocorrendo também vegetação semelhante à caatinga (Savana Estépica) e pequenas áreas com florestas, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Semidecidual e as áreas de contato (IBGE, 2019).

O Bioma Pantanal é reconhecido como a maior planície de inundação contínua do Planeta Terra, o que constitui o principal fator para a sua formação e diferenciação em relação aos demais biomas. Também é o bioma mais preservado, embora a criação de gado seja uma atividade importante economicamente para a região, aliada às atividades de turismo (Embrapa, 2021).

O Bioma Mata Atlântica é o terceiro maior bioma brasileiro, com área superior a 1 milhão de km² (IBGE, 2004). Localizado principalmente na região litorânea, área de maior densidade populacional, constitui-se como o mais ameaçado entre os Biomas que ocorrem no Brasil (Cruz et al, 2007).

Apesar de sua área encontrar-se bastante reduzida e fragmentada, estudos demonstram que as formações vegetais remanescentes deste bioma abrigam uma alta biodiversidade, além de proporcionar inúmeros benefícios ambientais. Estima-se que existam cerca de 20.000 espécies de plantas e mais de 2.000 espécies de animais vertebrados incluindo aves, anfíbios, répteis, peixes de água doce e mamíferos (CUNHA et al. 2013). Os remanescentes florestais estão localizados, principalmente, em áreas de difícil acesso, como encostas íngremes e topos de montanhas (IBGE, 2019).

Por conta de sua alta biodiversidade, o bioma está listado como um dos 25 *hotspots* mundiais de biodiversidade (MYERS et al. 2000).

A Mata Atlântica chega ao sudoeste de Mato Grosso do Sul pela bacia do Rio Paraná, chegando até a Serra da Bodoquena.

Segundo Silva et al (2010), o bioma Mata Atlântica em Mato Grosso do Sul ocupa 50.163 km², o que representa 14% da área total do estado, sendo que 5.513 km² são Formações Savânicas (11%), 3.387 km² são Pioneiras (7%), 2.163 km² são Matas Semidecíduais (4,3%), apenas 0,1% são Matas Deciduais, 335 km² são áreas de vegetação secundária (0,7%), 215 km² são áreas de contatos florísticos (0,4%) e somente 156 km² são áreas urbanas.

Ressalta-se que a Mata Atlântica está sob regime diferenciado de utilização e proteção, conforme definido na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, conhecida também como “Lei da Mata Atlântica”. Esta Lei procura assegurar a manutenção e a recuperação das funções ecológicas desse bioma, sendo que, para tanto, impões direitos e deveres

aos cidadãos e órgãos públicos visando sua exploração de forma consciente e sustentável, chegando até a impedir a implantação de empreendimentos, a depender das características da fitofisionomia a ser afetada.

O conhecimento dos biomas onde se inserirão os empreendimentos de infraestrutura deve ser levado em consideração, tendo em vista as limitações impostas pela legislação vigente quanto ao uso dos recursos naturais em cada uma dessas áreas, com ênfase para a Mata Atlântica, fato que pode vir a impor restrições quando da execução de obras e da operação dos empreendimentos.

Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais)

O conjunto de unidades de conservação de diferentes grupos (Proteção Integral e Uso Sustentável), em diversas categorias e de diversas esferas administrativas (municipal, estadual e federal) são denominadas de forma consensual de Áreas Protegidas, devido a função que estes espaços desempenham nos diversos biomas brasileiros, bem como pelo aparato legal que os estabelece, tal como a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que define a criação de reservas ambientais destinadas a proteção e manutenção da biodiversidade.

As áreas protegidas do Brasil são um dos instrumentos legais de proteção e conservação dos serviços ecossistêmicos, sendo passíveis de identificação e interpretação de possíveis pressões antrópicas que estas possam vir a sofrer, em virtude de mudanças no uso e cobertura do solo, motivado por variadas fontes de transformação dos ecossistemas.

As Unidades de Conservação (UC) são áreas de proteção ambiental que se diferenciam no grau de proteção e condições de uso da área. Quanto ao uso, o SNUC divide as Unidades de Conservação em dois grupos - proteção integral e uso sustentável - definindo 12 categorias, conforme a Tabela 6.

Proteção Integral	Uso Sustentável
Estação Ecológica (ESEC)	Área de Proteção Ambiental (APA)
Reserva Biológica (REBIO)	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)
Parque Nacional (PARNA)	Reserva de Fauna (REFAU)
Monumento Natural (MN)	Floresta Nacional (FLONA)
Refúgio de Vida Silvestre (REVIS)	Reserva Extrativista (RESEX)
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)
	Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN)

Tabela 6: Categorias de unidades de conservação e seus usos
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

As unidades de proteção integral têm como objetivo básico preservar a natureza, livrando-a, o quanto possível, da interferência humana. Nelas, como regra, só se admite o uso indireto dos recursos naturais, isto é, aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição, com exceção dos casos previstos na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

As unidades de conservação de uso sustentável têm como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais. Elas visam a conciliar a exploração do ambiente com a garantia de perenidade dos recursos naturais renováveis considerando os processos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

A zona de amortecimento (ZA), que é uma área estabelecida ao redor de uma unidade de conservação, tem como objetivo filtrar os impactos negativos das atividades que ocorrem fora dela, como: ruídos, poluição, espécies invasoras e avanço da ocupação humana, especialmente nas unidades próximas a áreas intensamente ocupadas.

Segundo a legislação as Áreas de Proteção Ambiental e as Reservas Particulares de Patrimônio Natural não constam de Zona de Amortecimento. Para as UC que não possuem definição de zona de amortecimento, como aquelas que ainda não possuem plano de manejo aprovado, a Resolução CONAMA Nº 428, de 17/12/2010, alterada pela Resolução Nº 473/2015, dispõe sobre a ciência e manifestação do órgão responsável pela administração da unidade de conservação no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos ou não a Estudos de Impacto Ambiental/EIA. O §2º do Art. 1º da referida resolução estabelece como zona de amortecimento uma faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, para as unidades que não possuem tal definição, a ser considerada no licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental.

A identificação das UC foi baseada em levantamento de informações e cartografia no banco de dados espacial do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) para as de jurisdição federal, estadual e municipal.

Foi consultado também para o levantamento das UC o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) de Mato Grosso do Sul, Primeira Aproximação de 2009 e Segunda Aproximação de 2015.

As UC identificadas foram caracterizadas de acordo com sua esfera administrativa, categoria, grupo, bioma, município abrangido, área, zona de amortecimento, instrumento de criação, plano de manejo e localização das informações consultadas.

As zonas de amortecimento foram definidas com base no plano de manejo das mesmas, quando existente, caso contrário se considerou o disposto pela Resolução CONAMA 428/2010, alterada pela CONAMA nº 473/2015, que estabelece um raio mínimo de 3 km como ZA de Unidades de Conservação.

Para a análise das informações e produção cartográfica foram utilizadas as bases de dados do CNUC/MMA e IMASUL. A escala de apresentação utilizada para apresentação do material cartográfico foi 1:3.000.000.

De acordo com as informações disponibilizadas pelos órgãos ambientais no âmbito federal, o estado de Mato Grosso do Sul possui 3 Parques Nacionais, uma APA e 16 RPPNs Federais, perfazendo um total de 285.947,63 ha de área de proteção integral, conforme pode ser observado na Tabela 19 do Anexo e na Figura 5.

Quanto às UC estaduais, em Mato Grosso do Sul constam 5 Parques Estaduais, 2 Monumentos Naturais, 3 APAs e 44 RPPNs Estaduais, num total de área de 182.870,91 ha de proteção integral, que podem ser verificadas na Tabela 20 do Anexo e na Figura 5.

Nos municípios de Mato Grosso do Sul foram verificados 14 Parques Naturais Municipais, 1 Estação Ecológica, 5 Monumentos Naturais, 2 Reservas Biológicas, 2 Refúgios de Vida Silvestre e 40 APA, perfazendo um total de 62.503,49 ha de proteção integral. As UC municipais podem ser verificadas na Tabela 21 do Anexo e na Figura 5.

Destaca-se que a RPPN “Fazenda Rio Negro” é um dos Sítios Ramsar localizados no Brasil.

Sítio Ramsar é uma zona úmida classificada como local de importância ecológica internacional ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Úmidas de Importância Internacional, que é um tratado ambiental intergovernamental promovido em 1971 pela UNESCO. Permite a ação nacional e cooperação internacional em relação à conservação de zonas úmidas e ao uso sustentável dos seus recursos.

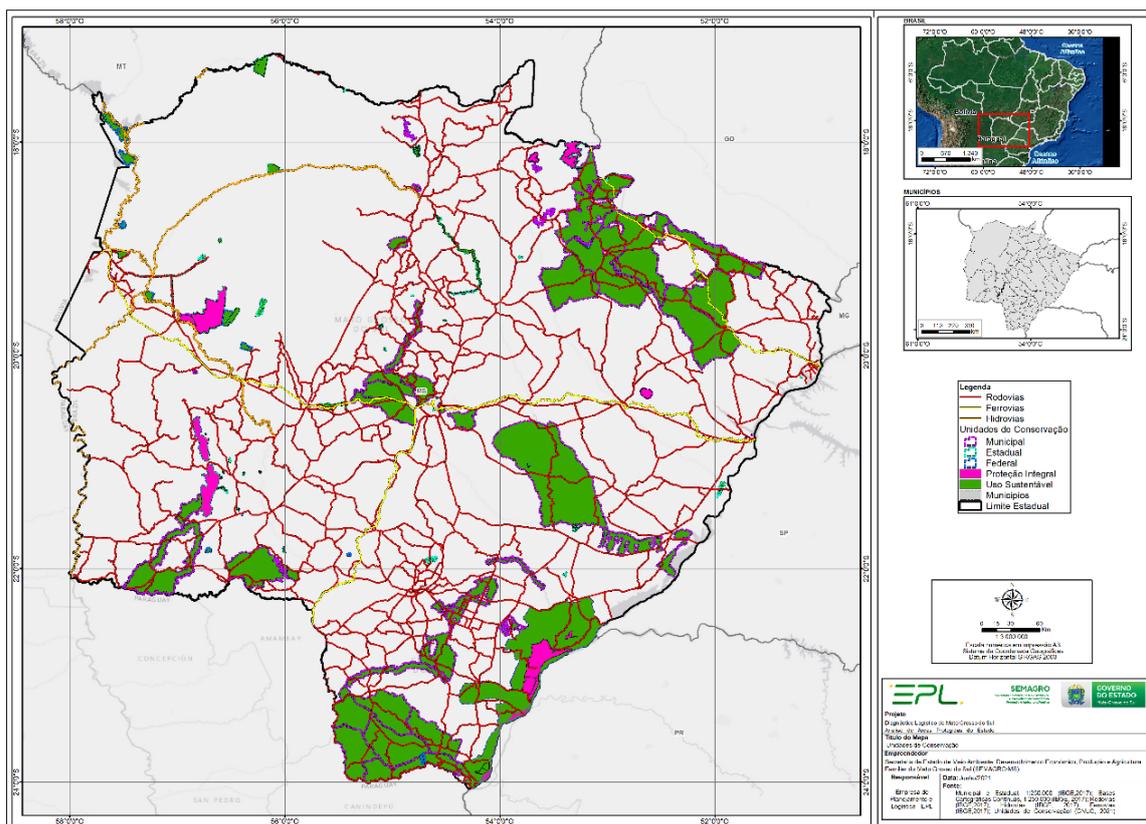


Figura 5: Mapa das unidades de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

As UC, por serem áreas que têm grande importância e relevância ambiental, serão tratadas como áreas de exclusão ou que devem ser evitadas. Ou seja, quando forem definidos os corredores de logística de transportes, será evitada a transposição destas áreas, e, se possível, de suas zonas de amortecimento.

No âmbito do processo de licenciamento ambiental, a Resolução Conama nº 418, de 17 de dezembro de 2010, estabelece que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC (ICMbio, órgão estadual ou municipal) ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

Ressalta-se que a desafetação de área de unidade de conservação para a execução de empreendimento, quando necessária, só poderá ser realizada por meio de Lei, conforme previsto no inciso III, §1º, Art. 225 da Constituição Federal e §7º, Art. 22 da Lei nº 9.985/2000.

Corredores Ecológicos

Os Corredores Ecológicos visam mitigar os efeitos da fragmentação dos ecossistemas promovendo a ligação entre diferentes áreas, com o objetivo de proporcionar o deslocamento de animais, a dispersão de sementes, aumento da cobertura vegetal.

São instituídos com base em informações como estudos sobre o deslocamento de espécies, sua área de vida (área necessária para o suprimento de suas necessidades vitais e reprodutivas) e a distribuição de suas populações. A partir destas informações são estabelecidas as regras de utilização destas áreas, com vistas a possibilitar a manutenção do fluxo de espécies entre fragmentos naturais e, com isso, a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade. São, portanto, uma estratégia para amenizar os impactos das atividades humanas sob o meio ambiente e uma busca ao ordenamento da ocupação humana para a manutenção das funções ecológicas no mesmo território.

O conceito de corredores ecológicos refere-se a uma estratégia de gestão da paisagem. Nessa concepção, englobam todas as áreas protegidas e os interstícios entre elas, promovendo sinergias entre diversos instrumentos da política ambiental brasileira, como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, o Código Florestal, o Plano de Prevenção e a Política Nacional de Mudança do Clima, entre outros.

A ideia de Corredores Ecológicos se caracteriza como elemento de desenvolvimento territorial sustentável, uma iniciativa que promove a conservação de áreas protegidas e unidades de conservação e qualifica e valoriza a relação dessas áreas com outras áreas contíguas que contêm ou preveem o papel de setores produtivos como agropecuária, transportes, energia, indústria, entre outros. Dentro dessa perspectiva, corredores ecológicos não são unidades políticas ou administrativas; são áreas onde se destacam ações coordenadas, com o objetivo de proteger a diversidade biológica na escala de biomas. Essas ações envolvem o fortalecimento, a expansão e a conexão de áreas protegidas dentro do corredor, fomentando usos de baixo impacto e criando incentivos para envolver os diferentes setores da produção e da conservação.

Tendo como objeto o estudo dos corredores ecológicos, o tema foi verificado no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul – ZEE/MS – Primeira Aproximação de 2009 e Segunda Aproximação de 2015 e no documento “Capital Natural de Mato Grosso do Sul” de 2017.

Nos documentos citados acima, os corredores ecológicos são denominados de “corredores de biodiversidade”, essa diferença de denominação é comum na literatura sobre o tema.

Os corredores de biodiversidade foram propostos com base nas seguintes informações:

- Resiliência da paisagem;
- Mapa de áreas ripárias – vegetação presente nas margens de rios e córregos – uma vez que são corredores naturais;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;
- Áreas de proteção permanente (segundo o Código Florestal Brasileiro) associadas ao relevo; e
- Na importância da conectividade para movimentação de organismos, considerando cenários de mudanças climáticas e heterogeneidade ambiental.

Com base nessas informações, foi avaliada a sobreposição de padrões de paisagem e selecionados grandes corredores de biodiversidade no Estado.

Apesar de corredores ecológicos federais ou estaduais instituídos por meio de legislação não terem sido identificados para o Estado de Mato Grosso do Sul, os corredores determinados pelo ZEE/MS, Figura 6, são indicados para serem

utilizados para o planejamento das atividades tanto em âmbito municipal, como estadual e federal em Mato Grosso do Sul. Os corredores do ZEE/MT são:

I. CORREDOR CENTRAL: SERRA DE MARACAJU

O corredor central representa a diagonal divisora das bacias dos rios Paraná e Paraguai, legalmente protegida pela classe determinada como APP de Topo do Morro, definida pelo mapa de aptidão agrícola como áreas para a preservação da biodiversidade e que reuni todas as características preconizadas como importantes para definição de corredores:

- 1) Ela conecta unidades de conservação de elevada importância nacional, cuja distribuição vai de Norte a Sul do estado: APA Sub-racial do rio Apa, a APA do rio Perdido com Parque Nacional da Bodoquena, APA Estrada Parque de Piraputanga e APA Municipal das Sete Quedas de Rio Verde, APA Municipal Córrego do Sítio, Parque Estadual de Sonora, Parque Natural Municipal Templo dos Pilares, Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari e Parque Nacional de Emas, capturando elementos-chaves da diagonal de áreas abertas da América do Sul (florestas secas, cerrado e campos cerrados);
- 2) O Corredor Central Maracaju também integra os biomas Cerrado e Mata-Atlântica Pantanal, presentes no estado;
- 3) O corredor inclui uma densa rede de nascentes formadoras dos principais rios que drenam as unidades de planejamento e gestão do estado;
- 4) O corredor também possui muitas paisagens com médio e elevado grau de resiliência, essencial para manutenção de processos ambientais a longo prazo, incluindo serviços ecossistêmicos.

II. CORREDORES TRANSFRONTEIRIÇOS

Os corredores transfronteiriços constituem os eixos principais das grandes bacias limítrofes do estado: Paraná e Paraguai. Estão situados em fronteiras estaduais e/ou internacionais, o que impõe arranjos de governança, gestão e integração transfronteiriças:

- 1) **Corredor Transfronteiriço Paraná:** integra o Mato Grosso do Sul aos estados de Goiás, São Paulo e Paraná, pela fronteira Leste do estado, no sentido Norte-Sul. É formado, principalmente, pela vegetação ripícola e várzeas do rio Paraná, incluindo o Parque Estadual Nacional das Ilhas do rio Paraná, a APA das Ilhas e as Várzeas do Rio Paraná;
- 2) **Corredor Transfronteiriço Paraguai:** integra o Mato Grosso do Sul ao estado de Mato Grosso e aos países do Paraguai e Bolívia, pela fronteira Oeste, no sentido Norte Sul. É formado principalmente pela vegetação ripícola e pelas áreas úmidas do rio Paraguai, conectando o Parque Nacional do Pantanal e a RPPN Reserva Natural Engenheiro Eliezer Batista, a RPPN Federal da Fazenda Penha, a RPPN Federal da Fazenda Acorizal e a vegetação fluvial do rio São Lourenço.

III. CORREDORES ARTERIAIS

De forma complementar, considera-se que as zonas ripícolas dos principais rios do estado, são elementos integradores e complementares aos corredores principais. A preservação dessas áreas é assegurada pela legislação ambiental brasileira atual, de modo que a sua implementação poderá gerar um cenário de conectividade ambiental estadual estratégica, compatibilizando a conservação da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e as práticas de desenvolvimento sustentável no contexto regional. Identificou-se a existência dos seguintes grupos de corredores arteriais:

- 1) **Maracaju-Paraná:** formado por uma malha de corredores que integram a região central de Mato Grosso do Sul (corredor central Maracaju) à borda Leste (corredor transfronteiriço Paraná), incorporando os mais importantes fragmentos da bacia do rio Paraná do estado;
- 2) **Corredor Arterial do Rio Amambai:** conecta a APA Federal Ilhas Várzeas do Rio Paraná e a APA Salto do Pirapó;
- 3) **Corredor Arterial do Rio Ivinhema:** possibilita a conexão da vegetação remanescente entre o Parque Estadual Várzeas do Rio Ivinhema e da APA Municipal da Sub-Bacia do Rio Ivinhema com o APA Municipal Rio Vacaria;
- 4) **Corredor Arterial do Rio Pardo:** conecta a vegetação remanescente da APA da Sub Bacia do Rio Pardo com a RPPN Vale Anhanduí e com os remanescentes da APA Municipal do Rio Anhanduí. É importante para conectar os remanescentes de vegetação na parte central do estado. Apesar de não estarem legalmente protegidas as áreas neste corredor foram selecionadas como áreas de alta insubstituibilidade durante o processo de planejamento sistemático em conservação e deveriam ser designadas como áreas protegidas em curto/médio prazo;
- 5) **Corredor Arterial do Rio Verde:** a vegetação remanescente ao longo deste rio conecta áreas de vegetação remanescentes na parte central do estado com o Parque Natural Municipal do Pombo e com as várzeas e vegetação ripária do Rio Paraná;
- 6) **Corredor do Rio Sucuriú:** conecta a vegetação remanescente da região Noroeste da bacia do Paraná, incluindo as áreas úmidas conhecidas como covais que acompanham a porção superior da drenagem do rio Sucuriú, a APA Municipal Sub-Bacia do Rio Sucuriú, e a vegetação ripícola do rio Paraná;
- 7) **Corredor do Rio Aporé:** conecta os remanescentes de vegetação ao longo do rio Parnaíba com a APA Municipal Sub-Bacia do Rio Aporé.

IV. MARACAJU-PARAGUAI

Malha de corredores que integram a região central de Mato Grosso do Sul (corredor central Maracaju) a borda Oeste (corredor transfronteiriço Paraguai), incorporando os mais importantes fragmentos da bacia do rio Paraguai do estado:

- 1) **Corredor do Rio Taquari:** conecta os corredores ao longo do rio Paraguai com o Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari e o Parque Nacional das Emas, através da vegetação ripícola ao longo do rio Taquari, incluindo o rio Cênico Rotas Monçoeiras e a RPPN Estadual Santa Cecília II;
- 2) **Corredor do Rio Miranda:** este corredor desempenha papel importante na conexão do planalto e planície pantaneira;
- 3) **Corredor do Rio Negro:** engloba uma ampla região prioritária para conservação, incluindo Parque Estadual do Rio Negro por meio do rio Miranda, Fazendinha, RPPN Estadual Fazenda Rio Negro, além disso, este corredor também permite conectar as RPPN Federal Paculândia e RPPN Federal do Rio Aquidauana, à APA Estadual Estrada Parque de Piraputanga.

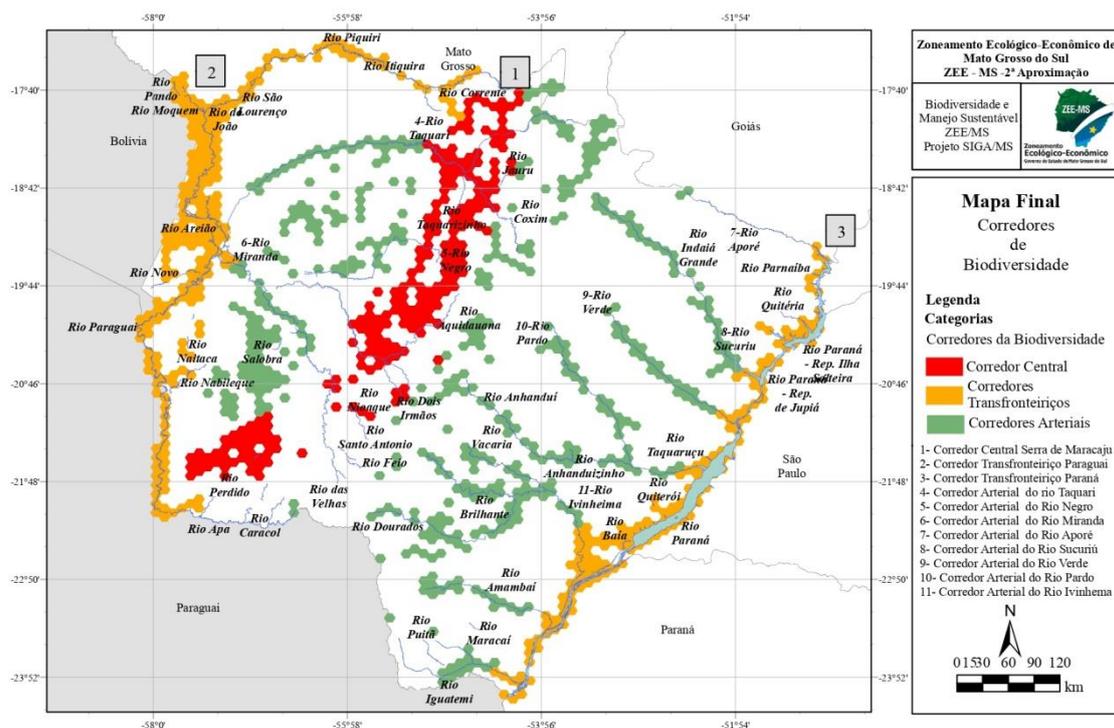


Figura 6: Mapa dos corredores de biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: ZEE/MS, segunda aproximação (2015).

Os Corredores Ecológicos estão sujeitos a restrições de uso e ocupação conforme consta na Lei nº 9.985/2000.

Recomenda-se evitar a intervenção de projetos de infraestrutura de transporte nos corredores ecológicos estabelecidos no ZEE/MT, tendo em vista mitigar os efeitos da fragmentação de ecossistemas causada por atividades antrópicas, bem como não interferir no deslocamento de fauna, na dispersão de semente, na recolonização de áreas degradadas, ou na manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das unidades de conservação individuais.

A presença de Corredores Ecológicos na área de influência de um empreendimento de infraestrutura de transporte pode influenciar também o seu licenciamento ambiental, podendo ser justificativa para os órgãos licenciadores e gestores de unidades de conservação para a definição de condicionantes ambientais específicas e para o aumento do valor da compensação ambiental a ser paga.

Áreas Prioritárias Para a Conservação da Biodiversidade

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, as “Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade” são um instrumento de política pública para apoiar a tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, no planejamento e implementação de ações como criação de unidades de conservação, licenciamento, fiscalização e fomento ao uso sustentável.

Essas áreas estão voltadas à:

- Conservação in situ da biodiversidade;
- Utilização sustentável de componentes da biodiversidade;
- Repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;
- Pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

- Recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre exploradas ou ameaçadas de extinção; e
- Valorização econômica da biodiversidade.

As informações e descrições das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade brasileira estão discriminadas no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

A 2ª atualização das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, datada de 2018, que está vigente atualmente, consta do site do Ministério do Meio Ambiente, onde as áreas podem ser consultadas por bioma e pelo estado da federação.

Para cada uma das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade de Mato Grosso do Sul, há indicações na Tabela 22 do Anexo quanto a prioridade (classificadas em extremamente alta, muito alta, e alta), as ações prioritárias a serem desenvolvidas para cada uma das áreas, o que é um subsídio fundamental para a gestão ambiental do estado assim como permite a adequado planejamento de ação relacionadas à logística de transporte.

A Figura 7 traz o Mapa das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do estado de Mato Grosso do Sul, onde constam 62 áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, de acordo com MMA (2018).

Destaca-se que dessas 62 áreas prioritárias, 46 delas são Unidades de Conservação das esferas federal, estadual e/ou municipal, conforme pode ser verificado na Tabela 22, de modo que a localização dessas se sobrepõe.

Muitas áreas prioritárias já foram transformadas em Unidades de Conservação e muitas unidades de conservação que já estavam instituídas foram determinantes para demarcação das áreas prioritárias, o mesmo se dá em relação aos corredores ecológicos. As áreas prioritárias são um instrumento de política pública dinâmico e que tem previsão de ser atualizado de tempos em tempos.

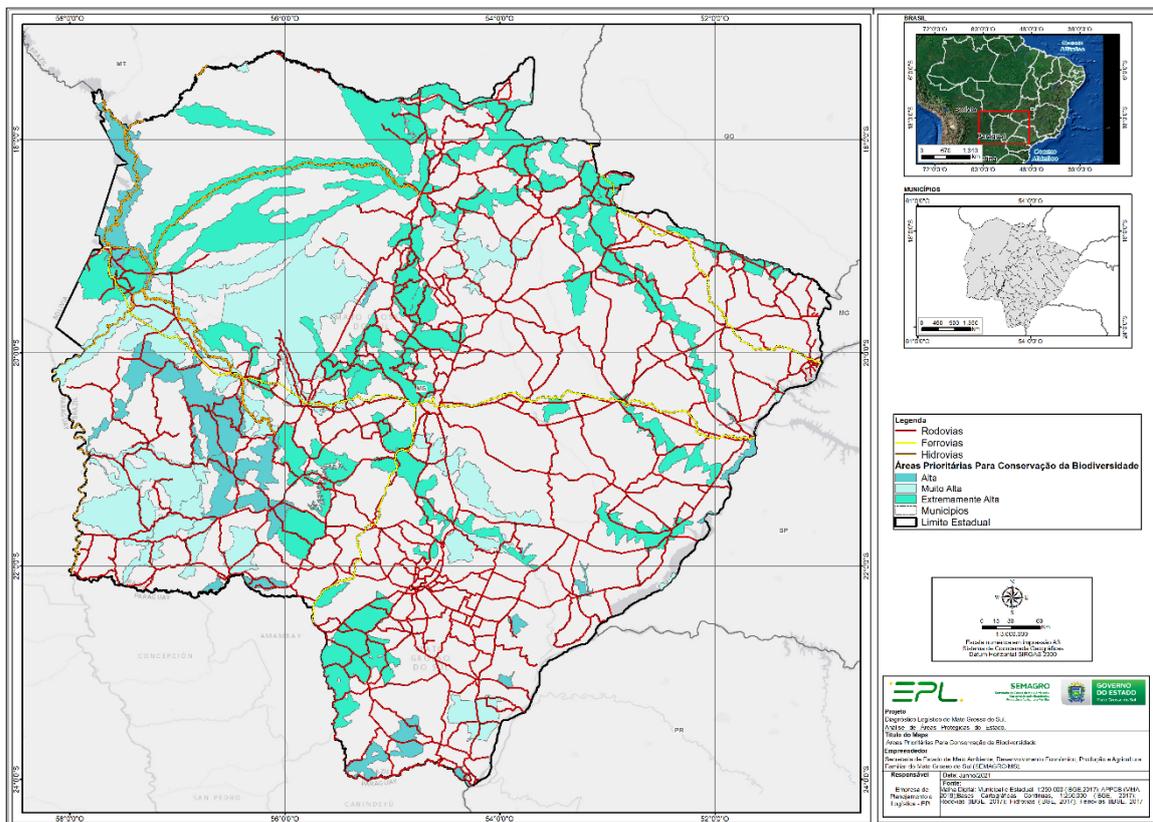


Figura 7: Mapa das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: ZEE/MS, segunda aproximação (2015).

O mapa apresenta com legenda as áreas classificadas quanto à “importância biológica” e quanto à prioridade de ameaça em:

- Extremamente alta;
- Muito alta;
- Alta.

Por serem áreas que carregam consigo grande importância e relevância ambiental, Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade por serem áreas que carregam consigo grande importância e relevância ambiental, deverão ser evitadas quando do planejamento de novos empreendimentos. Ou seja, quando forem definidos os corredores logísticos de transportes, deverá ser evitada a transposição destas áreas de alta importância biológica e prioridade de ações, que tenham em vista causar menor impacto ambiental na região.

No âmbito do licenciamento ambiental, as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade não apresentam impeditivos ao processo, entretanto, poderão ser utilizadas pelos órgãos licenciadores e gestores de unidades de conservação para a definição de condicionantes ambientais específicas.

Áreas de Preservação Permanente

O marco legal que rege a discussão relativa às Áreas de Preservação Permanente (APP) é conhecido como Novo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais visando à proteção e a utilização sustentável da vegetação nativa, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal. Em seu Artigo 4º, o Código Florestal determina quais áreas são consideradas de preservação permanente, incluindo:

“I - as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;”

Os dados relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP) do estado de Mato Grosso do Sul foram obtidos junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O CAR é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, regulamentado pela Instrução Normativa nº 2, de 5 de maio de 2014 (MMA). O registro é obrigatório para todos os imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

A inscrição no CAR é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel, e contempla: dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados sobre os documentos de comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais (CAR, 2021).

O Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul (CAR-MS), implantando por meio da Resolução SEMAC nº 11, de 15 de julho de 2014, é um módulo de cadastramento disponível no SIRIEMA (Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas de Meio Ambiente), destinado à inscrição no CAR, bem como à consulta e acompanhamento da situação de regularização ambiental dos imóveis rurais. O procedimento completo do CAR-MS é realizado por meio eletrônico, não sendo necessária a entrega de documentos no IMASUL (IMASUL, 2021).

A base de dados do CAR nacional, incluindo a do estado de Mato Grosso do Sul, encontra-se disponível para download no sítio eletrônico <<https://www.car.gov.br/>>. Os dados trabalhados no presente estudo foram obtidos em 07 de junho de 2021.

Nos dados obtidos junto ao CAR-MS foram declaradas a existência de 1.030.809,83 ha de APP no estado de Mato Grosso do Sul, sendo divididos em 14 (quatorze) categorias, conforme demonstrado na Tabela 7.

Nº	APP	Área (ha)
1	APP de Lagos e Lagoas Naturais	92.749,33
2	APP de Bordas de Chapada	10.064,84
3	APP de Nascentes ou Olhos D'Água Perenes	21.596,38
4	APP de Reservatório artificial decorrente de barramento	12.743,16
5	APP de Rios até 10 m	570.847,12
6	APP de Rios com mais de 600 m	7.099,02
7	APP de Rios de 10 até 50 m	137.189,39
8	APP de Rios de 200 até 600 m	16.464,95
9	APP de Rios de 50 até 200 m	74.732,52
10	APP de Topos de Morro	14.253,90
11	APP de Veredas	10.768,59
12	APP em área antropizada não declarada como Área Consolidada	35.118,91
13	APP em Área de Vegetação Nativa	17.886,48
14	APP segundo art. 61-A da Lei nº 12.651/2012	9.295,23
Total (ha)		1.030.809,83

Tabela 7: Área e categorias de APP obtidas junto ao CAR-MS

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Conforme se observa na Tabela 7, foram identificadas 11 (onze) categorias de APP, que se enquadram no art. 4º, da Lei nº 12.651/2012, sendo estas as definidas entre os números 1 a 11. A área total de APP nestas categorias foi de 968.509,20 ha, ou seja, 93,96% da área total declarada no CAR-MS.

As demais categorias, números 12 a 14 da Tabela 7, representam 6,04% da área total declarada no CAR-MS, com 62.300,62 ha de área. Estas categorias de APP não são enquadradas especificamente no art. 4º, da Lei nº 12.651/2012, porém, devem ser consideradas no cômputo das áreas de preservação permanente a serem trabalhadas, visando à proteção e a utilização sustentável da vegetação nativa.

A categoria mais representativa foi a “APP de Rios até 10 m” com 570.847,12 ha, ou seja, 55,4% das APP declaradas no CAR-MS se encontram dispostas as margens de rios com até 10 de largura (Tabela 7). Este fato demonstra as características predominantes dos cursos d’água do estado.

Especificamente, quanto à categoria “APP segundo art. 61-A da Lei nº 12.651/2012”, número 14 da Tabela 7

Tabela 7: Área e categorias de APP obtidas junto ao CAR-MS

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

, entende-se tratar-se das APP localizadas em áreas rurais consolidadas, onde vem sendo desenvolvidas atividades grossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, conforme expresso a seguir:

“Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.”

O mapa contendo o detalhamento das APP de Mato Grosso do Sul pode ser observado na Figura 8.

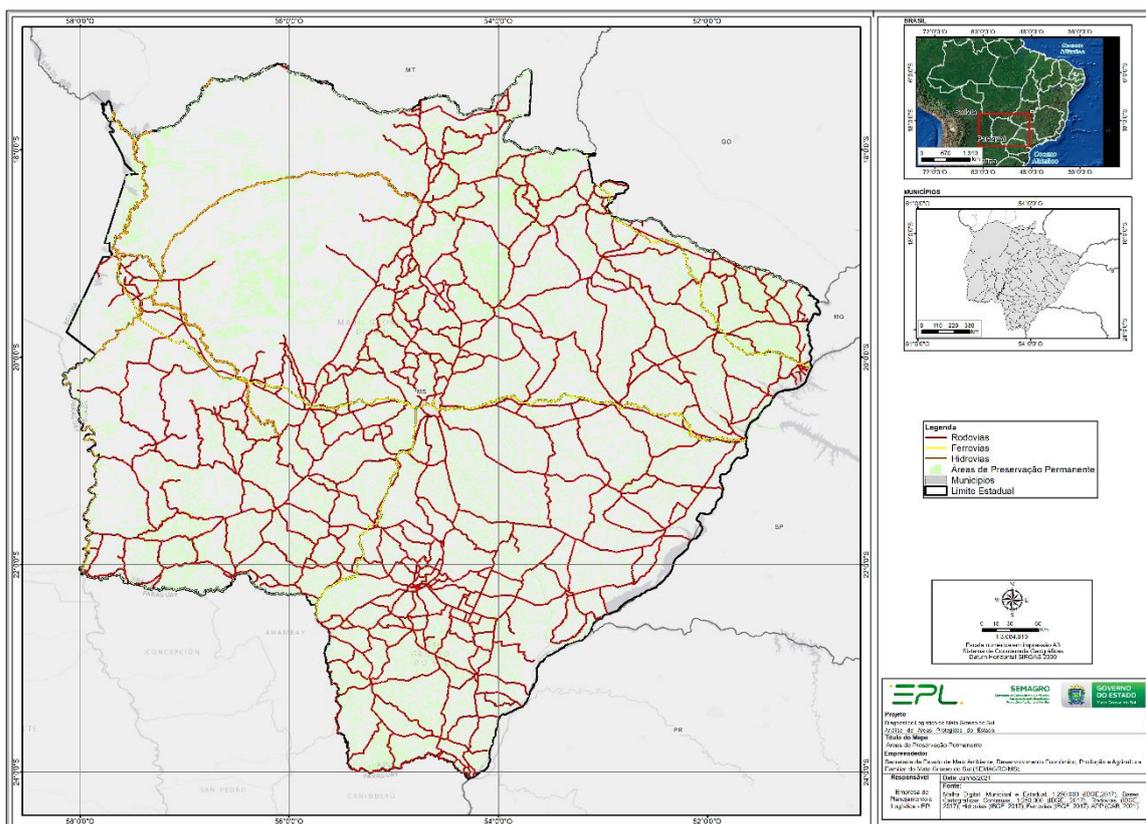


Figura 8: Mapa das áreas de preservação permanente do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Ressalta-se que empreendimentos de infraestrutura, principalmente os lineares, tem grande potencial de afetarem significativamente áreas de preservação permanentes, as quais se encontram sob-regime especial de utilização. Este fato, faz com que seja fundamental o conhecimento do cenário atual relativos às APP, visando o cruzamento de informações para a definição de políticas públicas e estratégias de atuação pública, que nortearão o desenvolvimento do setor de infraestrutura de transporte do estado, estando em total concordância com os objetivos do Diagnóstico Logístico de Mato Grosso do Sul.

Reserva Legal

Assim como as APP, o marco legal que rege a discussão relativa às áreas de Reserva Legal (RL) é a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012. Em seu Artigo 3º, inciso III do Código Florestal define Reserva Legal como:

“III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;”

A “Delimitação” e o “Regime de Proteção” das áreas de Reserva Legal se encontram detalhadas na Seção I e II, da Lei nº 12.651/2012. Conforme especificado no Art. 12º, inciso II, observa-se que no estado de Mato Grosso do Sul, a área

de RL a ser mantida deverá ser correspondente a 20% da área total do imóvel. Além disso, conforme o Art. 15 é permitido o cômputo das áreas de APP na área de RL dos imóveis, cumpridas as condicionantes impostas pela Lei.

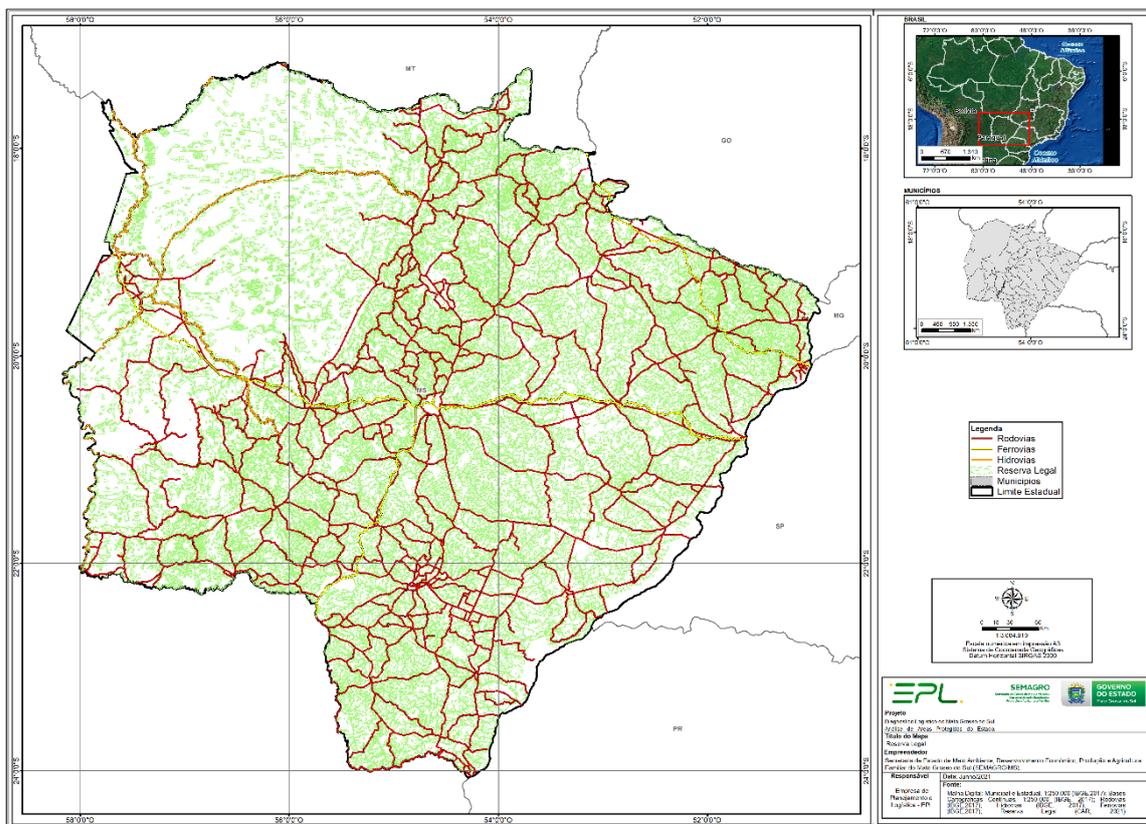


Figura 9: Mapa da reserva legal do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Os dados relativos às áreas de Reserva Legal (RL) do estado de Mato Grosso do Sul foram obtidos junto ao CAR. Os dados trabalhados no presente estudo foram obtidos em 07 de junho de 2021.

Mediante a realização da análise dos dados fornecidos pelo CAR-MS, observa-se que o estado de Mato Grosso do Sul apresenta cerca de 505.604,44 ha na categoria “Reserva Legal Averbada” e 5.489.333,96 ha na categoria “Reserva Legal Proposta”.

Estas áreas se encontram distribuídas nos 79 municípios do estado e em 43.258 áreas definidas como RL. A partir da Figura 9, é possível observar o mapa que contém o detalhamento das Reservas Legais de Mato Grosso do Sul.

Apesar das áreas de Reserva Legal não se caracterizarem como de proteção, possuem restrições gerais de uso impostas à propriedade privada pelo Poder Público. Este fato faz com que os empreendimentos de infraestrutura levem em consideração a localização e a extensão dessas áreas, tendo em vista as restrições que serão impostas, quando da execução de obras e da operação dos empreendimentos.

MEIO SOCIOECONÔMICO

Arqueologia e Patrimônio Histórico

A preservação do patrimônio arqueológico brasileiro, de responsabilidade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, encontra-se prevista na legislação nacional desde a década de 1930, quando o Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, inseriu este componente cultural no quadro jurídico nacional.

Desde então, o escopo desta proteção foi fortalecido por meio da publicação de outros instrumentos legais, dentre os quais se cita a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, a qual dispõe especificadamente sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e categoriza, em seu Artigo 5º, como crime contra o Patrimônio Nacional a destruição ou mutilação dos mesmos.

Por fim, a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 215 e 216) veio a confirmar e reforçar a necessidade de preservação e proteção do patrimônio cultural nacional, e sacramenta os sítios arqueológicos como bens da União Federal (BASTOS e SOUZA, 2010). Para a estruturação do presente documento foram consideradas as legislações vigentes no Brasil e que regem a matéria, principalmente: Portaria SPHAN n.º 07/88, Portaria Interministerial MMA/IBAMA n.º 060/2015, Instrução Normativa MinC/IPHAN n.º 01/2015.

Deste modo, este documento foi elaborado visando identificar os bens patrimoniais conhecidos e registrados no Estado de Mato Grosso do Sul, de modo que tais dados possam subsidiar a elaboração de futuros estudos. Assim, será possível estabelecer um prognóstico das possíveis intercepções que futuros empreendimentos de infraestrutura possam ocasionar sobre o conjunto patrimonial estadual.

Cenário Histórico De Mato Grosso Do Sul

Em sua ocupação inicial, as bacias fluviais do rio Paraguai e do Paraná exerceram um papel de grande relevância, visto que através de seus cursos os espanhóis adentraram naquela região, desde o estuário do Rio da Prata, em direção ao norte procurando riquezas minerais.

De forma contrária, os bandeirantes, com o objetivo de alcançar o antigo Mato Grosso, subiram pelas águas do rio Tietê, Grande, Sucuri, Pardo, Verde e Ivinhema até alcançar a vertente do rio Paraguai. Desde estes cursos fluviais os bandeirantes se dirigiram ao norte em busca de ouro.

A conquista e a ocupação efetiva de Mato Grosso do Sul foram uma consequência da atividade pecuária e, posteriormente da agricultura, já que o processo de povoamento originado com as tarefas de extração vegetal, especialmente erva-mate, causou uma ocupação dispersa, mesmo assim atraíram brasileiros e paraguaios que criaram as cidades de Ponta Porã e Porto Murtinho.

Por outro lado, o prolongamento da antiga linha férrea noroeste do Brasil, no começo do século XX, constituiu um dos elementos que impulsionaram o desenvolvimento demográfico e da economia do estado, até então praticamente subordinado às vias fluviais. Na realidade, as vias férreas revitalizaram povoados como Campo Grande e Aquidauana, além de resultar benéfico para Corumbá, fundada no século XVIII, que passou a ser o porto brasileiro mais importante no rio Paraguai.

As ideias separatistas de Mato Grosso do Sul tiveram seu início do século XX, com uma revolta organizada pelo coronel Mascarenhas, que resultou na derrota dos rebeldes. O Norte sempre resistiu à separação com medo do esvaziamento

da economia do estado. A Liga Divisionista, entidade criada para lutar pela criação de uma nova unidade da federação, em 1932, ficou durante décadas desativada.

No dia 11 de outubro de 1977, através da lei complementar nº 31, o então presidente da república General Ernesto Geisel, desmembrou do estado de Mato Grosso a região sul que, em primeiro de janeiro de 1979, foi transformado definitivamente no estado de Mato Grosso do Sul. Entre 1979 e 1982, o novo estado foi governado por um interventor nomeado pelo presidente da república. Depois disto ocorreram as primeiras eleições para governador.

Bens Materiais e Imateriais Tombados

Para o Estado de Mato Grosso do Sul, o censo cultural realizado registra que existem 15 bens materiais com o tombamento federal realizado pelo IPHAN e 26 bens materiais representativos tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos estadual ou municipais responsáveis.

No que se refere ao valor cultural destes bens materiais, uma vez preservado o patrimônio físico, não há como estabelecer qualquer relação de impacto – positivo ou negativo – sobre o seu valor cultural.

Diferentemente do patrimônio cultural material, descrito acima e presente em localidades específicas, o patrimônio cultural imaterial inclui práticas, representações e expressões presentes em diversos municípios e regiões. Os bens imateriais representativos abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul e incluem 08 manifestações que representam a cultura regional do estado.

Cenário Arqueológico Regional

Os testemunhos dos grupos humanos pretéritos podem ser identificados por meio das evidências arqueológicas (materializadas por meio de objetos líticos, cerâmicos, ósseos, etc.), encontradas em sítios arqueológicos. Esses testemunhos podem ocorrer tanto em campo aberto, mata fechada, cavernas, abrigos, quanto em qualquer lugar onde existiram construções, estradas, monumentos, reduções indígenas, quilombos, vilas - ou seja, em qualquer local onde a presença humana foi preservada

Vestígios de povos que viveram há milhares de anos no Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense (MT/MS) vem sendo encontrados durante pesquisas realizadas por arqueólogos de várias instituições.

Até o momento, foram cadastrados pelo IPHAN, 803 sítios arqueológicos em Mato Grosso do Sul, que são apresentados no mapa “Sítios Arqueológicos” visto na Figura 10. Alguns desses sítios arqueológicos apresentam vestígios que indicam a presença de grupos ceramistas e horticultores nessa região.

Destaca-se entre esses o sítio histórico da Redução Jesuítica de Santiago Xerez, um dos primeiros núcleos habitacionais do Centro-Oeste brasileiro, estabelecido no Período Colonial, ainda em território hispânico.

Nos sítios da região do Alto Taquari, datados do período Pré-Histórico, foram identificados locais de arte rupestre com inúmeras pinturas, além de registros de caçadores-coletores. Na região da Serra do Amolar também foram encontradas inscrições rupestres em rios e lagos. Há, ainda, os sítios ceramistas Tupi-Guarani, os sítios testemunhos das Expedições Monçoeiras do século XVIII, sítios de pinturas e gravuras rupestres do Lajedo e do Templo dos Pilares.

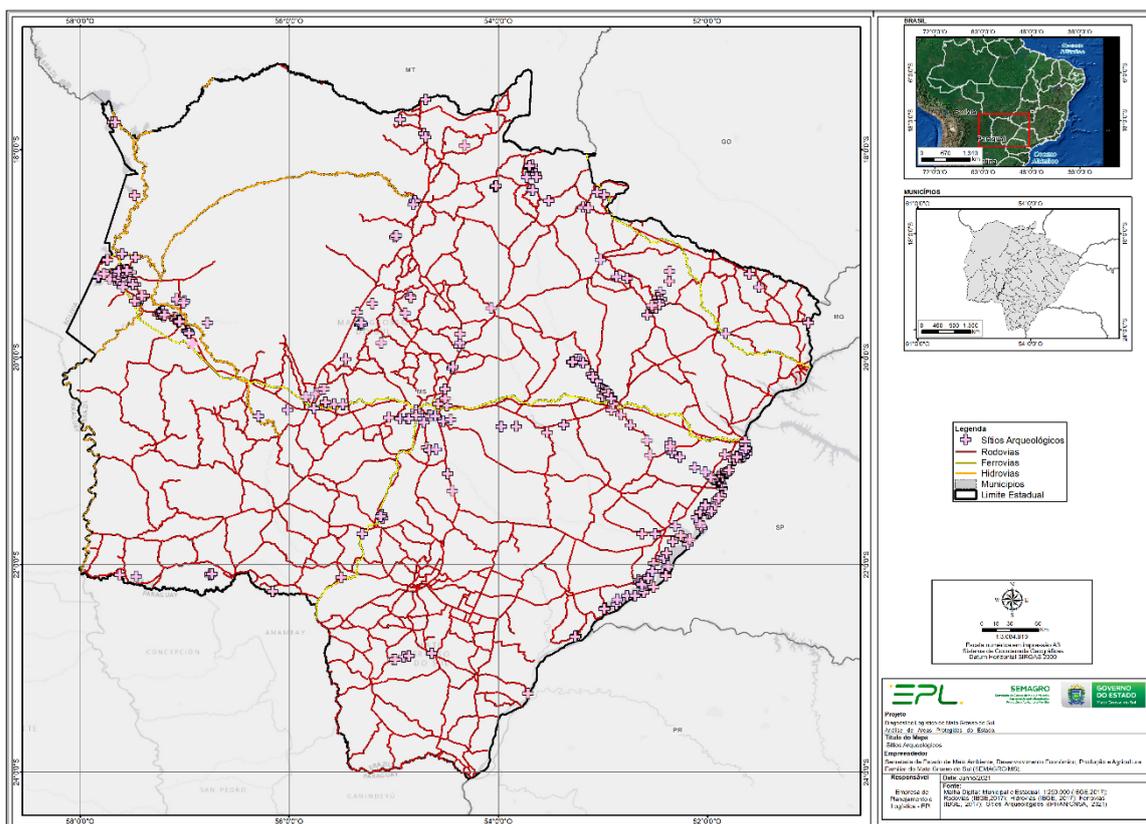


Figura 10: Mapa de sítios arqueológicos do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Ao se analisar a representação gráfica dos patrimônios culturais de Mato Grosso do Sul em anexo, é perceptivo que ao se projetar modais de transporte, irão necessitar um maior detalhamento nas pesquisas arqueológicas próximas a cursos d'água bem como nas proximidades de núcleos habitacionais, ao se estudar os patrimônios materiais e imateriais.

Comunidades Tradicionais

O Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e conceitua estas comunidades e povos como grupos *“culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, religiosa, ancestral e econômica utilizando conhecimento, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”*. Para efeito deste estudo, consideram-se, dentre as dezenas de expressões abarcadas pelo Decreto, os povos indígenas e quilombolas.

A pesquisa de dados secundários utilizou-se dos sites oficiais dos órgãos intervenientes de cada campo, a saber, respectivamente, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Fundação Cultural Palmares, além do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), órgão atualmente responsável por regulamentar as terras quilombolas, Secretarias de Estado do Governo de Mato Grosso do Sul e organizações da sociedade civil.

O Arcabouço Legal do Licenciamento Ambiental no âmbito das Comunidades Tradicionais

A **Constituição Federal de 1988** reconhece as comunidades tradicionais como patrimônio cultural brasileiro, incluindo seus bens de natureza material (territórios inclusive) e imaterial por meio do Artigo 216:

Constituição Federal Brasileira, Art. 216: *Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)*

E, em referência específica aos remanescentes de quilombos no mesmo Art., § 5º :

§ 5º *Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.*

A Carta Magna dedica o **Capítulo VIII** aos ‘Índios’ donde reconhece suas formas de organização, cultura e o direito às terras tradicionalmente ocupadas:

Constituição Federal Brasileira, Art. 231: *“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”*

E, Art. 232: *“Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.*

Já o **Artigo 68** do ‘Ato das Disposições Constitucionais Transitórias’ (ADCT) estabelece o reconhecimento pelo Estado brasileiro do domínio das terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas:

Art. 68. *Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.*

O licenciamento ambiental é um instrumento da **Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA (Lei Nº 6.938, de 31/08/81)** e prevê a atuação dos ‘órgãos intervenientes’ da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (**Artigo 5º parágrafo único da Resolução Conama 237/1997**). Entre esses órgãos estão a FUNAI e a Fundação Palmares que deverão *“identificar e informar possíveis impactos sobre comunidades indígenas e quilombolas e, se as medidas propostas para mitigar os impactos são eficientes”*.

A Fundação Cultural Palmares (FCP) criada pela **Lei nº 7.668/88** e vinculada ao Ministério da Cultura (MinC) é o ‘órgão federal interveniente’ para as comunidades quilombolas e contempla dentre suas ações a *“análise de processos de Licenciamento Ambiental em razão da existência de intervenção causada por empreendimento ou atividade em território quilombola”* e contribui com a *“identificação de levantamentos e estudos necessários para subsidiar manifestação no âmbito de suas competências”*, conforme **IN nº 184/2008** do IBAMA.

O **Decreto 3.551/2000** institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

O **Decreto Federal nº 4.887/2003** trata da delimitação, regulamentação, identificação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos quilombolas, disciplinando o Artigo 68 da Constituição Federal (ADCT) e estabelecendo a auto identificação, bem como a identificação da própria comunidade com o processo histórico ao qual pertencem, ou seja, sua identidade étnica.

Decreto n 4.887/03, Artigo 2º: *Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.*

§ 1º *Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto definição da própria comunidade.*

O **Decreto Federal nº 6.040/2007** institui a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Com este Decreto o governo reconhece formalmente a existência de todas as chamadas populações "tradicionais" do Brasil, incluindo os quilombolas e indígenas, e estabelece diretrizes e objetivos que permitem às políticas se adequarem para atender às demandas e características singulares deste público.

Art. 3º *Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:*

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os Arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

A **Portaria Interministerial nº 419/2011**, insere a obrigatoriedade de constar no Termo de Referência do IBAMA informações e estudos que abarquem as terras indígenas e quilombolas, bem como medidas mitigatórias e de controle dos impactos.

Portaria Interministerial nº 419/2011; Art. 4º - *No termo de referência do estudo ambiental exigido pelo IBAMA para o licenciamento ambiental deverão constar as exigências de informações ou de estudos específicos referentes à interferência da atividade ou empreendimento em terra indígena, em terra quilombola, em bens culturais acautelados e em municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária.*

Parágrafo Único: No Termo de Referência deve ser dada especial atenção aos aspectos locacionais e de traçado da atividade ou empreendimento, bem como as medidas para a mitigação e o controle dos impactos a serem consideradas pelo IBAMA quando da emissão das licenças pertinentes.

O **Decreto nº. 7.747/2012** que instituiu a **Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas/PNGATI** tem por objetivo garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

Dentre as Diretrizes da Política listadas no Art. 3º, destacam-se: (VI) proteção territorial, ambiental e melhoria da qualidade de vida nas áreas reservadas a povos indígenas e nas terras indígenas; (VII) proteção territorial e ambiental das terras ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato; (X) reconhecimento, valorização e desenvolvimento da gestão ambiental como instrumento de proteção dos territórios e das condições ambientais

necessárias à reprodução física, cultural e ao bem-estar dos povos e comunidades indígenas; e (XI) garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A **Instrução Normativa FUNAI nº 01/2012** estabelece normas sobre a participação da Fundação Nacional do Índio-FUNAI no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencial e efetivamente causadoras de impactos ambientais e socioculturais que afetem terras e povos indígenas.

A **Instrução Normativa FUNAI nº 04/2012** dispõe sobre empreendimentos ou atividades potencial e efetivamente causadores de impactos ambientais e socioculturais em terras e povos indígenas.

A **Portaria Interministerial nº 60/2015** estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos intervenientes federais em processos de licenciamento ambiental de competência do IBAMA, além de limitar seu escopo aos licenciamentos sob a responsabilidade do órgão licenciador federal e traz maior regulamentação para o dispositivo já presente na Resolução do CONAMA nº 001/1986. Em especial, o Art. 4º se refere diretamente ao Termo de Referência (TR):

Art. 4º - No TR do estudo ambiental exigido pelo Ibama para o licenciamento ambiental, deverão constar as exigências de informações e de estudos específicos compreendidos nos TREs referentes à intervenção da atividade ou do empreendimento em terra indígena, em terra quilombola, em bens culturais acutelados e em municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária.

Parágrafo único - No TR deve ser dada especial atenção aos aspectos locacionais e de traçado da atividade ou do empreendimento e às medidas para a mitigação e o controle dos impactos a serem consideradas pelo Ibama quando da emissão das licenças pertinentes.

No caso da referida portaria interministerial, vale destacar o expresso no Artigo 10º, por meio do qual fica instituída a responsabilidade dos órgãos públicos participantes, como Fundação Nacional do Índio (Funai), Fundação Cultural Palmares (FCP) e, atualmente, o INCRA.

Outros critérios técnicos agregados ao conjunto normativo do licenciamento ambiental especificam tipologia dos empreendimentos e áreas de impacto, conforme pode ser verificado na Tabela 8.

Tipologia		Distância (Km)	
		Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimentos lineares (exceto rodovias)	Ferrovias	10	5
	Dutos	5	3
	Linhas de Transmissão	8	5
Rodovias		40	10
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoelétricas)		10	8
Aproveitamento hidrelétrico (UHEs e PCHs)		40* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

*medido a partir do(s) eixo(s) do(s) barramento(s) e respectivo corpo central do(s) reservatório(s)

Tabela 8: Tipos de empreendimento e área de impacto (em Km)

Fonte: Portaria Interministerial nº 60/2015.

Instrução Normativa FUNAI nº 002/2015 estabelece normas sobre a participação da FUNAI no processo de licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade potencialmente causadoras de impacto no meio ambiente das Terras Indígenas, na cultura e povos indígenas. Essa instrução trata dos procedimentos administrativos para manifestação da Funai em processos de licenciamento ambiental federal, estadual ou municipal. Após início do processo de licenciamento, a Funai emitirá um Termo de Referência específico em conformidade com os povos e terras indígenas envolvidos, a região e a tipologia do empreendimento, para elaboração de estudo específico para subsidiar a sua manifestação. A Funai também pode ser instada para se manifestar na fase de licença de instalação, em que analisará os programas previstos no Plano Básico Ambiental ou documento equivalente, de forma a avaliar relação de causa e efeito entre os impactos apontados e as medidas propostas.

Por fim, a **Instrução Normativa nº 01/2018**, da FCP *'estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Cultural Palmares nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas'*, trata do Termo de Referência Específico no seu Art. 6º:

Art. 6º *Instaurado o processo administrativo nos termos do art. 32, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro emitirá, quando constatar a presença de comunidade quilombola em área de influência direta, o Termo de Referência Específico, conforme o Anexo II - C da Portaria Interministerial nº 60, de 2015 (...)*

Este diploma jurídico abarca processos de licenciamento ambiental nos níveis federal, estadual e municipal uma vez que a FCP, por deter a exclusividade da competência para proteger as comunidades remanescentes de quilombo, em todo o território nacional, amplia sua atuação a todas as esferas governamentais. Na Recomendação nº 02/2016 da 4ª e 6ª Câmara de Coordenação e Revisão a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal (PFDC/MPF) sugeriu não limitar a consulta às comunidades remanescentes de quilombo com RTID, de forma que a FCP encontra amparo suficiente para exigir dos empreendedores a consideração de todas as comunidades quilombolas certificadas, caso estejam localizadas nos limites legais da Portaria nº 60/2015, o que já foi corroborado pelo IBAMA em sucessivas manifestações em processos de licenciamento, ou seja, para efeito deste levantamento adota-se como critério includente a partir da certificação da comunidade pela FCP.

Em relação aos empreendimentos lineares as questões do licenciamento ambiental ou sua regularização estão previstas fartamente na legislação específica, como no caso das **rodovias (Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 16/07/13 e Portaria nº 289, de 16/07/13, do MMA)**.

De acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 4.887, de 2003, o INCRA é a autarquia federal responsável pela identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

O licenciamento ambiental federal em três etapas pressupõe na Licença Prévia (LP - analisa a viabilidade ambiental do empreendimento) a preparação do Estudo do Componente Indígena e do Componente Quilombola no âmbito do Estudo do Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Na etapa da Licença de Instalação (LI – autoriza a instalação do empreendimento e detalha as medidas de mitigação dos impactos ambientais e compensação) são elaborados o Projeto Básico Ambiental Indígena e o mesmo projeto Quilombola (PBAI e PBAQ). A terceira e última etapa consta da Licença de Operação (LO – cumpridas as condicionantes das etapas anteriores é autorizado o início da operação da atividade, obra ou empreendimento) e nesse momento os órgãos ambientais e intervenientes atestam se o empreendedor executou de forma adequada e suficiente as medidas previstas nos Projetos Básicos Ambientais Indígena e Quilombola.

No âmbito estadual, o Conselho Estadual dos Direitos do Índio (CEDIN/MS), atua como órgão colegiado de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), e tem por finalidade promover, em âmbito estadual, as políticas que visam a garantir o respeito aos direitos dos povos indígenas, a sua inserção social e a defesa de seus interesses, ao passo que o Decreto nº 15.235, de 30 de maio de 2019 dispõem sobre a competência, composição e o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE/MS)

Dos Tratados Internacionais

A **Convenção Americana de Direitos Humanos**, ratificada pelo Brasil em 1992, e a **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, ratificada em 2002, influenciaram a normatização no Brasil no que se refere à proteção e ao acesso à terra pelos povos tradicionais e tribais.

I. **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**

A Convenção prevê o exercício da consulta '*livre, prévia e informada*', especialmente no Art. 6º, e também no Art. 7º ao prever que os povos indígenas "*participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente*".

Artigo 6º:

1. *Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:*

a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;

c) estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.

2. *As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção deverão ser conduzidas de boa-fé e de uma maneira adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo ou consentimento em torno das medidas propostas possa ser alcançado.*

Artigo 7º

1. *Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.*

II. Decreto nº 5051/2004 promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais

Institui a adoção, de medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados. De acordo com a Convenção, as terras indígenas devem ser concebidas como a integralidade do meio ambiente das áreas ocupadas ou usadas pelos povos indígenas abarcando, portanto, aspectos de natureza coletiva e de direitos econômicos, sociais e culturais além dos direitos civis. Os **Artigos 14 e 15** da Convenção enfatizam o direito de consulta e participação dos povos indígenas no uso, gestão (inclusive controle de acesso) e conservação de seus territórios. Além disso, prevê o direito à indenização por danos e proteção contra despejos e remoções de suas terras tradicionais.

III. Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, ONU (2009)

Os povos indígenas têm direito a participar na adoção de decisões em questões que afetem seus direitos, vidas e destinos, através de representantes eleitos por eles, em conformidade com seus próprios procedimentos, assim como manter e desenvolver suas próprias instituições de adoção de decisões.

IV. Com relação às decisões que devem ser consultadas

- Todas aquelas decisões, administrativas e legislativas, que afetem os direitos coletivos dos povos indígenas, independentemente de eles estarem dentro ou fora das terras indígenas;
- Decisões administrativas de nível federal, municipal e estadual que afetem os direitos coletivos dos povos indígenas;
- Decisões administrativas de caráter geral para toda a população, mas que afetem especificamente direitos coletivos dos povos indígenas; e
- Planos, programas e projetos de desenvolvimento nacional, regional, estadual e municipal que afetem povos indígenas.

V. Com relação ao momento oportuno de realizar a consulta

- O processo de consulta deve ser prévio à decisão administrativa ou legislativa emitida pelo Estado ainda no início dos processos de planejamento; e
- O processo de consulta deve ser iniciado pelo Estado, e os povos indígenas têm o direito de solicitar sua realização.

VI. Com relação a quem deve realizar a consulta

- O processo de consulta deve ser feito pelo órgão do Estado com competência para decidir sobre a matéria objeto de consulta, bem seja o Congresso Nacional para o caso de decisões legislativas ou, os órgãos do poder executivo, em todos seus níveis, para os casos de decisões administrativas;
- O Estado deve garantir uma interlocução articulada e coordenada com os povos indígenas envolvendo todos os setores responsáveis pelo conteúdo e execução das decisões objeto da consulta; e
- Durante os processos de consulta, além dos povos indígenas e o Estado deve participar um terceiro ator responsável por velar pelo cumprimento das leis. Recomenda-se que o Ministério Público Federal participe de todos os processos de consulta.

VII. Com relação a quem deve ser consultado

- Os sujeitos do direito de consulta são os povos indígenas diretamente afetados;

- Os processos de consulta deverão ser realizados com as comunidades indígenas e suas organizações representativas, dependendo do escopo da medida objeto da consulta;
- Quando determinada decisão impacta mais de um povo ou comunidade, o processo de consulta deverá ser executado de forma conjunta por todos os povos e comunidades envolvidas; e
- No processo de consulta, a FUNAI não pode tomar decisões em nome dos povos indígenas.

VIII. Com relação aos procedimentos dos processos de consulta

- A consulta deve ser compreendida como um processo de várias etapas a serem definidas conjuntamente entre o Estado e os povos indígenas, dependendo do escopo e do conteúdo da medida objeto de consulta;
- As regras do processo de consulta devem ser definidas conjuntamente entre os povos indígenas e o Estado. Tais regras acordadas serão expressas em um Plano de Consulta;
- Informação prévia, em tempo adequado, e que seja garantida as condições para que as comunidades recebam informação de fontes independentes, com assessoria técnica e jurídica escolhida pelos próprios povos indígenas; e
- Todo o processo de consulta deverá estar devidamente documentado, disponível a todos os participantes e amplamente divulgado.

IX. Sobre os efeitos jurídicos do processo de consulta

- A consulta tem como objetivo chegar a um acordo ou obter o consentimento dos povos indígenas. Todo acordo produto do processo de consulta é vinculante; e
- Nos casos de não acordo, o Estado deverá incorporar na motivação da decisão as razões técnicas e políticas pelas quais não há acordo com os povos indígenas.

Resumidamente, *“a efetividade do direito de consulta se materializa num processo de diálogo cultural marcado por boa fé, de ambos os lados, pela transparência e pelo caráter público, respeitando as formas de representação e de tomada de decisões dos povos e comunidades envolvidas. As consultas devem ser livres de pressões, executadas pelo Estado antes da tomada de decisões que afetem direitos coletivos, e são vinculantes, no sentido de incorporar o que se dialoga na decisão a ser tomada.”*

Um aspecto relevante a se considerar na aplicação da Resolução é que a **“Convenção não confere aos povos indígenas e tribais o direito de veto”**, segundo manifestação da própria OIT em 2003.

TERRAS INDÍGENAS

O que são Terras Indígenas

Terras indígenas, segundo a Portaria Interministerial nº 60, são as áreas ocupadas por povos indígenas cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por portaria da FUNAI e publicada no Diário Oficial da União, ou áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados.

De acordo com a Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei nº 6.001/73 (denominada Estatuto do Índio) e o Decreto nº 1.775/96 (que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas), as terras indígenas podem ser classificadas nas seguintes **modalidades**:

- Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas: são as terras que se trata o artigo nº 231 da CF, de direito originário dos povos indígenas, cuja demarcação segue o rito do Decreto nº 1.775/96;
- Reservas Indígenas: terras doadas, adquiridas ou desapropriadas pela União, destinada à posse dos povos indígenas;
- Terras Dominiais: são terras de propriedade de comunidades indígenas, tidas por qualquer forma de aquisição, nos termos da lei; e
- Interditadas: áreas interditadas pela FUNAI – Fundação Nacional do Índio, para a proteção de grupos indígenas isolados, com restrições de acesso de terceiros. Importante destacar que a interdição pode ocorrer concomitantemente ao processo de demarcação.

As **fases do procedimento demarcatório** das terras tradicionalmente ocupadas, abaixo descritas, são definidas por Decreto da Presidência da República e atualmente consistem em:

- Em estudo: Realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena;
- Delimitadas: Terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena;
- Declaradas: Terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.
- Homologadas: Terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por decreto Presidencial;
- Regularizadas: Terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União; e
- Interditadas: Áreas Interditadas, com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Terras e população indígena de Mato Grosso do Sul

Segundo o censo demográfico do IBGE de 2010 o Brasil contava com 817.963 indígenas auto declarados, sendo que 130.494 se encontravam na região Centro Oeste e, destes, 73.295 no estado de Mato Grosso do Sul. Ao se considerar as pessoas indígenas residentes em Terras Indígenas os números se reduzem para 517.383 no Brasil, 104.019 no Centro Oeste e 61.158 pessoas no estado do MS sendo, neste último caso, 51% do sexo masculino e 49% do sexo feminino, conforme que distribui esse número por 38 Terras Indígenas do estado. Vide Tabela 9.

Unidade Territorial	Sexo		Total
	Homens	Mulheres	
Kadiwéu (MS)	844	683	1527
Guató (MS)	82	66	148
Guasuti (MS)	262	271	533
Jarara (MS)	158	129	287
Panambzinho (MS)	155	151	306
Panambi/Lagoa Rica (MS)	430	426	856
Sete Cerros (MS)	198	180	378
Takuaraty/Yvykuarusu (MS)	282	309	591

Unidade Territorial	Sexo		Total
	Homens	Mulheres	
Aldeia Limão Verde (MS)	523	569	1092
Guaimbé (MS)	219	224	443
Rancho Jacaré (MS)	214	231	445
Pirakua (MS)	243	230	473
Pirajuí (MS)	1059	970	2029
Amambai (MS)	2743	2725	5468
Porto Lindo (MS)	1928	1981	3909
Sassoró (MS)	1408	1355	2763
Taquaperi (MS)	1324	1254	2578
Nioaque (MS)	674	614	1288
Limão Verde (MS)	603	561	1164
Taunay-Ipegue (MS)	2124	1923	4047
Pilad Rebuá (MS)	1058	970	2028
Lalima (MS)	710	607	1317
Cachoeirinha (MS)	1723	1532	3255
Caarapó (MS)	2117	2166	4283
Dourados (MS)	5546	5592	11138
Jaguari (MS)	168	153	321
Jaguapiré (MS)	487	444	931
Cerrito (MS)	280	264	544
Buriti (MS)	1342	1263	2605
Buritinho (MS)	331	284	615
Ñande Ru Marangatu (MS)	551	508	1059
Ofayé-Xavante (MS)	34	37	71
Sucuriy (MS)	108	116	224
Arroio-Korá (MS)	320	328	648
Sombreiro (MS)	130	126	256
Potrero Guaçu (MS)	378	347	725
Guyraroká (MS)	270	255	525
Taquara (MS)	142	146	288
Mato Grosso do Sul	31.168	29.990	61.158
Centro-Oeste	53.236	50.783	104.019
Brasil	26.7206	25.0177	517.383

Tabela 9: Pessoas indígenas residentes em terras indígenas, por sexo, no Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010.

Considerando os domicílios particulares permanentes localizados em Terras Indígenas totalizam 13.511 no estado do MS, 21.539 no Centro Oeste e 113.292 no Brasil, conforme Tabela 10.

Unidade Territorial	Domicílios
Aldeia Limão Verde (MS)	245
Amambai (MS)	1304
Arroio-Korá (MS)	136
Buriti (MS)	546
Buritinho (MS)	134
Caarapó (MS)	963
Cachoeirinha (MS)	712
Cerrito (MS)	112
Dourados (MS)	2440
Guaimbé (MS)	93
Guasuti (MS)	116
Guató (MS)	33
Guyraroká (MS)	182
Jaguapiré (MS)	171
Jaguari (MS)	75
Jarara (MS)	70
Kadiwéu (MS)	337
Lalima (MS)	270
Limão Verde (MS)	245
Ñande Ru Marangatu (MS)	241
Nioaque (MS)	310
Ofayé-Xavante (MS)	18
Panambi/Lagoa Rica (MS)	266
Panambzinho (MS)	81
Pilad Rebuá (MS)	526
Pirajuí (MS)	415
Pirakua (MS)	104
Porto Lindo (MS)	809
Potrero Guaçu (MS)	143
Rancho Jacaré (MS)	104
Sassoró (MS)	556
Sete Cerros (MS)	70
Sombrerito (MS)	85
Sucuriy (MS)	49
Takuaraty/Yvykuarusu (MS)	92
Taquaperi (MS)	483
Taquara (MS)	68
Taunay-Ipegue (MS)	907
TOTAL MS	13.511
Centro Oeste	21.539

Unidade Territorial	Domicílios
Brasil	113.292

Tabela 10: Domicílios particulares permanentes localizados em terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010.

Já o site da FUNAI registra a existência de um total de 58 Terras Indígenas no estado do MS ao incorporar também as áreas 'em estudo', ocupando uma área total de 732.347,89 ha. A Tabela 11 a seguir nomeia cada terra indígena por etnia, município, superfície, fase demarcatória e Coordenação Regional vinculada e o mapa seguinte a sua localização.

Terra Indígena	Etnia	UF - Município	Superfície (ha)	Fase do procedimento demarcatório	Coordenação Regional
Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá	MS - Amambaí	668.0796	Regularizada	Ponta Porã
Amambai	Guarani Kaiowá	MS - Amambaí	2429.5454	Homologada	Ponta Porã
Apapeguá	Guarani Kaiowá	MS - Ponta Porã	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
Apykai	Guaraní	MS - Dourados	0.0000	Em Estudo	Dourados
	Guarani Kaiowá				
Arroio-Korá	Guarani Kaiowá	MS - Paranhos	7175.7747	Homologada	Ponta Porã
Buriti	Terena	MS - Dois Irmãos do Buriti	2090.1691	Regularizada	Campo Grande
		MS - Sidrolândia			
Buritinho	Guarani Kaiowá	MS - Sidrolândia	9.7428	Regularizada	Campo Grande
Caarapó	Guarani Kaiowá	MS - Caarapó	3594.4154	Regularizada	Dourados
Cachoeirinha	Terena	MS - Miranda	2658.1634	Regularizada	Campo Grande
Cerrito	Guarani Nhandeva	MS - Eldorado	1950.9806	Regularizada	Ponta Porã
Douradopeguá	Guaraní	MS - Dourados	0.0000	Em Estudo	Dourados
Dourados	Guarani Kaiowá	MS - Dourados	3474.5957	Regularizada	Dourados
	Guarani Nhandeva	MS - Itaporã			
	Terena				
Dourados-Amambaieguá I	Guaraní	MS - Amambaí	0.0000	Delimitada	Dourados
		MS - Caarapó			
		MS - Laguna Carapã			
Dourados-Amambaieguá II	Guarani Kaiowá	MS - Caarapó	0.0000	Em Estudo	Dourados
		MS - Dourados			
Dourados-Amambaieguá III	Guarani Kaiowá	MS - Caarapó	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
		MS - Dourados			
Garcete Kuê (Nhandeva Peguá)	Guaraní	MS - Sete Quedas	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã

Terra Indígena	Etnia	UF - Município	Superfície (ha)	Fase do procedimento demarcatório	Coordenação Regional
Guaimbé	Guarani Kaiowá	MS - Laguna Carapã	716.9316	Regularizada	Ponta Porã
Guaivyry-Joyvy (Amambaípeguá)	Guarani Kaiowá	MS - Ponta Porã	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
Guasuti	Guarani Kaiowá	MS - Aral Moreira	958.7993	Regularizada	Ponta Porã
Guató	Guató	MS - Corumbá	10984.7941	Regularizada	Campo Grande
Guyraroká	Guarani Kaiowá	MS - Caarapó	11440.0000	Declarada	Dourados
Iguatemipegua I	Guarani Kaiowá	MS - Iguatemi	41571.0000	Delimitada	Ponta Porã
Iguatemipegua II	Guarani Kaiowá	MS - Amambaí	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
		MS - Aral Moreira			
		MS - Coronel Sapucaia			
		MS - Dourados			
		MS - Iguatemi			
		MS - Paranhos			
Iguatemipegua III	Guarani Kaiowá	MS - Tacuru	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
Jaguapiré	Guarani Kaiowá	MS - Tacuru	2342.0155	Regularizada	Ponta Porã
Jaguari	Guarani Kaiowá	MS - Amambaí	404.7055	Regularizada	Ponta Porã
Jarara	Guarani Kaiowá	MS - Juti	479.0728	Homologada	Dourados
Jatayvari	Guarani Kaiowá	MS - Ponta Porã	8800.0000	Delimitada	Ponta Porã
Kadiwéu	Kadiwéu	MS - Corumbá	538535.7804	Regularizada	Campo Grande
	Kinikinau	MS - Porto Murtinho			
	Terena				
Laguna Piru (Nhandeva Peguá)	Guaraní	MS - Eldorado	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
Lalima	Kinikinau	MS - Miranda	3000.2101	Regularizada	Campo Grande
	Terena				
Laranjeira Nhanderu (Brilhantepegua)	Guaraní	MS - Paranhos	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
Limão Verde	Terena	MS - Aquidauana	5377.2754	Regularizada	Campo Grande
Mbocajá (Ñandévapeguá)	Guaraní	MS - Amambaí	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
		MS - Coronel Sapucaia			
		MS - Paranhos			
		MS - Tacuru			
Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá	MS - Antônio João	9317.2160	Homologada	Ponta Porã
Nioaque	Terena	MS - Nioaque	3029.3529	Regularizada	Campo Grande
Nossa Senhora de Fátima	Terena	MS - Miranda	88.8880	Reserva Indígena	Campo Grande

Terra Indígena	Etnia	UF - Município	Superfície (ha)	Fase do procedimento demarcatório	Coordenação Regional
Ofayé-Xavante	Ofayé	MS - Brasilândia	1937.6250	Declarada	Campo Grande
Ofayé-Xavante	Ofayé	MS - Brasilândia	484.0000	Reserva Indígena	Campo Grande
Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá	MS - Douradina	12196.0000	Delimitada	Dourados
		MS - Itaporã			
Panambzinho	Guarani Kaiowá	MS - Dourados	1272.8035	Declarada	Dourados
Pilad Rebuá	Terena	MS - Miranda	208.3702	Regularizada	Campo Grande
Pirajuí	Guarani Nhandeva	MS - Paranhos	2118.2325	Regularizada	Ponta Porã
Pirakua	Guarani Kaiowá	MS - Bela Vista	2384.0554	Regularizada	Ponta Porã
		MS - Ponta Porã			
Porto Lindo	Guarani Nhandeva	MS - Japorã	1648.8899	Regularizada	Ponta Porã
Potrerito (Nhandeva Peguá)	Guaraní	MS - Paranhos	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
		MS - Sete Quedas			
		MS - Tacuru			
Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva	MS - Paranhos	4025.0000	Declarada	Ponta Porã
Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá	MS - Laguna Carapã	777.5349	Regularizada	Ponta Porã
Sassoró	Guarani Kaiowá	MS - Tacuru	1922.6435	Regularizada	Ponta Porã
Sete Cerros	Guarani Kaiowá	MS - Paranhos	8584.7213	Declarada	Ponta Porã
	Guarani Nhandeva				
Sombreiro	Guarani Nhandeva	MS - Sete Quedas	12608.0000	Declarada	Ponta Porã
Sucuriy	Guarani Kaiowá	MS - Maracaju	535.1047	Regularizada	Dourados
Takuaraty/Yvykuarusu	Guarani Kaiowá	MS - Paranhos	2609.0940	Homologada	Ponta Porã
Taquaperi	Guarani Kaiowá	MS - Coronel Sapucaia	1776.9594	Regularizada	Ponta Porã
Taquara	Guarani Kaiowá	MS - Juti	9700.0000	Declarada	Dourados
Taunay/Ipegue	Terena	MS - Aquidauana	6461.3459	Regularizada	Campo Grande
Vitoi Kuê	Guaraní	MS - Japorã	0.0000	Em Estudo	Ponta Porã
		MS - Mundo Novo			
Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva	MS - Paranhos	0.0000	Delimitada	Ponta Porã

Tabela 11: Terras Indígenas por etnia, município, superfície (ha), fase da demarcação e coordenação regional no Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Terras Indígenas e possíveis áreas de impacto das estruturas de transporte rodoviário e ferroviário

As áreas de impacto e possíveis intervenções em Terras Indígenas, de acordo com a tipologia do empreendimento, são definidas pela Portaria Interministerial 060/2015 em 10 km para rodovias e 5 Km para ferrovias, isto fora da Amazônia

Legal. A Tabela 12 apresenta as Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas cujos *buffers* de 10 Km são interceptados por rodovias no estado de Mato Grosso do Sul e a tabela seguinte (Tabela 13) a mesma situação para os *buffers* de 5 km interceptados pela Ferrovia Novoeste, uma estrutura federal e concessionada à ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. (Ferrovia Novoeste S.A. – NOVOESTE), bem como segue a Figura 11 que localiza espacialmente tais situações.

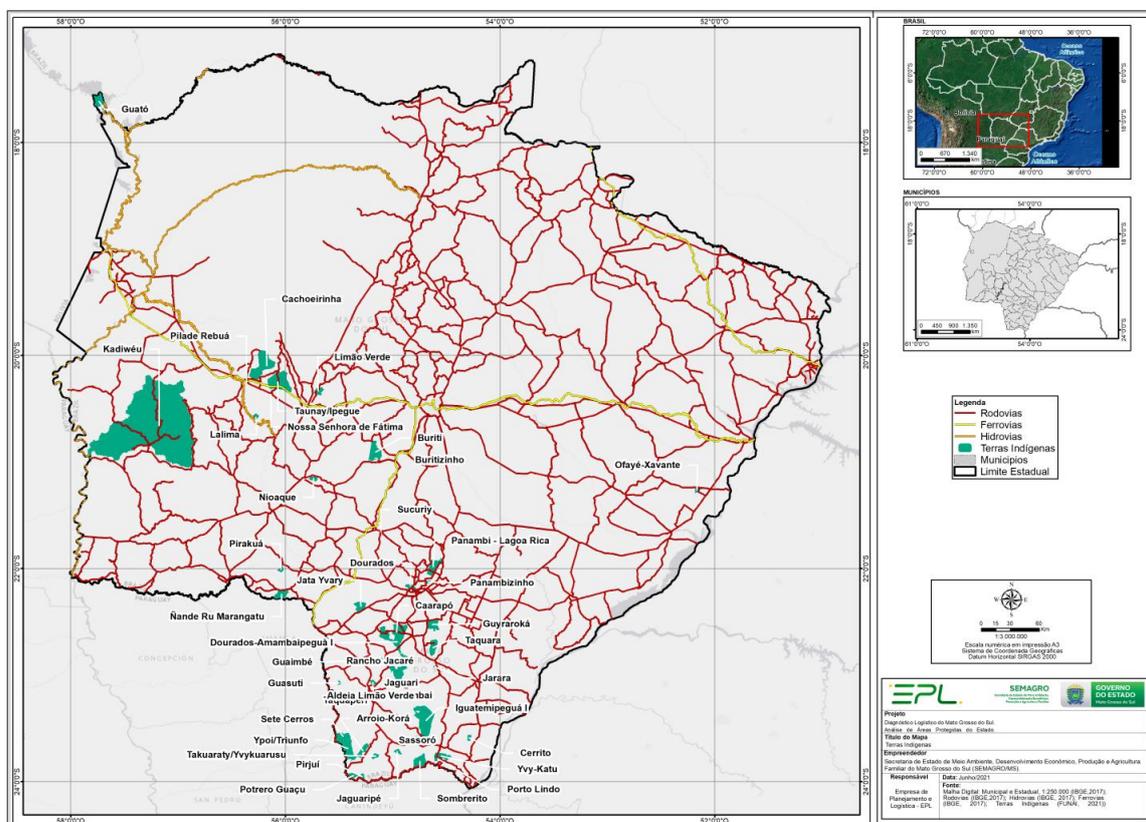


Figura 11: Terras indígenas e malha rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Nome da TI	Etnia	Município	Coordenação Regional
Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá	Amambai	Ponta Porã
Amambai	Guarani Kaiowá	Amambai	Ponta Porã
Arroio-Korá	Guarani Kaiowá	Paranhos	Ponta Porã
Buriti	Terena	Sidrolândia	Campo Grande
Buritizinho	Guarani Kaiowá	Sidrolândia	Campo Grande
Caarapó	Guarani Kaiowá	Caarapi	Dourados
Cachoeirinha	Terena	Miranda	Campo Grande
Cerrito	Guarani Nhandeva	Eldorado	Ponta Porã
Dourados	Guarani Nhandeva, Terena	Dourados	Dourados
Dourados-Amambaiepeguá I	Guarani	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados
Guaimbé	Guarani Kaiowá	Laguna Carapã	Ponta Porã
Guasuti	Guarani Kaiowá	Aral Moreira	Ponta Porã
Guató	Guató	Corumbá	Campo Grande
Guyraroká	Guarani Kaiowá	Caarapi	Dourados
Iguatemipeguá I	Guarani Kaiowá	Iguatemi	Ponta Porã

Nome da TI	Etnia	Município	Coordenação Regional
Jaguari	Guarani Kaiowá	Amambai	Ponta Porã
Jaguariapé	Guarani Kaiowá	Tacuru	Ponta Porã
Jarara	Guarani Kaiowá	Juti	Dourados
Jata Yvary	Guarani Kaiowá	Ponta Porã	Ponta Porã
Kadiwéu	Terena, Kadiwéw	Porto Murtinho, Corumbá	Campo Grande
Lalima	Terena, Kinikinau	Miranda	Campo Grande
Limão Verde	Terena	Aquidauana	Campo Grande
Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá	Antônio Joio	Ponta Porã
Nioaque	Terena	Nioaque	Campo Grande
Nossa Senhora de Fátima	Terena	Miranda	Campo Grande
Ofayé-Xavante	Ofayé	Brasillândia	Campo Grande
Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá	Itaporã, Douradina	Dourados
Panambizinho	Guarani Kaiowá	Dourados	Dourados
Pilade Rebuá	Terena	Miranda	Campo Grande
Pirakuá	Guarani Kaiowá	Bela Vista, Ponta Porã	Ponta Porã
Pirjuí	Guarani Nhandeva	Paranhos	Ponta Porã
Porto Lindo	Guarani Nhandeva	Japorã	Ponta Porã
Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva	Paranhos	Ponta Porã
Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá	Laguna Carapã	Ponta Porã
Sassoró	Guarani Kaiowá	Tacuru	Ponta Porã
Sete Cerros	Guarani Nhandeva, Guarani Kaiowá	Paranhos	Ponta Porã
Sombreiro	Guarani Nhandeva	Sete Quedas	Ponta Porã
Sucuriy	Guarani Kaiowá	Maracaju	Dourados
Takuaraty/ Yvykuarusu	Guarani Kaiowá	Paranhos	Ponta Porã
Taquaperi	Guarani Kaiowá	Coronel Sapucaia	Ponta Porã
Taquara	Guarani Kaiowá	Juti	Dourados
Taunay/Ipegue	Terena	Aquidauana	Campo Grande
Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva	Paranhos	Ponta Porã
Yvy-Katu	Guarani Nhandeva	Japorã	Ponta Porã

Tabela 12: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km* interceptados por rodovias no Estado de Mato Grosso do Sul

* Buffer de 10 Km definido pela Portaria Interministerial 060/2015 para rodovias fora da Amazônia Legal.

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Nome da TI	Etnia	Município	Coordenação Regional
Buritizinho	Guarani KaiowE	Sidrolândia	Campo Grande
Cachoeirinha	Terena	Miranda	Campo Grande
Pilade Rebuá	Terena	Miranda	Campo Grande

Taunay/Ipegue	Terena	Aquidauana	Campo Grande
---------------	--------	------------	--------------

Tabela 13: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 05 Km* interceptados pela Ferrovia Novoeste no Estado de Mato Grosso do Sul

* Buffer de 05 Km definido pela Portaria Interministerial 060/2015 para ferrovias fora da Amazônia Legal.

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

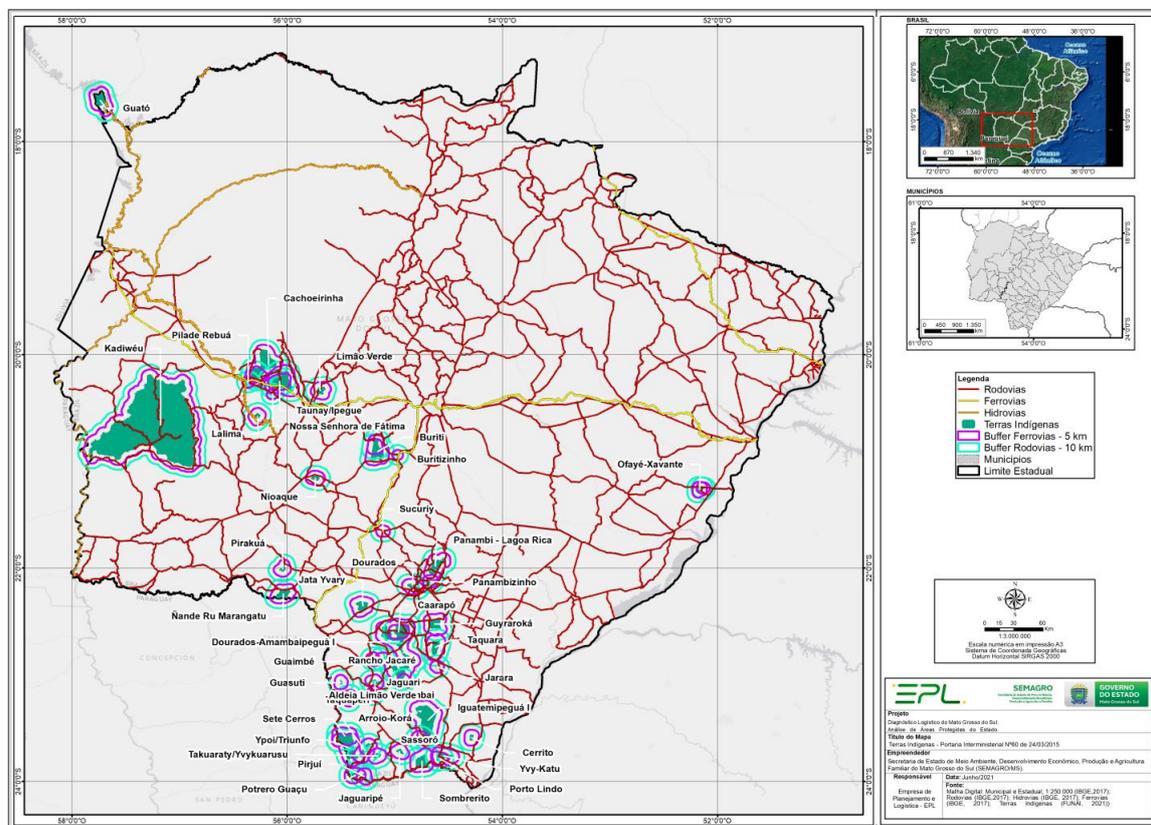


Figura 12: Terras Indígenas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km e 5 Km interceptados por rodovias e ferrovia, respectivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Sob a ótica das estruturas rodoviárias, destacam-se, na Tabela 23 do Anexo, as rodovias que interceptam os buffers de Terras Indígenas e suas características básicas, possibilitando uma visão geral de cada elemento rodoviário em relação às TIs.

Da mesma forma, individualizam-se, na Tabela 24 do Anexo, as rodovias que interceptam diretamente as Terras Indígenas, uma vez que para essas situações a legislação e as premissas para o licenciamento ambiental são mais exigentes devido a ocasionar uma intervenção direta no território de usufruto exclusivo dos indígenas.

Terras e Comunidades Quilombolas

O que são Comunidades Quilombolas

Comunidades quilombolas, ou remanescentes das comunidades dos quilombos, são grupos étnico-raciais constituídos por população predominantemente negra que formam os povos e comunidades tradicionais de matriz africana, auto definidas em razão de relações de ancestralidade e parentesco mantidas em razão de laços históricos e culturais, dotados e sustentados por relações territoriais específicas, cuja ancestralidade negra está relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Podem ser nomeadas e identificadas como:

- Comunidades Quilombolas Identificadas: aquelas que foram apenas identificadas e ainda não entraram com pedido de certificação na Fundação Palmares.
- Comunidades Quilombolas Certificadas: são as comunidades remanescentes de quilombos que já tiveram seu pedido de certificação validado e que entraram ou não com processo de delimitação territorial no INCRA. Não necessariamente possuem Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID.
- Terra Quilombola: as áreas ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida pelo Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, devidamente publicado.

O processo de reconhecimento da tradicionalidade dessas populações ocorre a partir da manifestação de auto definição encaminhada a Fundação Palmares, instituição pública vinculada à Secretaria Especial da Cultura, que analisa o documento considerando a ancestralidade e a relação com a terra. O processo então passa ao INCRA, para que seja emitida a Certidão de Reconhecimento e continue o processo de regularização fundiária e titulação do território.

Caracterização das Comunidades Quilombolas de Mato Grosso do Sul

Até fevereiro de 2021, data da última atualização da base de dados disponível no site do órgão, a Fundação Cultural Palmares havia registrado no país 2.805 comunidades remanescentes de quilombos (CRQ). Na região Centro Oeste são 131 comunidades. O estado de Mato Grosso do Sul conta com 22 Comunidades Remanescentes de Quilombos, distribuídas em 15 municípios, com um total de cerca de 840 famílias.

Apenas 4, das 18 comunidades que abriram processo receberam título de propriedade, mesmo que parcialmente: Furnas do Dionísio, em Jaraguari, Furnas da Boa Sorte, em Corguinho, Chácara do Buriti, em Campo Grande e Colônia São Miguel, em Maracaju.

As outras quatro comunidades que não possuem processo de regularização de seus territórios aberto no INCRA, apesar de serem reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, são as comunidades quilombolas Ourolândia, em Rio Negro; dos Pretos, em Terenos; São João Batista, em Campo Grande e Santa Tereza/Família Malaquias, em Figueirão. Segundo o INCRA, suas demandas principais são políticas públicas e não titulação territorial.

Nioaque é o município sul-mato-grossense com o maior número de comunidades quilombolas: Família Cardoso, Famílias Araújo e Ribeiro, Família Romano Martins da Conceição e Família Bulhões. Em seguida vem Corumbá, com três comunidades: Família Ozório, Família Maria Theodora Gonçalves de Paula e Campos Correia. Em terceiro lugar, a capital Campo Grande com duas comunidades: São Benedito / Tia Eva e Chácara do Buriti. As outras nove comunidades estão espalhadas por nove municípios, de norte a sul de Mato Grosso do Sul.

A maior comunidade, com mais de 190 famílias e 3,9 mil hectares de área (identificados em Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID) é a Dezidério Felipe de Oliveira, também conhecida como Picadinha, localizada no município de Dourados. Porém, apenas 56 hectares encontram-se em posse de 14 famílias que integram a comunidade; as demais residem na periferia de Dourados aguardando a publicação do Decreto de Desapropriação por Interesse Social, travado há anos na Casa Civil da Presidência da República.

As comunidades rurais são as mais bem sucedidas, entre elas os destaques ficam para Furnas do Dionísio, em Jaraguari, e Colônia São Miguel, em Maracaju. Plantam e produzem diversos produtos, que são vendidos. Entretanto as comunidades que foram engolidas pelo crescimento das cidades enfrentam problemas de conflitos com vizinhos.

A relação de comunidades quilombolas com processo aberto no INCRA, sob a jurisdição da SR – 16 de Mato Grosso do Sul e respectivos dados de número de processo no INCRA, nome da comunidade, município, data de publicação, número de famílias e área, segundo este Instituto, são apresentados na Tabela 14. Em seguida, o mapa geral de localização das comunidades quilombolas no Estado (Figura 13).

Nº Processo	Nome da Comunidade	Município	Data	Famílias	Área (ha)
54290.000405/2004-91	CHÁCARA BURITI	Campo Grande	01/07/2008	19	43,008
54290.000372/2005-60	COLONIA SAO MIGUEL	NIOAQUE	2007/12/21	28	420,7186
54290.000404/2004-46	COMUNIDADE FURNAS DA BOA SORTE	CORGUINHO	0000/00/00	0	78,6
54290.000373/2005-12	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	ITAPORA / Dourados	24/12/2009	60	3538,6215
54290.001687/2005-24	FAMILIA CARDOSO AREA I	NIOAQUE	2007/12/24	10	1,2853
54290.001687/2005-24	FAMILIA CARDOSO ÁREA II	NIOAQUE	24/12/2007	10	20,1873
54290.004222/2006-14	FAMÍLIA JARCEM	RIO BRILHANTE	16/08/2017	97	2208,208
54290.004222/2006-14	FAMÍLIA JARCEM	RIO BRILHANTE	16/08/2017	97	2208,208
54290.002980/2006-90	FAMILIAS ARAUJO E RIBEIRO	NIOAQUE	18/08/2014	22	79,7302
54290.000404/2004-46	FURNAS DA BOA SORTE	CORGUINHO	2006/09/11	52	1413,0834
54290.000401/2004-11	FURNAS DO DIONISIO	JARAGUARI	2007/12/28	92	0
54290.003453/2007-83	TIA EVA - ÁREA "A"	Campo Grande	23/04/2018	136	8,9778
54290.003453/2007-83	TIA EVA - AREA "B"	Campo Grande	23/04/2018	136	4,4687
54290.003453/2007-83	TIA EVA - ÁREA "C"	Campo Grande	23/04/2018	136	2,1234
54290.003453/2007-83	TIA EVA - ÁREA "D"	Campo Grande	23/04/2018	136	0,9931
54290.003453/2007-83	TIA EVA - ÁREA "E"	Campo Grande	23/04/2018	136	4,6675
54290.003453/2007-83	TIA EVA - ÁREA "F"	Campo Grande	23/04/2018	136	0,3644

Tabela 14: Terras Quilombolas do Estado de Mato Grosso do Sul com processo no INCRA
Fonte: INCRA, elaboração GEMAB/EPL.

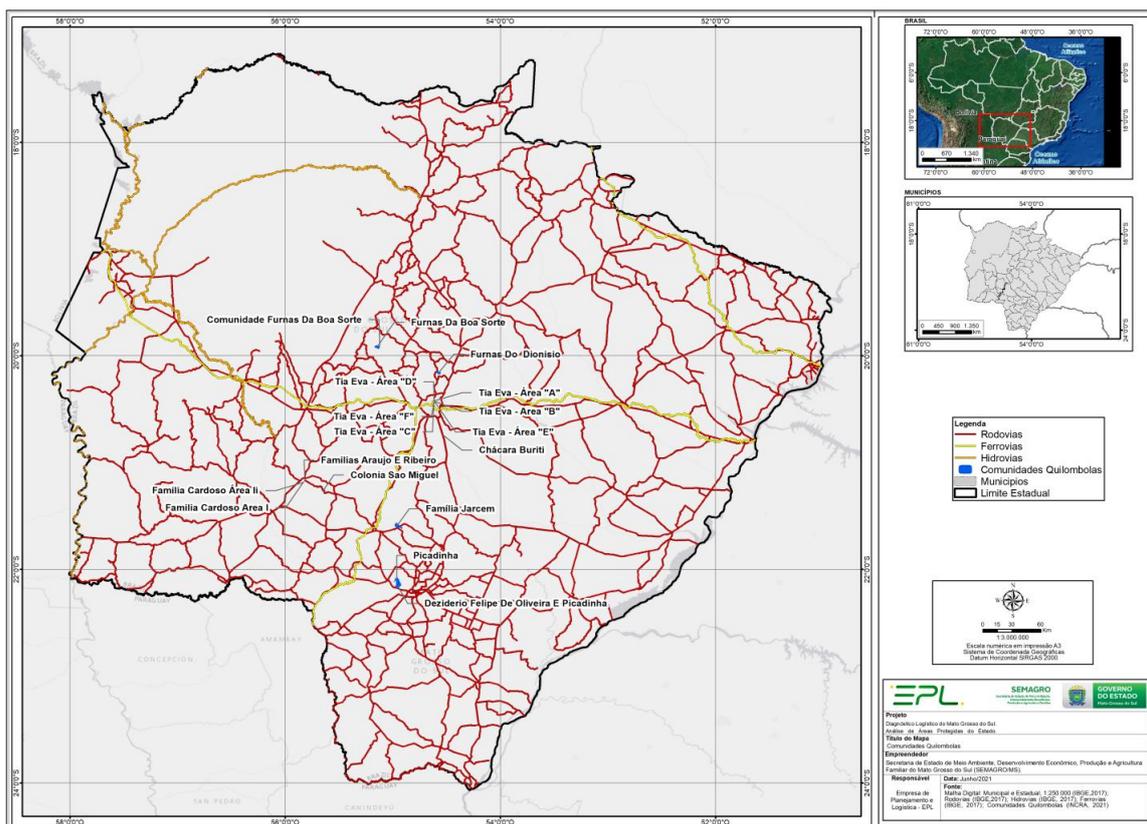


Figura 13: Terras Quilombolas e malhas rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

No Anexo I, em **COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, são apresentados dados de cada Comunidade Quilombola separadamente.

Terras Quilombolas e possíveis áreas de impacto das estruturas de transporte rodoviário e ferroviário

As áreas de impacto e possíveis intervenções em Terras Quilombolas, de acordo com a tipologia do empreendimento, são definidas pela Portaria Interministerial 060/2015 em 10 km para rodovias e 5 Km para ferrovias, isto fora da Amazônia Legal. Todas as Terras Quilombolas que constam na Tabela 14 possuem os *buffers* de 10 Km interceptados por rodovias no estado de Mato Grosso do Sul como demonstra o Figura 14 que localiza espacialmente tais situações.

Sob a ótica das estruturas rodoviárias, destacam-se a seguir (Tabela 15) as rodovias que interceptam os *buffers* de Terras Quilombolas e suas características básicas, possibilitando uma visão geral de cada elemento rodoviário em relação às TQs.

Destas, a Comunidade Desidério Felipe de Oliveira e Picadinha é interceptada diretamente pela rodovia estadual MS-162 e Furnas do Dionísio pela MS-010. Já a Ferrovia Novoeste, uma estrutura federal e concessionada à ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. (Ferrovia Novoeste S.A. – NOVOESTE), intercepta diretamente as áreas denominadas Tia Eva “A, B e D”.

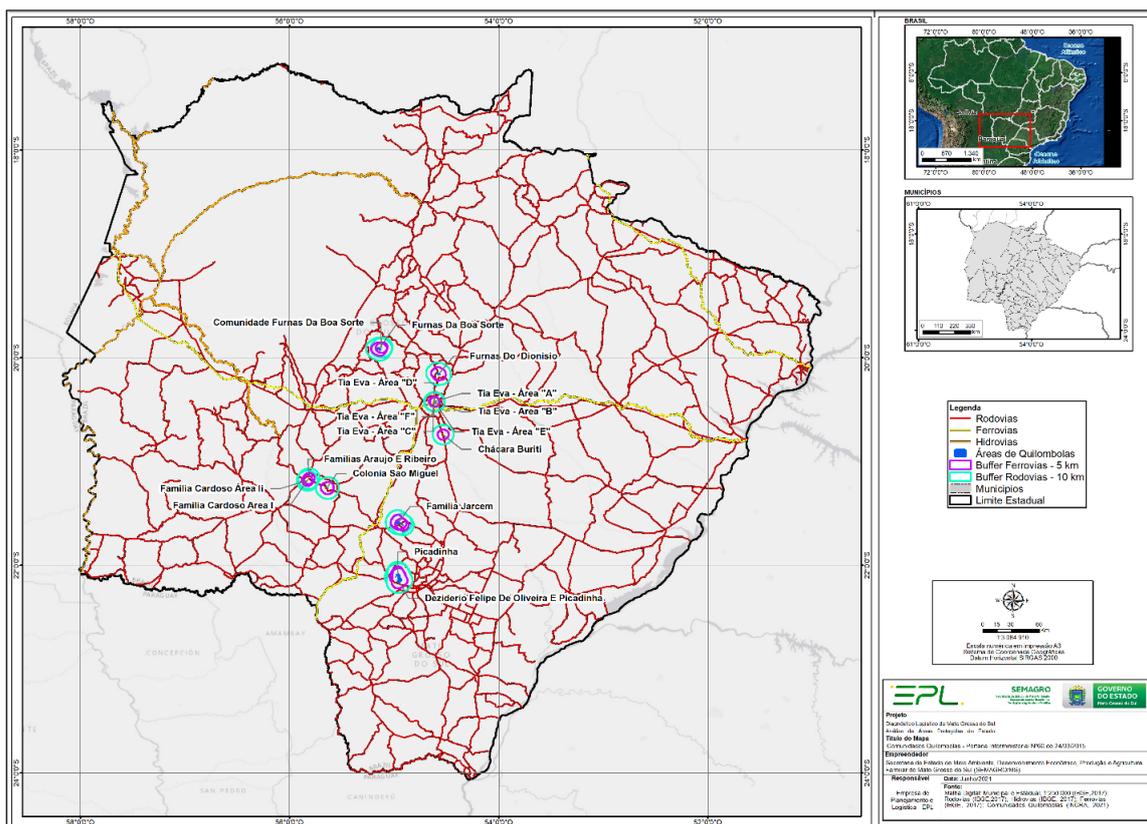


Figura 14: Terras Quilombolas tradicionalmente ocupadas com buffers de 10 Km e 5 Km* interceptados por rodovias e ferrovia, respectivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Rodovia	Jurisdição / Administração	Revestimento	Município	Nome Comunidade	Nº Famílias
BR-060	Federal	Pavimentado	NIOAQUE	COLONIA SAO MIGUEL	28
				FAMILIA CARDOSO AREA I	10
				FAMILIA CARDOSO ÁREA II	
				FAMILIAS ARAUJO E RIBEIRO	
			Campo Grande	TIA EVA - ÁREA "A"	136
				TIA EVA - AREA "B"	
				TIA EVA - ÁREA "C"	
				TIA EVA - ÁREA "D"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
				TIA EVA - ÁREA "F"	
BR-060 / BR-419	Federal	Pavimentado	NIOAQUE	FAMILIA CARDOSO AREA I	10
				FAMILIA CARDOSO ÁREA II	
				FAMILIAS ARAUJO E RIBEIRO	22
BR-163	Federal	Pavimentado	Campo Grande	CHÁCARA BURITI	19
			JARAGUARI	FURNAS DO DIONISIO	92

Rodovia	Jurisdição / Administração	Revestimento	Município	Nome Comunidade	Nº Famílias
			Campo Grande	TIA EVA - ÁREA "A"	136
				TIA EVA - ÁREA "B"	
				TIA EVA - ÁREA "C"	
				TIA EVA - ÁREA "D"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
				TIA EVA - ÁREA "F"	
BR-163/BR-262	Federal	Pavimentado	Campo Grande	TIA EVA - ÁREA "A"	136
				TIA EVA - ÁREA "B"	
				TIA EVA - ÁREA "C"	
				TIA EVA - ÁREA "D"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
				TIA EVA - ÁREA "F"	
BR-262	Federal	Pavimentado	Campo Grande	TIA EVA - ÁREA "A"	136
				TIA EVA - ÁREA "B"	
				TIA EVA - ÁREA "C"	
				TIA EVA - ÁREA "D"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
				TIA EVA - ÁREA "F"	
BR-267	Federal	Pavimentado	RIO BRILHANTE	FAMÍLIA JARCEM	97
BR-419	Federal	Pavimentado	NIOAQUE	FAMILIA CARDOSO AREA I	10
				FAMILIAS ARAUJO E RIBEIRO	22
BR-463	Federal	Pavimentado	ITAPORA / Dourados	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	60
MS-010	Estadual	Revestimento primário (solto)	JARAGUARI	FURNAS DO DIONISIO	92
		Pavimentado		TIA EVA - ÁREA "A"	136
		Pavimentado	Campo Grande	TIA EVA - ÁREA "B"	136
				TIA EVA - ÁREA "C"	
				TIA EVA - ÁREA "D"	
				TIA EVA - ÁREA "E"	
TIA EVA - ÁREA "F"					
MS-040	Estadual	Pavimentado	Campo Grande	CHÁCARA BURITI	19
MS-162	Estadual	Revestimento primário (solto)	ITAPORA / Dourados	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	60
		Pavimentado	Dourados	PICADINHA	
MS-166	Estadual	Pavimentado	NIOAQUE	COLONIA SAO MIGUEL	28
MS-270	Estadual	Revestimento primário (solto)	ITAPORA / Dourados	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	60
MS-352	Estadual	Revestimento primário (solto)	CORGUINHO	FURNAS DA BOA SORTE	52

Rodovia	Jurisdição / Administração	Revestimento	Município	Nome Comunidade	Nº Famílias
MS-376	Estadual	Pavimentado	ITAPORA / Dourados	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	60
MS-379	Estadual	Pavimentado	ITAPORA / Dourados	DEZIDERIO FELIPE DE OLIVEIRA E PICADINHA	60
MS-445	Estadual	Revestimento primário (solto)	JARAGUARI	FURNAS DO DIONISIO	92
MS-470	Estadual	Revestimento primário (solto)	RIO BRILHANTE	FAMÍLIA JARCEM	97
Ferrovia Novoeste	Federal/ ALL - América Latina Logística Oeste S.A.	Ferrovia	Campo Grande	TIA EVA – ÁREAS “A, B, C, D, E e F”	136

Tabela 15: Rodovias e Ferrovia que interceptam o buffer de 10 Km e de 5 Km, respectivamente, de terras quilombolas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município e comunidade quilombola

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Projetos de Assentamento de Reforma Agrária

Estrutura Fundiária e assentamentos do Estado de Mato Grosso do Sul

A estrutura fundiária no Estado de Mato Grosso do Sul apresenta uma forte concentração da propriedade rural devido ao uso agrícola para a criação de bovinos em pecuária extensiva, especialmente no Pantanal e na produção agrícola para exportação das *commodities* soja, milho e cana-de-açúcar no Centro Sul. Na região leste do estado destacam-se o avanço do eucalipto e da instalação de indústrias de celulose, modificando a estrutura econômica, em substituição às pastagens existentes.

Mato Grosso do Sul tem 92% do seu território em terras privadas (83% dessas terras são latifúndios), sendo a maior abrangência de propriedades particulares do Brasil (segundo dados do Atlas Agropecuário 2017, Imaflora, GeoLab/ESALQ/USP).

Assentamentos criados pelo INCRA fazem parte da estratégia governamental para a organização e o ordenamento da estrutura fundiária viabilizando o acesso à terra aos beneficiários por meio de instrumentos de contratos de concessão de uso ou títulos de domínio.

A Constituição Federal prevê no Art. 188 a destinação de terras públicas e devolutas no seu § 2º: “*Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.*” e, no Art. 189: “*Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos*”. A lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentou os dispositivos constitucionais em seu Art. 18: “*A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á por meio de títulos de domínio, concessão de uso ou concessão de direito real de uso - CDRU instituído pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.*”

A criação de um projeto de assentamento é feita por meio de portaria, publicada no Diário Oficial da União, na qual constam o nome do projeto de assentamento, a área do imóvel, a capacidade estimada de famílias e os próximos passos adotados para assegurar sua implantação: estudo sobre a viabilidade econômica e a potencialidade de uso dos recursos naturais, com elaboração de Plano de Desenvolvimento de Assentamento PDA (INCRA, 2018). A seleção das famílias candidatas do PNRA é realizada por projeto de assentamento, conforme a disponibilidade de áreas ou lotes. Os lotes a

serem distribuídos pelo PNRA não poderão ter área superior a 2 (dois) módulos fiscais - MF ou inferior à fração mínima de parcelamento - FMP. No Estado de Mato Grosso do Sul, com vasta extensão territorial, o tamanho do MF é considerado grande quando comparado a outros estados, variando de 15 ha a 110 h. O FMP é a menor área em que um imóvel rural, num dado município, pode ser desmembrado.

O registro imobiliário torna os beneficiários da reforma agrária proprietários de um bem imóvel, mediante a apresentação da aquisição do título de domínio emitido pelo INCRA. Enquanto não se realizar o registro do referido título translativo de domínio, que deve ser público, o INCRA continua como possuidor da propriedade do bem imóvel. Para que ocorra a emissão dos títulos de domínio (TD) pelo INCRA, oneroso ou gratuito, ou Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) gratuito, faz-se necessário o registro dos projetos de assentamento junto ao Registro de Imóveis, atendidas as diretrizes da lei de registros públicos (lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Os TD e a CDRU são inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de celebração do CCU ou de outro instrumento equivalente.

A maioria dos assentamentos rurais situados no Estado de Mato Grosso do Sul não apresentam sua situação fundiária resolvida, seja no aspecto dominial, em relação ao registro da propriedade ou do projeto de parcelamento na matrícula do imóvel, ou no aspecto de identificação e cadastro, referente ao georreferenciamento do memorial descritivo do perímetro do imóvel e de seu cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

Segundo dados do SIPRA (2019), apenas 27 projetos de assentamento estão consolidados, apresentando um total de 4.583 famílias assentadas (16,9%). Já, em vias de consolidação, são 23 projetos, com 2.964 famílias assentadas (10,9%).

As modalidades de projetos de assentamento criados pelo INCRA atualmente estão listadas na Tabela 16.

MODALIDADE	SIGLA	CARACTERÍSTICAS
Projeto de Assentamento Federal	PA	<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA. • Aporte de recursos de crédito Apoio Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União. • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União. • Titulação (Concessão de Uso/Título de Propriedade) de responsabilidade da União.
Projeto de Assentamento Agroextrativista	PAE	<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA. • Aporte de recursos de crédito Apoio Instalação e de crédito de produção de responsabilidade da União. • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União. • Titulação (Concessão de Uso) de responsabilidade da União. • Os beneficiários são geralmente oriundos de comunidades extrativistas; • Atividades ambientalmente diferenciadas.
Projeto de Desenvolvimento Sustentável	PDS	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de Assentamento estabelecidos para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas e dirigido para populações tradicionais (ribeirinhos, comunidades extrativistas, etc.). • Obtenção da terra, criação do Projeto e seleção dos beneficiários é de responsabilidade da União através do INCRA. • Aporte de recursos de crédito Apoio Instalação e de crédito de produção (Pronaf A e C) de responsabilidade do Governo Federal.

MODALIDADE	SIGLA	CARACTERÍSTICAS
		<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) de responsabilidade da União. • Não há a individualização de parcelas (Titulação coletiva – fração ideal) e a titulação é de responsabilidade da União.
Projeto de Assentamento Florestal	PAF	<ul style="list-style-type: none"> • É uma modalidade de assentamento voltada para o manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável à região Norte. • A produção florestal madeireira e não madeireira no PAF deverá seguir as regulamentações do Ibama para Manejo Florestal Sustentável, considerando as condições de incremento de cada sítio florestal. • Tais áreas serão administradas pelos produtores florestais assentados, por meio de sua forma organizativa, associação ou cooperativas, que receberá o Termo de Concessão de Uso (CCU). • O INCRA, em conjunto com Ibama - órgãos estaduais e a sociedade civil organizada - indicará áreas próprias para implantação dos PAFs.
Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável	PDAS	<ul style="list-style-type: none"> • Modalidade descentralizada de assentamento destinada ao desenvolvimento da agricultura familiar pelos trabalhadores rurais sem-terra no entorno dos centros urbanos, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas, de caráter inclusivo e ecologicamente sustentáveis. • As áreas serão adquiridas pelo INCRA por meio de compra e venda ou ainda doadas ou cedidas pelos governos estaduais e municipais. • Os lotes distribuídos não podem ter área superior a dois módulos fiscais ou inferior à fração mínima de parcelamento em cada município. • O desenvolvimento das atividades agrícolas deve garantir a produção de hortifrutigranjeiros para os centros urbanos. • O Incra e o órgão estadual ou municipal de política agrária, ou equivalente, deverão firmar Acordo de Cooperação Técnica visando garantir as condições mínimas necessárias para que as famílias assentadas tenham acesso às políticas públicas para o desenvolvimento do futuro projeto de assentamento.
Projeto de Reassentamento de Barragem	PRB	<ul style="list-style-type: none"> • Assentamento de agricultores familiares desenvolvido por empreendimentos hidroelétricos de utilidade pública reconhecido pelo INCRA como integrante do Programa Nacional de Reforma Agrária. <p>Os reassentados são aqueles atingidos pela construção de empreendimentos hidroelétricos e que foram remanejados para projetos de assentamentos rurais coletivos promovidos pelas empresas detentoras de concessão pública para a implantação desses empreendimentos.</p>

Tabela 16: Modalidades de projetos criados pelo INCRA
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

No Estado de Mato Grosso do Sul ocorrem somente as modalidades Projeto de Assentamento (PA) e Projeto de Assentamento de Barragem (PRB), ou seja, não foi criado pelo INCRA assentamentos ambientalmente diferenciados ou tradicionais, não sendo emitidos CDRU.

Em relação ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos assentamentos rurais, instituído pelo Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 12 de maio de 2012), no Estado existe um regramento próprio e um sistema cadastral exclusivo, regidos pela Resolução SEMAC nº 11, de 15 de julho de 2014 (alterada pela Resolução SEMADE nº 673, de 14 de março de 2019), que implanta e disciplina procedimentos relativos ao CAR e sobre o 'Programa MS Mais Sustentável', a que se

refere o Decreto Estadual nº 13.977, de 05 de junho de 2014 (alterado pelo Decreto Estadual nº 15.040, de 11 de julho de 2018); como também, pela Resolução SEMAC nº 12, de 17 de julho de 2014, que aprova a Norma Técnica para Georreferenciamento de Áreas de Interesse Ambiental e de atividades sujeitas ao Licenciamento e Regularização Ambiental no IMASUL. Todos os projetos de assentamentos foram cadastrados no CAR e encontram-se na fase de análise e implantação do Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Os assentamentos rurais criados pelo INCRA, representam apenas 1,92% do território, com 206 projetos de assentamentos, com 28.140 famílias assentadas, ocupando uma área territorial de 717.419,07 ha. A maioria dos assentamentos está localizado na região Centro Sul. No Norte, Leste e Oeste do Estado o quantitativo de assentamentos rurais é significativamente inferior ao centro-sul, conforme Figura 15.

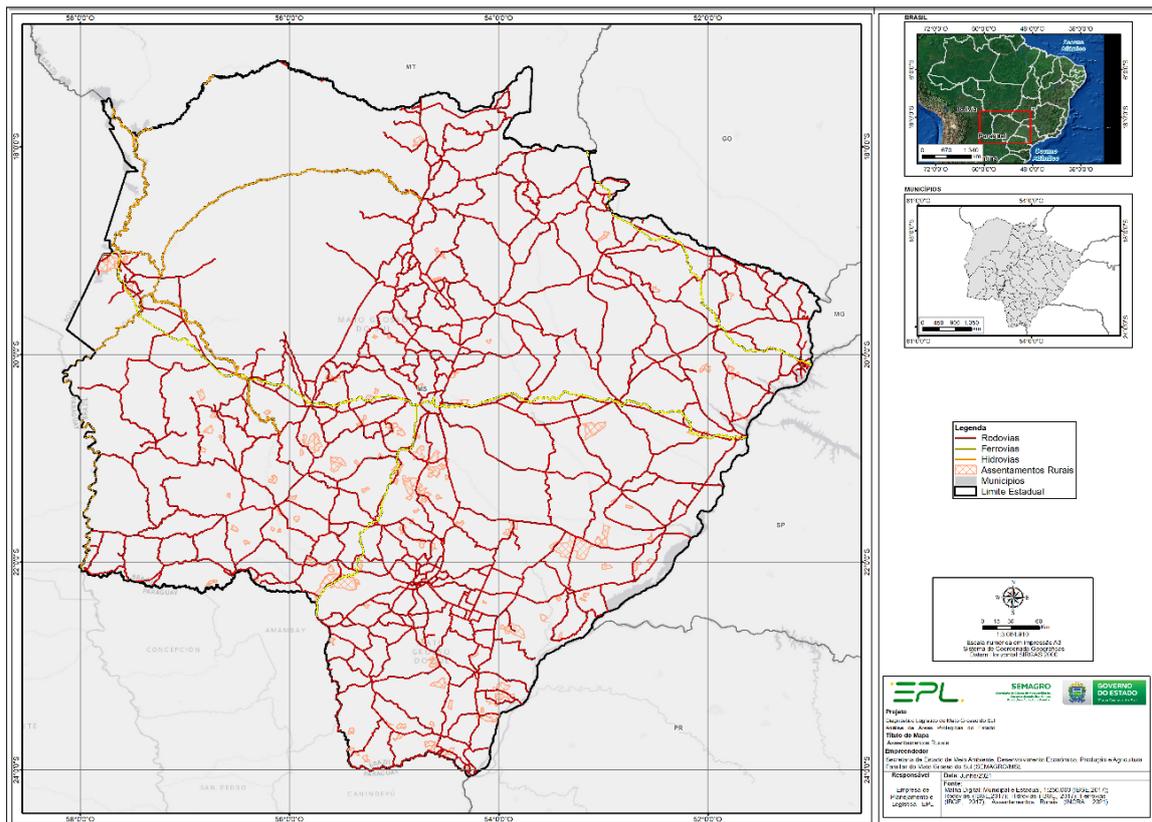


Figura 15: Projetos de assentamentos criados pelo INCRA e malhas rodoviária, ferroviária e aquaviária do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

Nota-se uma queda expressiva no número de projetos de assentamento criados e, conseqüentemente, no número de famílias beneficiárias, a partir do ano 2008, conforme gráficos representados na Figura 16 e Figura 17.

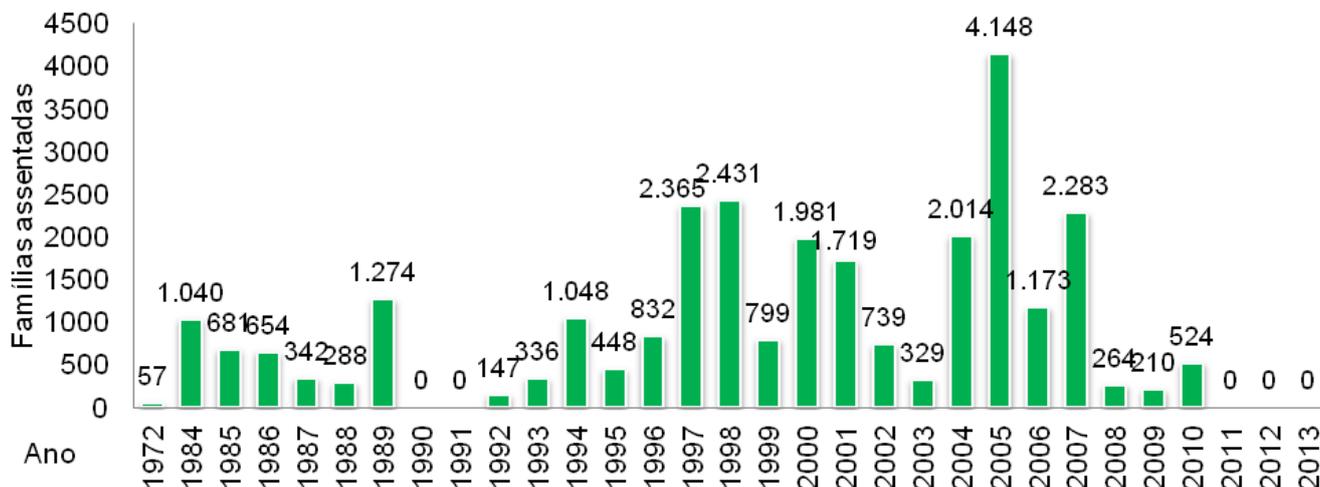


Figura 16: Número de projetos de assentamento criados pelo INCRA no estado do MS, 1972 a 2013
Fonte: DATALUTA - Banco de Dados da Luta pela Terra, 2014.

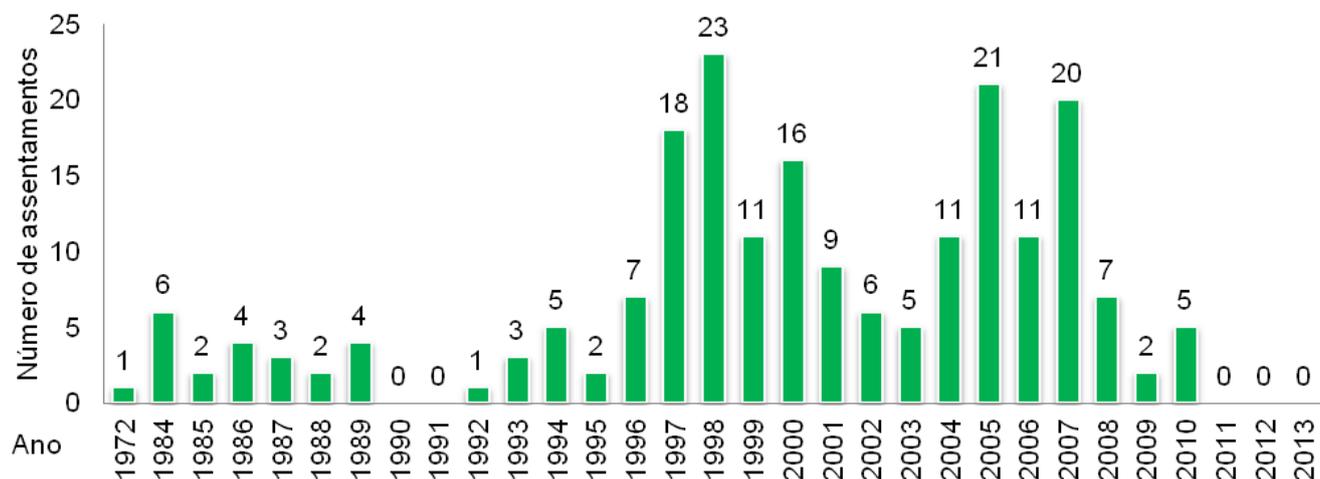


Figura 17: Número de famílias assentadas pelo INCRA no estado do MS, 1972 a 2013
Fonte: DATALUTA - Banco de Dados da Luta pela Terra, 2014.

Os dados gerais dos assentamentos do Estado são apresentados na Tabela 25 do Anexo.

Sob a ótica das estruturas rodoviárias, destacam-se, na Tabela 17 e na Tabela 18, as rodovias e ferrovia que interceptam os Projetos de Assentamento criados pelo INCRA destacando conjuntamente informações sobre município, nome do Projeto, descrição e número de famílias assentadas, possibilitando uma visão geral de cada elemento rodoviário em relação aos mesmos.

Rodovia	Jurisdição/ Administração	Revestimento	Município	Nome do PA	Descrição	Nº Famílias
BR-158	Federal	Pavimentado	TRES LAGOAS	PA PONTAL DO FAIA	Em estruturação	45
BR-163	Federal	Pavimentado	MUNDO NOVO	PA PEDRO RAMALHO	Em instalação	87
			NOVA ALVORADA DO SUL	PA SUCESSO	Assentamento Criado	80
BR-262	Federal	Pavimentado	CORUMBA	PA SÃO GABRIEL	Em instalação	203
			CORUMBA	PA URUCUM	Assentamento Consolidado	78
			TRES LAGOAS	PA VINTE DE MARÇO	Assentamento Criado	69
BR-267	Federal	Pavimentado	NOVA ALVORADA DO SUL	PA NOVA ALVORADA	Em estruturação	86
			NOVA ANDRADINA	PA TEIJIN	Assentamento Criado	1053
			RIO BRILHANTE	PA TRIÂNGULO	Assentamento Consolidado	42
BR-419	Federal	Pavimentado	NIOAQUE	PA NIOAQUE	Assentamento Consolidado	370
BR-487	Federal	Pavimentado	ITAQUIRAI	PA CABURÉY	Assentamento Criado	94
			ITAQUIRAI	PA SANTA ROSA	Em estruturação	140
			ITAQUIRAI	PA SANTO ANTONIO	Assentamento Criado	523
MS-112	Estadual	Pavimentado	PARANAIBA	PA SERRA	Em consolidação	110
MS-134	Estadual	Revestimento primário (solto)	TAQUARUSSU	PA BELA MANHÃ	Assentamento Criado	101
		Pavimentado	NOVA ANDRADINA	PA CASA VERDE	Assentamento Consolidado	459
		Pavimentado	NOVA ANDRADINA	PA TEIJIN	Assentamento Criado	1053
MS-141	Estadual	Revestimento primário (solto)	NOVA ANDRADINA	PA CASA VERDE	Assentamento Consolidado	459
		Pavimentado	ITAQUIRAI	PA INDAIÁ	Assentamento Consolidado	620
MS-141/BR-163	Estadual	Pavimentado	ITAQUIRAI	PA INDAIÁ	Assentamento Consolidado	620
MS-145	Estadual	Revestimento primário (solto)	NAVIRAI	PA JUNCAL	Em consolidação	113
		Pavimentado	NOVA ALVORADA DO SUL	PA NOVA ALVORADA	Em estruturação	86
MS-162	Estadual	Pavimentado	SIDROLANDIA	PA GERALDO GARCIA	Em consolidação	182
			DOIS IRMAOS DO BURITI	PA PIUVA V	Assentamento Criado	106

Rodovia	Jurisdição/ Administração	Revestimento	Município	Nome do PA	Descrição	Nº Famílias
			DOIS IRMAOS DO BURITI	PA SANTA AMÉLIA	Em consolidação	74
MS-164	Estadual	Pavimentado	Ponta Pora	PA ITAMARATI II FETAGRI	Em estruturação	548
MS-178	Estadual	Pavimentado	BODOQUENA	PA SERRA ALEGRE	Assentamento Criado	78
MS-244	Estadual	Revestimento primário (solto)	CORGUINHO	PA RANCHO ALEGRE	Assentamento Criado	25
MS-258	Estadual	Revestimento primário (solto)	SIDROLANDIA	PA ELDORADO	Assentamento Criado	615
				PA ELDORADO PARTE	Assentamento Criado	70
				PA GIBÓIA	Em estruturação	237
MS-270	Estadual	Revestimento primário (solto)	Ponta Pora	PA BOA VISTA	Em estruturação	72
MS-295	Estadual	Pavimentado	TACURU	PA VITORIA DA FRONTEIRA	Assentamento Criado	192
MS-299	Estadual	Revestimento primário (solto)	MUNDO NOVO	PA PEDRO RAMALHO	Em instalação	87
MS-339	Estadual	Revestimento primário (solto)	BONITO	PA GUAICURUS	Assentamento em Estruturação	121
MS-345	Desconhecida	Revestimento primário (solto)	AQUIDAUANA	PA INDAIA I - CUT	Assentamento Criado	66
				PA INDAIA II - FAF	Assentamento Criado	59
				PA INDAIA III - FETAGRI	Assentamento Criado	67
				PA INDAIA IV - MST	Assentamento Criado	50
MS-351	Estadual	Revestimento primário (solto)	JARAGUARI	PA PRIMAVERA	Em consolidação	67
MS-378	Estadual	Revestimento primário (solto)	JUTI	PA SANTA CLARA II	Assentamento Criado	78
MS-382	Estadual	Revestimento primário (solto)	GUIA LOPES DA LAGUNA	PA RETIRADA DA LAGUNA	Assentamento Consolidado	90
MS-384	Estadual	Pavimentado	Ponta Pora	PA ITAMARATI II FETAGRI	Em estruturação	548
MS-386	Estadual	Revestimento primário (solto)	MUNDO NOVO	PA PEDRO RAMALHO	Em instalação	87
			JAPORA	PA SAVANA	Assentamento em Estruturação	212
MS-395	Estadual	Pavimentado	ANAURILANDIA	PROJETO DE REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL SANTA ANA	Assentamento Criado	42
MS-429	Estadual	Revestimento primário (solto)	SAO GABRIEL DO OESTE	PA ITAQUI	Assentamento Criado	170
MS-432	Estadual	Revestimento primário (solto)	CORUMBA	PA MATO GRANDE	Assentamento Consolidado	36
MS-444	Estadual	Revestimento primário (solto)	SELVIRIA	PA ALECRIM	Assentamento Criado	83
				PA SAO JOAQUIM	Assentamento Criado	177
MS-455	Estadual	Revestimento primário (solto)	SIDROLANDIA	PA ALTEMIR TORTELLI	Assentamento Criado	107

Rodovia	Jurisdição/ Administração	Revestimento	Município	Nome do PA	Descrição	Nº Famílias
				PA CAPÃO BONITO II	Em consolidação	308
				PA ELDORADO II	Assentamento Criado	750
MS-465	Estadual	Revestimento primário (solto)	RIO BRILHANTE	PA SILVIO RODRIGUES	Em estruturação	66
MS-466	Estadual	Revestimento primário (solto)	SIDROLANDIA	PA BARRA NOVA	Assentamento Criado	263
			NOVA ALVORADA DO SUL	PA RANILDO DA SILVA	Assentamento Criado	173
MS-470	Estadual	Revestimento primário (solto)	RIO BRILHANTE	PA MARGARIDA ALVES	Em estruturação	59
				PA SÃO JUDAS	Em estruturação	137
MS-475	Estadual	Pavimentado	NOVO HORIZONTE DO SUL	PA NOVO HORIZONTE	Assentamento Consolidado	678
MS-488	Estadual	Revestimento primário (solto)	ITAQUIRAI	PA INDAIÁ	Assentamento Consolidado	620
			ITAQUIRAI	PA SUL BONITO	Consolidação	422

Tabela 17: Rodovias que interceptam projetos de assentamento da reforma agrária no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, projeto de assentamento, descrição e número de famílias

Fonte: Malha Digital: Municipal e Estadual, 1:250.000 (IBGE,2017); Rodovias (IBGE,2017); Hidrovias (IBGE, 2017); Ferrovias (IBGE, 2017); Assentamentos Rurais (INCRA, 2021), elaboração GEMAB/EPL.

Município	Nome PA	Descrição	Nº Famílias
Campo Grande	PA ESTRELA Campo Grande	Assentamento Criado	56
CORUMBA	PA SÃO GABRIEL	Assentamento em Instalação	203
CORUMBA	PA URUCUM	Assentamento Consolidado	78
Dourados	PA LAGOA GRANDE	Assentamento Criado	155
MIRANDA	PA BANDEIRANTE	Assentamento em Consolidação	60
Ponta Pora	PA ITAMARATI - AMFFI	Assentamento em Estruturação	127
Ponta Pora	PA ITAMARATI II FETAGRI	Assentamento em Estruturação	548
RIBAS DO RIO PARDO	PA PEDREIRA	Assentamento Consolidado	9
SIDROLANDIA	PA GERALDO GARCIA	Assentamento em Consolidação	182
SIDROLANDIA	PA SANTA LÚCIA I	Assentamento em Estruturação	98
TRES LAGOAS	PA VINTE DE MARÇO	Assentamento Criado	69
TRES LAGOAS	PROJETO DE REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL PIABA	Assentamento Criado	6

Tabela 18: Projetos de Assentamento da Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso do Sul interceptados pela Ferrovia Novoeste* por município, Projeto de Assentamento, descrição e número de famílias

* concessionada à ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. (Ferrovia Novoeste S.A. – NOVOESTE).

Fonte: Malha Digital: Municipal e Estadual, 1:250.000 (IBGE,2017); Rodovias (IBGE,2017); Hidrovias (IBGE, 2017); Ferrovias (IBGE, 2017); Assentamentos Rurais (INCRA, 2021), elaboração GEMAB/EPL.

ORDENAMENTO TERRITORIAL

Planos Diretores e Leis de Uso e Ocupação do Solo

A elaboração de políticas de desenvolvimento urbano é prevista na Constituição Federal, especialmente no Art. 182 que prevê a obrigatoriedade do Plano Diretor Municipal para cidades com mais de vinte mil habitantes:

Art. 182. *A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Esse tema foi regulamentado pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, que estabelece como instrumentos do planejamento urbano municipal os planos diretores, a disciplina do parcelamento do uso e da ocupação do solo, o zoneamento ambiental, entre outros.

O zoneamento ambiental tem por objetivo regular o uso e a ocupação do solo, estabelecendo a divisão do território em parcelas, nas quais poderá ser autorizada ou vetada, total ou parcialmente, a realização de determinadas atividades pelo poder público que irá indicar os critérios básicos para esta ocupação sempre obedecendo ao interesse da coletividade (função social da propriedade), por meio de leis e regulamentos, sendo indispensável a participação do cidadão na elaboração dos zoneamentos de suas cidades. O Plano Diretor é um instrumento para se atingir o desenvolvimento sustentável do ponto de vista das cidades e a melhoria da qualidade de vida da população. Segundo Villaça (1999):

“é um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentam um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazo, e aprovadas por lei municipal”.

Segundo o artigo 41 da supracitada Lei, o Plano Diretor é obrigatório para cidades:

- I – com mais de vinte mil habitantes;
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;
- IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
- VI – incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Outro instrumento de planejamento territorial é o Código de Obras: tem por objetivo disciplinar a aprovação dos projetos, a construção e a fiscalização, assim como as condições mínimas que satisfaçam a segurança, o conforto, a higiene e a salubridade das obras e a estética do município e das habitações. São as condições mínimas de construção.

A Tabela 26 e a Tabela 27 (parte 1 e parte 2), do Anexo, refletem a situação dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul em termos de existência de normas regulamentadoras do uso e ocupação do solo, principalmente no que se refere ao Plano Diretor e legislação associada, segundo a pesquisa 'Perfil dos Municípios Brasileiros' (IBGE - MUNIC) de 2015.

Dos dados apresentados, constata-se que:

- Maioria dos municípios possuía Plano Diretor: 44 municípios (56%) com Plano Diretor contra 35 municípios (44%) sem.
- Dos 35 municípios sem Plano Diretor apenas 03 possuem população superior a 20.000 pessoas e estavam em elaboração à época: Aparecida do Taboado (24.414); Ribas do Rio Pardo (23.167) e Itaquiraí (20.162).
- Dos 44 municípios com Plano Diretor, 28 foram elaborados há mais de 10 anos e, destes, apenas 09 foram atualizados e 19 não foram atualizados. Dos 16 municípios com Planos elaborados a partir de 2010 metade foi atualizada até o ano de 2015.
- Apenas 04 municípios, dentre os que possuem Plano Diretor, não possuem "legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social": Terenos, Fátima do Sul, Paranhos e Antonio João. Dentre os demais, que possuem a legislação citada, 31 municípios constam como parte integrante do Plano Diretor e 9 com legislação específica, totalizando 40 municípios com legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social e Plano Diretor. Já em relação aos 35 municípios que não têm Plano Diretor, apenas 07 (20%) possuem "legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social" a partir de lei específica.
- Quanto à 'Lei de Perímetro Urbano', nesse caso a distância entre os municípios é ainda maior quando comparados em relação ao Plano Diretor: dos 44 que têm Plano Diretor apenas o município de Antonio João não possui a legislação. Dos demais 43, 28 são a partir de legislação específica e 15 como parte integrante do Plano Diretor. Sendo que, dos 35 municípios que não possuem Plano Diretor, 26 possuem Lei de Perímetro Urbano e 9 (26%) também não possuem essa legislação específica, sendo que, nesse caso, apenas os municípios de Eldorado e Nioaque possuem mais de 10 mil habitantes.
- No caso de 'Legislação sobre o parcelamento do Solo' são 04 os municípios que possuem Plano Diretor e não elaboraram esse quesito, contra 32 com legislação específica e apenas 08 como parte integrante do Plano Diretor. Já em relação aos municípios que não possuem Plano Diretor estão praticamente iguais entre os que não possuem a legislação específica (18) e os que possuem (17).
- Do total de municípios do estado, 22 municípios (28%) não possuem 'legislação sobre zoneamento ou uso e ocupação do solo' nem 'legislação sobre estudo de impacto de vizinhança'. Dos que possuem zoneamento ou uso e ocupação do solo, 40 são por meio de legislação específica e 14 como parte do Plano Diretor. Dentre os que possuem estudo de impacto de vizinhança, 27 constam como parte integrante do Plano Diretor e apenas 7 como lei específica.
- Já em relação ao 'Código de Obras' se dá o contrário, apenas o município de Anaurilândia inclui o tema no Plano Diretor e outros 68 (86%) possuem legislação específica, sendo que apenas 13% (10 municípios) não possuíam esta normativa até 2015.
- Mais da metade dos municípios (45 / 57%) não possuem 'zoneamento ambiental ou ZEE'. Dentre os 34 restantes que possuem zoneamento, apenas 10 o fazem por meio de lei específica e 24 como parte integrante do Plano Diretor.
- Por fim, 11 municípios do estado pesquisados pelo IBGE manifestaram desconhecer o que seja a 'Agenda 21 Local', apenas 19 haviam iniciado sua elaboração e 49 não se movimentaram em prol deste objetivo.

Zoneamento Ecológico-Econômico

Ao se analisar as duas aproximações do texto consolidado pela equipe da SEMAC/MS uma de 2009 e outra de 2015, percebe-se que a metodologia para definição e análises das zonas predefinidas foi baseada analisando os aspectos de desenvolvimento, tanto mundial, nacional quanto regional, do meio ambiente, na perspectiva da sustentabilidade, avaliando o seu significado sobre o estado do meio ambiente, através de indicadores das dinâmicas sociais, econômicas, políticas e territoriais e com o cruzamento desses dados, possibilitando propostas, diretrizes e recomendações para uso, indicando medidas de preservação e diretrizes para exploração econômica das zonas definidas a partir dos estudos em obediência a princípios e parâmetros de utilização sustentável dos recursos naturais.

Assim, o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) informa as características das principais atividades econômicas em diversas escalas, as necessidades globais, os principais determinantes da ocupação do território, a organização social e institucional regional e as formas de participação das organizações sociais nas questões ambientais de Mato Grosso do Sul.

Por mais que a última aproximação do estudo seja de 2015, esta já possui bases teóricas testadas ao longo do desenvolvimento dos dois estudos para entender os padrões de mudança entre de cada zona delimitada bem como para basear o desenvolvimento da terceira versão do Zoneamento Ecológico-Econômico.

No final da segunda aproximação, foram feitas várias considerações para ser incorporadas aos futuros estudos, estabelecendo dois parâmetros. Um de cunho geral-político e outro de caráter mais aplicativo imediato, demonstrando como cada região se comportou dentro desse período.

Os estudos realizados de zoneamento indicam um panorama de quais áreas dentro do estado de Mato Grosso do Sul possuem recomendações de priorização na escala do exercício feito para os biomas. Este panorama é bastante relevante, pois se uma região no Estado foi indicada por uma iniciativa e considerou toda extensão do bioma, significa que esta área é importante no contexto nacional. Este exercício retorna quais são as unidades de planejamento que possuem áreas que tiveram alvos de conservação priorizados, e qual foi a prioridade atribuída, ponderada pelo número de iniciativas que a unidade possui. Esta escala não indica diretamente quais são os remanescentes prioritários, mas onde estão inseridos. O recorte das áreas e a sobreposição dos pesos demonstraram que algumas áreas do estado são sobrepostas em importância para todos os exercícios, representados por altos valores, podendo ser revisto no próximo ZEE, uma vez que a última versão foi publicada em 2015.

As análises e as congruências percebidas nos estudos já existentes, provenientes de exercícios realizados na escala de comparação entre os biomas, juntamente com o exercício de priorização usando planejamento sistemático da conservação baseado em dados biológicos do Estado fornecerão um quadro mais realístico, aplicável e integrado para o zoneamento ecológico e econômico do estado.

Diante disso, o próximo zoneamento a ser realizado poderia compatibilizar a atualização política, com aspectos físicos da paisagem, abrindo assim a possibilidade de organizações compartilhadas de atuação, em função de ações específicas relacionadas ao meio ambiente. Isto é, a plataforma territorial dos municípios pode, sem grandes perdas do mapa ambiental, se constituir em elemento demarcatório do futuro Zoneamento.

Em síntese, a proposta do ZEE é definir uma matriz de classificação do Impacto Ambiental utilizando dois critérios básicos.

O primeiro, considerando o porte do empreendimento com critérios que devem variar conforme a localização urbana ou rural e o segundo, deve ser avaliado mediante critérios, como o potencial poluidor do empreendimento. Associando

o potencial poluidor e o porte do Empreendimento levando a formação de uma matriz de classificação oferecendo critérios muito mais claros para definição dos procedimentos necessários para o licenciamento ambiental.

Em todos os sentidos, o ZEE tem por intenção estabelecer critérios claros para o setor privado, com relação aos empreendimentos de infraestrutura pretendidos para implantação. Ou seja, quando o empresário decidir pela implementação de um projeto em Mato Grosso do Sul, com os dados colocados nas matrizes, o empreendedor poderá definir, com antecedência, a classificação que terá o seu projeto e a sua prioridade. A partir da Figura 18, é possível observar o mapa “Zoneamento Ecológico-Econômico” que contém o detalhamento do ZEE de Mato Grosso do Sul.

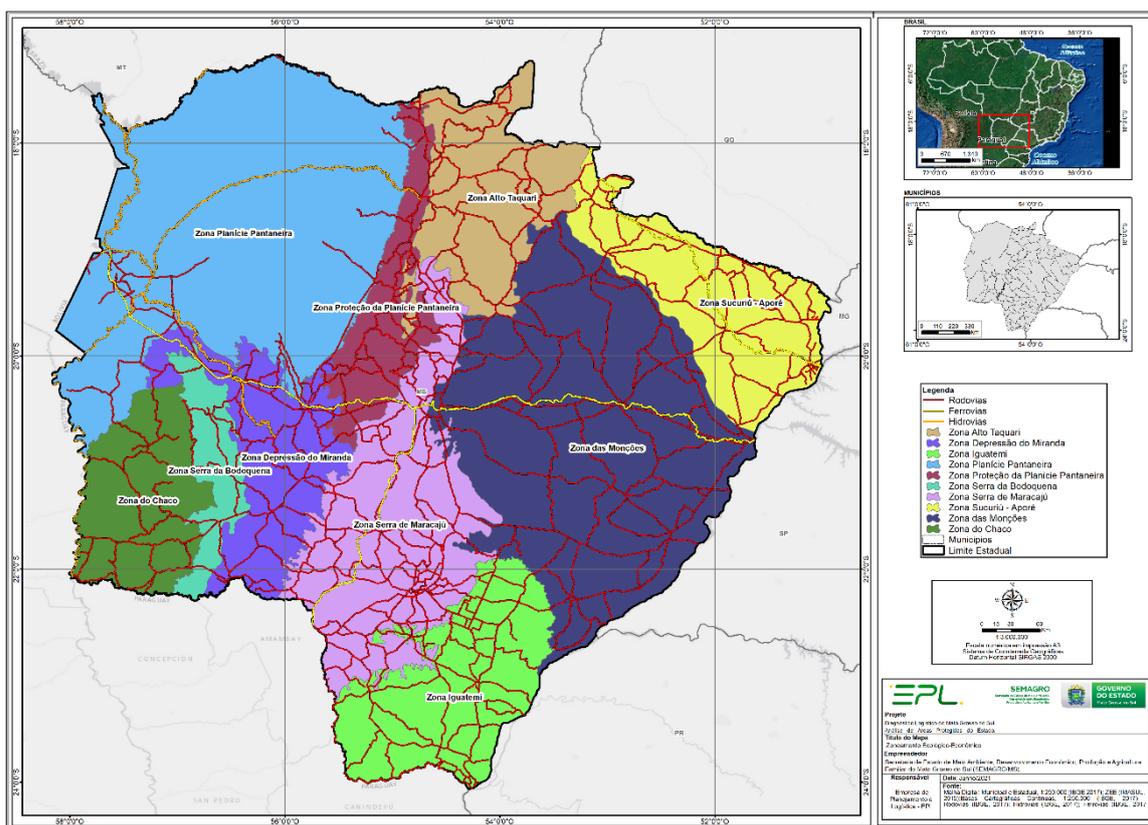


Figura 18: Mapa Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

REFERÊNCIAS

- Cruz, C. B. M.; Vicens, R. S.; Seabra, V. S.; Reis, R. B.; Faber, O. A.; Richter, M.; Arnaut, P. K. E.; Araújo, M. Classificação orientada a objetos no mapeamento dos remanescentes da cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica, na escala 1:250.000. In: Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, 13, Florianópolis, Brasil, 21 a 26 de abril de 2007. Anais... São José dos Campos: INPE, p. 5691-5698.
- Cunha, A. & Guedes, F. B. Mapeamentos para conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica: em busca de uma estratégia espacial integradora para orientar ações aplicadas. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília, DF. 216p. 2013.
- Embrapa Pantanal. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/pantanal>>. Acesso em: jun. de 2021.
- IBGE. 2004. Mapa de Biomas do Brasil, primeira aproximação. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/territorio.html>>. Acesso em: jun. 2021.
- IBGE. BDIA: banco de dados de informações ambientais. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://bdiaweb.ibge.gov.br>>. Acesso em: jun. 2021.
- Klink, C.A. & Machado, R.B. A conservação do Cerrado brasileiro. In: MEGADIVERSIDADE. Vol. 1, nº 1, julho 2005, p. 147-155.
- Myers, Norman et al. Biodiversity hotspots for conservation priorities. Nature, n. 403, p. 853-8, 2000.
- Silva, A. M. Da, Silva, J. dos S. V. Da, Ferrari, D. L., Lamparelli, R. A. C., Vegetação natural e área antrópica em Mato Grosso do Sul até o ano de 2002. In: Simpósio de Geotecnologias no Pantanal, 3., 2010, Cáceres, MT. Anais... Campinas: Embrapa Informática Agropecuária; São José dos Campos: INPE, 2010. p. 391-400.
- ZEE/MS. Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul. Segunda Aproximação: Elementos para Construção da Sustentabilidade do Território Sul-matogrossense. Campo Grande/MS. 2015.
- CAR – Cadastro Ambiental Rural. Disponível em: <<https://www.car.gov.br/>>. Acesso em: jun. 2021.
- IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Cadastro Ambiental Rural – CAR/MS. Disponível em: <<http://www.imasul.ms.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car-ms/>>. Acesso em: jun. 2021.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: jun. 2021.
- MMA – Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br>>. Acesso em: jun. 2021.
- ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>>. Acesso em: jun. 2021.
- IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<https://www.imasul.ms.gov.br/>>. Acesso em: jun. 2021.
- SISLA/IMASUL – Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental. Disponível em: <http://sisla.imasul.ms.gov.br/sisla/pagina_inicial.php>. Acesso em: jun. 2021.
- FUNAI – Fundação Nacional do Índio. Disponível em: <www.funai.gov.br>. Acesso em: jun. 2021.
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Disponível em: <www.incra.gov.br>. Acesso em: jun. 2021.
- ISA – Instituto Socioambiental. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br>>. Acesso em: jun. 2021.
- SII – SISTEMA INDIGENISTA DE INFORMAÇÕES. Disponível em:

<http://sii.funai.gov.br/funai_sii/informacoes_indigenas/visao/visao_terras_indigenas.wsp>. Acesso em: jun. 2021.

SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3481>>. Acesso em: jun. 2021.

FCP – Fundação Cultural Palmares. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/?p=48027>>. Acesso em: jun. 2021.

INCRA. 2020. Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas. Disponível em: <<https://www.gov.br/incra/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reconhecimento-e-indenizacao-de-territorios-quilombolas>>. Acesso em: jun. 2021.

INCRA. 2020. Incri passa a coordenar licenciamento ambiental em áreas quilombolas. Disponível em: <<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/incra-passa-a-coordenar-licenciamento-ambiental-em-areas-quilombolas>>. Acesso em: jun. 2021.

INCRA. 2020. Quilombolas. Disponível em: <<https://antigo.incra.gov.br/pt/quilombolas.html>>. Acesso em: jun. 2021.

IBGE. Base de Indígenas e Quilombolas - Notas Técnicas. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://dadosgeociencias.ibge.gov.br/portal/apps/sites/#/quilombolas/datasets/9556f8bfb3834b86a8cbe907a3cd0d2d>>. Acesso em: jun. 2021.

IBGE. 2019. Base de Informações sobre os Quilombolas. Disponível em: <<https://dadosgeociencias.ibge.gov.br/portal/apps/opsdashboard/index.html#/ec6c840f52b74c779740c166e713ac84>>. Acesso em: jun. 2021.

INCRA. 2020. Memória Quilombola. Disponível em: <<https://antigo.incra.gov.br/pt/memoria-quilombola>> Acesso em: jun. 2021.

SECID/MS. Comunidades Quilombolas. Disponível em <<https://www.secid.ms.gov.br/comunidades-quilombolas-2/>>. Acesso em: jun. 2021.

MPF. 2018. #NovembroQuilombola: no Dia da Consciência Negra, MPF lança mapa interativo das comunidades quilombolas de MS. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/ms/sala-de-imprensa/noticias-ms/novembroquilombola-no-dia-da-consciencia-negra-mpf-lanca-mapa-interativo-das-comunidades-quilombolas-de-ms>>. Acesso em: jun. 2021.

CPISP. Observatório Terras Quilombolas. Disponível em: <<https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>>. Acesso em: jun. 2021.

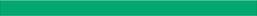
MPF. Mapa Quilombolas. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/ms/atuacao/mapa-quilombolas>>. Acesso em: jun. 2021.

AL-MS. 2016. Projeto reconhece Grupo de Catira da Família Malaquias como patrimônio cultural. Disponível em: <<https://al-ms.jusbrasil.com.br/noticias/405087908/projeto-reconhece-grupo-de-catira-da-familia-malaquias-como-patrimonio-cultural>>. Acesso em: jun. 2021.

A Crítica. 2017. Grupo de Caatira da Família Malaquias será reconhecido Patrimônio Histórico e Cultural de MS. Disponível em: <<https://www.acritica.net/editorias/cultura/grupo-de-catira-da-familia-malaquias-e-patrimonio-historico-e-cultural/245652/>>. Acesso em: jun. 2020.

NEWS, CAMPO GRANDE. 2019. Da produtividade ao abandono vivem 22 comunidades quilombolas de MS. Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/da-produtividade-ao-abandono-vivem-22-comunidades-quilombolas-de-ms>>. Acesso em: jun. 2021.

MS, GOVERNO DO ESTADO. 2020. Patrimônio cultural quilombola de MS é destaque de pesquisa da UEMS. Disponível em: <<http://www.ms.gov.br/patrimonio-cultural-quilombola-de-ms-e-destaque-de-pesquisa-da-uems/>> Acesso em: jun. 2021.



IBGE. 2020. Contra Covid-19, IBGE antecipa dados sobre indígenas e quilombolas. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27487-contracovid-19-ibge-antecipa-dados-sobre-indigenas-e-quilombolas>>. Acesso em: jun. 2021.

CONAQ. “O que é Quilombo?”. Disponível em: <<http://conaq.org.br/coletivo/terra-e-territorio/>>. Acesso em: jun. 2021.

CPISP. Quilombolas no Brasil. Disponível em: <<https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/quilombolas-brasil/>>. Acesso em: jun. 2021.

ZEE Primeira Aproximação/Mato Grosso do Sul. Base para do Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul. SEMA/MS, 2009.

ZEE Segunda Aproximação/Mato Grosso do Sul. Base para do Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul. SEMA/MS, 20

ANEXO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Jateí, Mundo Novo, Eldorado, Taquarussu, Itaquiri, Guaíra, Diamante do Norte, Nova Andradina, Batayporã, Rosana, Terra Roxa, Altônia, Marilena, Porto Rico, Querência do Norte, Ivaté, Santa Cruz de Monte Castelo	1.005.188,39	Não tem	Decreto s/n.º de 30/09/1997	Não Evidenciado	https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2176-apa-ilhas-e-varzeas-do-rio-parana https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-planos-de-manejo/categoria_nome_uc_pm.pdf
Parque Nacional da Serra da Bodoquena	Proteção integral	Cerrado	Jardim, Bonito, Porto Murtinho, Bodoquena	77.021,58	Consultar Plano de Manejo (ver página 80)	Decreto s/no de 21/09/2000	Sim/2013	https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/cerrado/unidades-de-conservacao-cerrado/2082-parna-da-serra-da-bodoquena https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/encarte_4_plano_demanejo_parna_da_serra_da_bodoquena_2018.pdf
Parque Nacional das Emas	Proteção Integral	Cerrado	Mineiros, Chapadão do Céu	132.787,86	Consulta Plano de Manejo (ver página 4.20)	Decreto nº 49.874, de 11/01/1961 e Decreto nº 70.375, de 6/04/1972	Sim/2004	https://www.icmbio.gov.br/portal/parna-das-emas?highlight=WyJlbWVzIllo=
Parque Nacional Ilha Grande	Proteção Integral	Mata Atlântica	Guaíra, Altônia, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraíso e	76.138,19	Consultar Plano de Manejo (perímetro)	Decreto s/nº de 30/09/1997	Sim/ 2018	https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
			Icaraíma, no estado do Paraná e Mundo Novo, Eldorado, Itaquirai e Naviraí, em Mato Grosso do Sul		aproximado de 362 km e uma área estimada de 216.740 ha (FIGURA 1-II).			brasileros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2180-parna-de-ilha-grande https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-planos-de-manejo/parna_ilha_grande_pm.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Arara Azul	Uso Sustentável	Pantanal e Mata Atlântica	Corumbá	2000	Não tem	Portaria 51 - DOU 75 - 19/04/2002 - seção/pg. 1/139	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/268/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural B'longalé - Fazenda Floresta Negra	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Sete Quedas	971,06	Não tem	Portaria 160 - DOU 205 - 25/10/2001 - seção/pg. 1/123 Portaria 116/2001	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/270/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Buraco das Araras	Uso Sustentável	Cerrado	Jardim	29,03	Consultar Plano de Manejo (ver página 158)	Portaria 31 - DOU 70 - 12/04/2007 - seção/pg. 1/74	Sim/2008	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/269/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-planos-de-manejo/rppn_buraco_das_araras_pm.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural	Uso Sustentável	Pantanal e Mata Atlântica	Corumbá	13.323,44	Consultar Plano de Manejo (ver página 127)	Portaria 51/2008 - DOU 142 - 25/07/2008 - seção/pg. 01 - 52	Sim/2011	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/712/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Engenheiro Eliezer Batista								
Reserva Particular do Patrimônio Natural Estância Caiman - Dona Aracy	Uso Sustentável	Pantanal	Miranda	5603,2	Não tem	Portaria 35/2004 - DOU 47 - 10/03/2004 - seção/pg. 01 - 55	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/253/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Estância Santa Inês	Uso Sustentável	Cerrado	Campo Grande	132,64	Não tem	Portaria 03 - DOU 79 - 25/04/1991 - seção/pg. 1/7613	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/607/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Acurizal e Fazenda Penha	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	26300	Não tem	Portaria 7 - DOU 34 - 20/02/1997 - seção/pg. 1/3242	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/271/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda América	Uso Sustentável	Mata Atlântica e Pantanal	Bonito	401	Não tem	Portaria 94-N - DOU 174 - 12/09/1994 - seção/pg. 1/13718	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/263/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Boqueirão	Uso Sustentável	Mata Atlântica e Pantanal	Bonito	173,6	Não tem	Portaria 1-N - DOU 8 - 11/01/1996 - seção/pg. 1/455	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/265/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Capão Bonito - Morro da Peroba	Uso Sustentável	Cerrado	Maracaju	683,67	Não tem	Portaria 55/2001 - DOU 79-E - 24/04/2001 - seção/pg. 1/40 Portaria 011/2001	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/262/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Dois Irmãos do Buriti	12550	Não tem	Portaria 393 - DOU 63 - 02/04/1990 - seção/pg. 1/6408	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/264/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Natural Fazenda Lageado								https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Santa Helena	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	4295,32	Não tem	Portaria 76 - DOU 210-E - 31/10/2000 - seção/pg. 1/42	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/622/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Singapura	Uso Sustentável	Mata Atlântica e Pantanal	Bonito	456	Não tem	Portaria 66-N - DOU 115 - 20/06/1994 - seção/pg. 1/8992	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/251/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazendinha	Uso Sustentável	Pantanal	Aquidauana	9616	Não tem	Portaria 65/94-N - DOU 115 - 20/06/1994 - seção/pg. Seção 01 - Pag.8991	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/272/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Olhos Verdes - Fazenda Margarida	Uso Sustentável	Cerrado	Bela Vista	1999,18	Não tem	Portaria 34 - DOU 116-E - 16/06/2000 - seção/pg. 1/53	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/266/ https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Paculândia	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	8232	Não tem	Portaria 20/2002 - DOU 26 - 06/02/2002 - seção/pg. 3/26	Não Evidenciado	https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/464/

Tabela 19: Unidades de conservação federais no Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Uso Sustentável	Pantanal	Miranda, Corumbá e Ladário	6000	Não tem	Decreto nº 7.122 de 17/03/1993	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/estrada-parque-do-pantanal-2/
Área de Proteção Ambiental Estrada-Parque Piraputanga	Uso Sustentável	Cerrado	Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti	10,108 (42,5 km)	Não tem	Decreto nº 9.937 de 05/06/2000	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/estrada-parque-piraputanga/
Área de Proteção Ambiental Rio Cênico	Uso Sustentável	Pantanal	São Gabriel do Oeste, Rio Verde de Mato Grosso, Coxim e Camapuã	17.174	Não tem	Decreto 9934 de 05/06/2000	Sim/2014	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/apa-rio-cenico/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/APA-Rio-C%C3%AAnico-Plano-Executivo.pdf
Monumento Natural da Gruta do Lago Azul	Proteção Integral	Cerrado	Bonito	273,66	Consultar Plano de Manejo (Em construção)	Decreto nº 10.394 de 11/06/2001	Em construção	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Monumento Natural do Rio Formos	Proteção Integral	Cerrado	Bonito	18	Consultar Plano de Manejo	Decreto de Criação nº 11.553 de 23/10/2003 Decreto de Ampliação nº 11.690 de 27/09/2004	Sim/2017	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/monumento-natural-do-rio-formoso/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/PLANO-DE-MANEJO-MONUMENTO-NATURAL-DO-RIO-FORMOSO.pdf

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	Proteção Integral	Cerrado	Costa Rica e Alcinópolis	30.618,96	Consultar Plano de Manejo	Decreto nº 9.662 de 09/10/1999	Sim/2019	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/parque-estadual-nascentes-do-rio-taquari/
Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema	Proteção Integral	Mata Atlântica	Jateí, Naviraí e Taquarussu	73.345,15	Consultar Plano de Manejo	Decreto no 9.278 de 17/12/1998	Sim/2008	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/parque-estadual-das-varzeas-do-rio-ivinhema/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Parque-Estadual-das-V%C3%A1rzeas-do-Rio-Ivinhema-PEVRI.pdf
Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Proteção Integral	Pantanal	Corumbá e Aquidauana	78.302	Consultar Plano de Manejo	Decreto nº 9.941 de 05/06/2000	Sim/2008	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/parque-estadual-pantanal-do-rio-negro/
Parque Estadual do Prosa	Proteção Integral	Cerrado	Campo Grande	135,26	Consultar Plano de Manejo	Decreto nº 10.783 de 21/05/2002	Sim/2011	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/parque-estadual-do-prosa-pep/
Parque Estadual Matas do Segredo	Proteção Integral	Cerrado	Campo Grande	177,88	Consultar Plano de Manejo	Decreto nº 9.935 de 05/06/2000	Sim/2009	https://www.imasul.ms.gov.br/gestao-de-unidades-de-conservacao/unidades-de-conservacao-estaduais/parque-estadual-matas-do-segredo/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Poleiro Grande	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	16.530	Não tem	Deliberação CECA 005/1998	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Reserva Particular do Patrimônio Natural Sabia	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Aparecida do Taboado	15,7	Não tem	Deliberação CECA 002/2000	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Alegria	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	1.135,38	Não tem	Resolução SEMAC 006/2014	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Cabeceira da Lagoa	Uso Sustentável	Cerrado	Corguinho	431,26	Não tem	Resolução SEMAC 014/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Cachoeiras do São Bento	Uso Sustentável	Cerrado	Coxim	3.036,96	Não tem	Resolução SEMAC 015/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Cara da Onça	Uso Sustentável	Cerrado	Bodoquena	11,69	Consultar Plano de Manejo (ver página 38)	Resolução SEMAC 010/2009	Sim/2010	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.servicos.ms.gov.br/imasuldownloads/PlanosdeBacia/PlanodeManejoRPPNCa radaon%C3%A7a.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Cisalpina	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Brasilândia	3.857,70	Consultar Plano de Manejo (ver página 6) (cinturão de 2 km a partir dos limites da área de manejo)	Resolução SEMADE 035/2016	Sim/2009	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ https://www.institutocisalpina.org/Plano_de_Manejo_Cisalпина_2009.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Córrego do Macaco	Uso Sustentável	Cerrado	Chapadão do Sul	525	Não tem	Resolução SEMAGR	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Reserva Particular do Patrimônio Natural Duas Pedras	Uso Sustentável	Cerrado	Bandeirantes	152,99	Não tem	Resolução SEMAC 020/2008	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ernesto Vargas Batista	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Eldorado	14,4797	Não tem	Resolução SEMAGRO 670/2019	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Estância Mimosa	Uso Sustentável	Cerrado	Bonito	271,76	Não tem	Resolução SEMAC 003/2013	Sim/2017	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Diagn%C3%B3stico-Ambiental-e-Plano-de-Manejo-RPPN-Est%C3%A2ncia-Mimosa-retificado-IMASUL.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Cabeceira do Prata	Uso Sustentável	Cerrado	Jardim	307,53	Consultar Plano de Manejo (ver página 250)	Deliberação CECA 001/1999	Sim/2007	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/3-planodemanejorppncabeceira doprata.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Lagoa	Uso Sustentável	Cerrado	Camapuã	150	Consultar Plano de Manejo (ver página 17 e 18)	Resolução SEMAGRO 644/2017	Sim/2020	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Plano-de-Manejo-RPPN-Fazenda-Lagoa_livro-digital_FIM25.11.2020-1.pdf
Reserva Particular do Patrimônio	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	862,7	Não tem	Deliberação CECA 006/1999	Sim/2021	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ https://www.infoteca.cnptia.e

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Natural Fazenda Nhumirim								mbrapa.br/infoteca/handle/doc/1130060
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Rio Negro	Uso Sustentável	Pantanal	Aquidauana	7.000	Não tem	Deliberação CECA 010/2001	Sim/2009	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Plano-de-Manejo-RPPN-FRN-.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Santa Cecília II	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	8.729	Não tem	Deliberação CECA 002/1998	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Santo Antônio Lote 1 C	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Eldorado	3.877,68	Não tem	Resolução SEMAC 002/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda São Pedro da Barra	Uso Sustentável	Cerrado	Bonito	88	Consultar Plano de Manejo (página 133)	Deliberação CECA 004/2003	Sim/2008	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/5-PlanodeManejoRPPNFazendaBarra.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Fundação	Uso Sustentável	Cerrado	Costa Rica	252,1948	Não tem	Resolução SEMAC 001/2012	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Gavião de Penacho	Uso Sustentável	Cerrado	Corguinho	77,72	Não tem	Resolução SEMA 047/2006	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Reserva Particular do Patrimônio Natural Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Nova Andradina	475,05	Não tem (Página 14:Artigo 25 isenta as RPPN de possuírem zona de amortecimento (BRASIL, 2004))	Resolução CECA 014/2004	Sim/2010	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/1-Plano_de_Manejo_Cabeceira_do_Mimoso.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural Laudelino Flores de Barcellos	Uso Sustentável	Cerrado	Terenos	200	Não tem	Deliberação CECA 003/2003	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Neivo Pires I (Portal do Pantanal Sul I)	Uso Sustentável	Pantanal	Miranda	119	Não tem	Deliberação CECA 011/2001	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Neivo Pires II (Portal do Pantanal Sul II)	Uso Sustentável	Pantanal	Miranda	320,13	Não tem	Deliberação CECA 013/2001	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Nova Querência	Uso Sustentável	Cerrado	Terenos	50,02	Não tem	Deliberação CECA 010/1999	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Pata da Onça (Faz. Santa Sophia)	Uso Sustentável	Pantanal	Aquidauana	7.387	Não tem	Deliberação CECA 002/1999	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	195,86	Não tem	Resolução SEMAC 013/2013	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Natural Pioneira do Rio Piquiri								
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ponte de Pedra	Uso Sustentável	Cerrado	Costa Rica	169,92	Não tem	Deliberação CECA 015/2004	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Quinta do Sol	Uso Sustentável	Cerrado	Corguinho	12,69	Não tem	Resolução SEMAC 025/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Rancho do Tucano	Uso Sustentável	Cerrado	Bonito	29,85	Não tem	Resolução SEMAC 018/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva do Saci	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Bonito	178	Não tem	Resolução 003/2012	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva Sabiá	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Aparecida do Taboado	15,7000	Não tem	Deliberação CECA nº 002 de 16/02/2000	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Rumo ao Oeste	Uso Sustentável	Pantanal	Corumbá	990	Não tem	Resolução CECA 022/2005	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Santa Angélica	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Rio Brillhante	2.089,23	Não tem	Resolução SEMAC 012/2013	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Reserva Particular do Patrimônio Natural Santa Cecília	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Naviraí	112,23	Não tem	Resolução SEMAC 023/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural São Geraldo	Uso Sustentável	Cerrado	Bonito	642	Não tem	Deliberação CECA 003/1999	Sim/2006	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.institutobrasielural.org.br/download/20200129162047.pdf
Reserva Particular do Patrimônio Natural São Pedro	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Eldorado	3.688,19	Não tem	Resolução SEMAC 027/2010	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Trilhas do Sol	Uso Sustentável	Cerrado	Rio Negro	77,41	Não tem	Resolução SEMAC 018/2013	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural UFMS	Uso Sustentável	Cerrado	Campo Grande	50,11	Não tem	Deliberação CECA 002/2003	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Vale do Anhanduí (Faz. Douradinho)	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Nova Andradina	979,43	Não tem	Deliberação CECA 005/2003	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio Natural Vale do Bugio	Uso Sustentável	Cerrado	Corguinho	81,75	Não tem	Deliberação CECA 007/2003	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/
Reserva Particular do Patrimônio	Uso Sustentável	Cerrado	Ribas do Rio Pardo	500,61	Não tem	Resolução SEMAC 011/2011	Não Evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Natural Vale do Sol II								
Reserva Particular do Patrimônio Natural Xodó do Vô Ruy	Uso Sustentável	Cerrado	Jardim	487,62	Consultar Plano de Manejo (ver página 138)	Resolução SEMA 046/2006	Sim/ 2010	https://www.imasul.ms.gov.br/reserva-particular-do-patrimonio-natural-rppn/ http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/6-PlanodeManejoRPPNXod%C3%B3doV%C3%B4Ruy.pdf

Tabela 20: Unidades de conservação estaduais no Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé	Uso Sustentável	Cerrado	Cassilândia	136.629,58	Não tem	Decreto Mun. nº 2.585/2009	Não evidenciado	-
Área De Proteção Ambiental Baía Negra	Uso Sustentável	Pantanal	Ladário	5.420,58	Consultar Plano de Manejo (ver página 23)	Decreto 1735/2010 de 07/10/2010	Sim/2016	http://apabaianegra.eco.br/so-bre/
Área de Proteção Ambiental Córrego do Sítio	Uso Sustentável	Cerrado	Coxim	3.105,08	Não tem	Decreto Mun. nº 587/2002	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Amambai	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Coronel Sapucaia	9.734,75	Não tem	Decreto Mun. nº 040/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Amambai	140.978,61	Não tem	Decreto Mun. nº 181/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Coronel Sapucaia	90.642,24	Não tem	Decreto Mun. nº 018/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Iguatemi	115.783,69	Não tem	Decreto Mun. nº 200/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Japorã	45.770,00	Não tem	Decreto Mun. nº 147/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Mundo Novo	20.178,77	Não tem	Decreto Mun. nº 2.281/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Paranhos	130.210,00	Não tem	Decreto Mun. nº 003/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Sete Quedas	82.500,00	Não tem	Decreto Mun. nº 017/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Tacuru	178.530,00	Não tem	Decreto Mun. nº 023/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Paranaíba	Uso Sustentável	Cerrado	Paranaíba	88.754,00	Não tem	Decreto Mun. nº 2415/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Baía Negra	Uso Sustentável	Pantanal	Ladário	5.420,58	Não tem	Decreto Mun. nº 1.735/2010, de 07/10/2010	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Anhanduí-Pardo	Uso Sustentável	Cerrado	Ribas do Rio Pardo	644.929,40	Não tem	Decreto Mun. nº 089/2011, de 09/08/2011	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Rio Dourados	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Fátima do Sul	30.277,94	Não tem	Decreto Mun. nº 028/2006	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Rio Dourados	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Vicentina	24.937,38	Não tem	Decreto Mun. nº 021/2006	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Apa	Uso Sustentável	Cerrado	Caracol	195.485,22	Não tem	Decreto Mun. nº 052/2009	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Uso Sustentável	Cerrado	Terenos	57.090,78	Não tem	Decreto Mun. nº 1.832/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Uso Sustentável	Cerrado e Mata Atlântica	Angélica	25.649,46	Não tem	Decreto Mun. nº 038/2008	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Novo Horizonte do Sul	14.997,73	Não tem	Decreto Mun. nº 71/2014, de 26/06/2014	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Pardo	Uso Sustentável	Cerrado e Mata Atlântica	Bataguassu	113.166,85	Consultar Plano de Manejo (ver página 186)	Decreto Mun. nº 062/2010, 24/05/10, alt Lei 1784/10	Sim/2016	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/ https://www.bataguassu.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Plano-de-Manejo-APA-Bataguassu.pdf
Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Uso Sustentável	Cerrado	Inocência	282.049,61	Não tem	Decreto Mun. nº 059/2009	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental das Bacias do Rio Aporé e do Rio Sucuriú	Uso Sustentável	Cerrado	Chapadão do Sul	298.702,92	Não tem	Decreto Mun. nº 1.250/2005 e Decreto Mun. nº 2.685/2016 (altera)	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Brilhante	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Deodópolis	46.458,94	Não tem	Decreto Mun. nº 013/2006.	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Apa	Uso Sustentável	Cerrado	Ponta Porã	19.617,42	Não tem	Decreto Mun. nº 4.743/2004	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Sucuriú	Uso Sustentável	Cerrado	Costa Rica	294.436,92	Não tem	Decreto Mun. nº 3.464/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental das Sete Quedas de Rio Verde	Uso Sustentável	Cerrado	Rio Verde de MT	18.825,47	Não tem	Decreto Mun. nº 800/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental do Ceroula	Uso Sustentável	Cerrado	Campo Grande	66.954,00	Não tem	Decreto Mun. nº 8.264/2001	Sim/2015	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/ http://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/canais/unidades-de-conservacao-uc/
Área de Proteção Ambiental do Córrego Ceroula e Piraputanga	Uso Sustentável	Cerrado	Terenos	44.012,51	Não tem	Decreto Mun. nº 1.831/2005	Sim/2020	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/ http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb/wp-content/uploads/sites/18/2020/12/Elabora%C3%A7%C3%A3o-do-Plano-de-Manejo-Produto-5-Vers%C3%A3o-Aprovada-pelo-Grupo-T%C3%A9cnico-Apa-Ceroula.pdf
Área de Proteção Ambiental do Lageado	Uso Sustentável	Cerrado	Campo Grande	3.550,00	Não tem	Decreto Mun. nº 8.265/2001	Sim/2012	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/ http://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/canais/unidades-de-conservacao-uc/
Área de Proteção Ambiental do Rio Amambai	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Amambai	56.884,21	Não tem	Decreto Mun. nº 185/2006	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental do Rio Aquidauana	Uso Sustentável	Cerrado	Corguinho	45.055,00	Não tem	Decreto Mun. nº 024/2007	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental do Rio Perdido	Uso Sustentável	Cerrado e Mata Atlântica	Porto Murtinho	36.145,59	Não tem	Decreto Mun. nº 3.107/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Área de Proteção Ambiental do Rio Sucuriú-Paraíso	Uso Sustentável	Cerrado	Paraíso das Águas	310.538,53	Não tem	Lei Mun. nº 035/2013, de 18/06/2013	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental do Rio Verde	Uso Sustentável	Cerrado	Paraíso das Águas	194.870,94	Não tem	Lei Mun. nº 036/2013, de 18/06/2013	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental do Salto Pirapó	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Juti	95.299,81	Não tem	Decreto Mun. nº 035/2010, 31/05/2010, alt Lei 331/2010	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Uso Sustentável	Cerrado	Bela vista	150.281,76	Não tem	Decreto Mun. nº 3688/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área de Proteção Ambiental Guariroba	Uso Sustentável	Cerrado	Campo Grande	35.533,00	Não tem	Decreto Mun. nº 7.183/1995	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Área De Proteção Ambiental Jupia	Uso Sustentável	Mata Atlântica	Três Lagoas	184,00	Não tem	Lei ordinária LEI 2.411 de 15/12/2009	Não evidenciado	https://dados.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao
Estação Ecológica Veredas de Taquarussu	Proteção Integral	Mata Atlântica	Taquarussu	3.065,69	Não tem	Decreto Mun. nº 038/2017	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Monumento Natural Serra do Bom Jardim	Proteção Integral	Cerrado	Alcinópolis	6.121,34	Não tem	Decreto Mun. nº 053/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Monumento Natural Das Lagoas	Proteção Integral	Cerrado	Três Lagoas	117,00	Não tem	Decreto 188/2016 de 13/12/2016	Não evidenciado	https://dados.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Monumento Natural Serra do Bom Sucesso	Proteção Integral	Cerrado	Alcinópolis	2.667,57	Não tem	Decreto Municipal nº 25/2018	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Monumento Natural Serra do Figueirão	Proteção Integral	Cerrado	Figueirão	5.047,00	Não tem	Decreto Mun. nº 014/2005	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Monumento Natural Serra do Pantanal	Proteção Integral	Cerrado	Parque	4.160,42	Não tem	Decreto Mun. nº 045/2005. Lei nº757, de 16/05/2016 redefiniu limites	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal do Pombo	Proteção Integral	Cerrado	Três Lagoas	3.300,00	Não tem	Decreto Mun. nº 105/2006, de 09/11/2006	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Cachoeira do Apa	Proteção Integral	Cerrado	Porto Murtinho	51,96	Não tem	Decreto Mun. nº 2573/2001	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal da Laje	Proteção Integral	Cerrado	Costa Rica	6,33	Não tem	Lei Mun. nº 596/2001	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal de Anastácio	Proteção Integral	Cerrado	Anastácio	3,37	Não tem	Decreto Mun. nº 148/2001	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal de Naviraí	Proteção Integral	Mata Atlântica	Naviraí	16.241,27	Não tem	Decreto 051/2009 de 18/03/2009	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal de Naviraí	Proteção Integral	Mata Atlântica	Naviraí	16.241,27	Não tem	Decreto Mun. nº 051/2009	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Parque Natural Municipal de Sete Quedas	Proteção Integral	Mata Atlântica	Sete Quedas	19,30	Não tem	Lei Mun. nº 323/2000	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal do Córrego Cumandá	Proteção Integral	Cerrado	Naviraí	8,00	Consultar Plano de Manejo ver página 34 (Decreto Municipal nº 98 de 03 de outubro de 2017)	Decreto Mun. nº 044/2001	Sim/2018	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/ https://navirai.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/PLANO MANEJO PNMCC 2018-Alta-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf
Parque Natural Municipal do Paragem	Proteção Integral	Mata Atlântica	Dourados	15,73	Não tem	Lei Mun. 3009/2007	Sim	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Nascentes do Rio Destino	Proteção Integral	Cerrado	Paranhos	13,92	Não tem	Decreto Mun. nº 005/2004	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Piraputangas	Proteção Integral	Pantanal	Corumbá	1.300,00	Não tem	Decreto Mun. nº 078/2003	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Piray	Proteção Integral	Cerrado	Iguatemi	3,42	Não tem	Decreto Mun. nº 305/2004	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Salto do Sucuriu	Proteção Integral	Cerrado	Costa Rica	70,95	Não tem	Lei Mun. nº 515/2000, modif. pela Lei 809/2006 (Decreto Mun. nº 3.679/2006.)	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Parque Natural Municipal Templo dos Pilares	Proteção Integral	Cerrado	Alcinópolis	100,00	Não tem	Decreto Mun. nº 054, de 29/05/2003	Sim	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Categoria e Nome da Unidade	Grupo	Bioma	Município abrangido	Área (ha)	Zona de Amortecimento (Km)	Instrumento de Criação	Plano de Manejo/Ano	Informações disponíveis
Refúgio de Vida Silvestre do Rio Sucuriú-Costa Rica	Proteção Integral	Cerrado	Costa Rica	1.355,49	Não tem	Decreto Mun. 4524/2018	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Refúgio de Vida Silvestre do Rio Sucuriú-Paraíso	Proteção Integral	Cerrado	Paraíso da Águas	1.653,96	Não tem	Decreto Mun. nº 381/2018	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/
Reserva Biológica Das Capivaras	Proteção Integral	Mata Atlântica	Três Lagoas	71,00	Não tem	Lei ordinária Lei 1.727 de 01/10/2001	Não evidenciado	https://dados.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao
Reserva Biológica Marechal Cândido Mariano Rondon	Proteção Integral	Mata Atlântica	Miranda	868,50	Não tem	Decreto nº 2.636, de 12/12/2017	Não evidenciado	https://www.imasul.ms.gov.br/unidades-de-conservacao-municipais/

Tabela 21: Unidades de conservação municipais no Estado de Mato Grosso do Sul
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
168	Rio Bento Gomes	Muito Alta	Fomento ao Uso Sustentável	69,40	Parque Nacional do Pantanal Matogrossense	Federal
189	Rio São Lourenço	Muito Alta	Fomento ao uso sustentável	7.086,97		
199	Alto Araguaia	Extremamente Alta	Criação UC	3,40	Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Sucuriu	Municipal
216	Rio Correntes	Extremamente Alta	Criação de mosaico, Corredor	498.018,33	Monumento Natural Municipal Serra do Pantanal	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Pioneira Rio Piquiri	Estadual
220	Alto Rio Taquari	Extremamente Alta	Criação Mosaico, Corredor	329.398,65	Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Sucuriu	Municipal
					Monumento Natural Municipal Serra do Bom Jardim	Municipal
					Monumento Natural Municipal Serra do Bom Sucesso	Municipal
					Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	Estadual
224	Rio Paraguai - Corumbá	Alta	Criação de mosaico, Corredor	335.149,98	Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Estadual
					Área de Proteção Ambiental da Baía Negra	Municipal
					Parque Nacional do Pantanal Matogrossense	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Rumo ao Oeste	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Acurizal	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazenda Arara Azul	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazenda Paculândia	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Penha	Federal
Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Reserva Natural Eng, Eliezer Batista	Federal					
225	Vazante Santa Maria	Muito Alta	Criação UC PI	115.463,31		
229	Rio Taquari	Extremamente Alta	Recuperação	511.907,87	Área de Proteção Ambiental Córrego do Sítio	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Rio Cênico	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Santa Cecília II	Estadual

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
231	Rio da Prata	Extremamente Alta	Fomento ao uso sustentável	210.880,90	Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Sucuriu	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-Bacia do Rio Apora	Municipal
					Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari	Estadual
					Parque Natural Municipal da Lage	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Fundão	Estadual
233	Rio Jauru -MS	Extremamente Alta	Criação UC PI	176.152,42	Área de Proteção Ambiental Rio Cênico	Estadual
234	Vazante Riozinho	Extremamente Alta	Criação UC PI	508.857,48	Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Fazenda Nhumirim	Estadual
235	Três Lagoas	Extremamente Alta	Recuperação	461.682,44	Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Municipal
					Área de Proteção Ambiental das Bacias do Rio Aporé e do Rio Sucuriu	Municipal
					Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Sucuriu	Municipal
					Área de Proteção Ambiental do Rio Verde	Municipal
					Parque Natural Municipal Salto do Sucuriu	Municipal
					Refúgio de Vida Silvestre do Rio Sucuriú-Costa Rica	Municipal
					Refúgio de Vida Silvestre do Rio Sucuriú-Paraíso	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Ponte de Pedra	Estadual
240	Rio Coxim	Alta	Recuperação	241.457,38	Área de Proteção Ambiental Rio Cênico	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Fazenda Lagoa	Estadual
242	Córrego Fundo	Muito Alta	Criação UC PI	89.663,82	Área de Proteção Ambiental das Sete Quedas de Rio Verde	Municipal
243	Vazante Grande	Muito Alta	Criação UC PI	337.786,98	Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Estadual
					Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual
245	Rio Negro	Muito Alta	Criação de mosaico, corredor	1.073.567,79	Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Estadual Estrada Parque de Piraputanga	Estadual
					Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
					Parque Natural Municipal Lagoa Comprida	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Fazenda Rio Negro	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Pata da Onça	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazendinha	Federal
246	Corumbá	Extremamente Alta	Criação UC PI	245.148,61	Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Estadual
					Parque Natural Municipal Piraputangas	Municipal
247	Rio do Peixe	Extremamente Alta	Criação UC PI	102.333,86	Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Trilhas do Sol	Estadual
248	Rio São Domingos	Extremamente Alta	Recuperação	80.228,39	Área de Proteção Ambiental do Rio Sucuriú-Paraíso	Municipal
					Área de Proteção Ambiental do Rio Verde	Municipal
249	Rio Negro - Serra Maracaju	Muito Alta	Criação UC PI	14.071,64		
250	Ribeirão Aquidauana	Extremamente Alta	Recuperação	440.122,98	Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal da Bacia do Córrego Ceroula	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal do Córrego Ceroula e Piraputanga	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal do Rio Aquidauana	Municipal
252	Rio Miranda	Muito Alta	Criação de mosaico, corredor	491.774,07	Área de Especial Interesse Turístico Estrada Parque Pantanal	Estadual
					Estação Ecológica Colorado	Municipal
					Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazenda Paculândia	Federal
255	Rio Taboco	Extremamente Alta	Criação UC PI	181.115,78	Reserva Particular do Patrimônio Natural Quinta do Sol	Estadual
257	Córrego Agachi	Extremamente Alta	Criação UC PI	148.503,48	Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Pata da Onça	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Dona Aracy/Caiman	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazendinha	Federal

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
258	Rio Miranda - Pantanal	Extremamente Alta	Criação de mosaico, corredor	190.518,76	Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro	Estadual
					Parque Natural Municipal de Anastácio	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Neivo Pires I	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Neivo Pires I	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Neivo Pires II	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Neivo Pires II	Estadual
260	Rio Nabileque	Alta	Criação de mosaico, corredor	194.567,41		
261	Bodoquena	Alta	Criação Mosaico, Corredor	350.502,36	Parque Nacional Serra da Bodoquena	Federal
					Reserva da Biosfera da Mata Atlântica	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Cara da Onça	Estadual
270	Rio Verde	Extremamente Alta	Fomento ao uso sustentável	178.269,84		
271	Ribeirão Serrote	Extremamente Alta	Recuperação	36.235,90	Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Anhanduí-Pardo	Municipal
272	Córrego Belchior	Extremamente Alta	Recuperação	79.540,81		
273	Nioaque	Extremamente Alta	Criação UC	259.385,54		
275	Ribeirão Cachoeira	Muito Alta	Recuperação	252.804,32	Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Anhanduí-Pardo	Municipal
276	Bonito	Alta	Criação Mosaico, Corredor	349.466,45	Monumento Natural da Gruta do Lago Azul	Estadual
					Monumento Natural Estadual do Rio Formoso	Estadual
					Parque Nacional Serra da Bodoquena	Federal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Estancia Mimosa	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Fazenda São Geraldo	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Rancho do Tucano	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual São Pedro da Barra	Estadual
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Cabeceira do Prata	Estadual

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Reserva do Saci	Estadual
277	Rio Aquidabã	Muito Alta	Criação de mosaico, corredor	317.655,19	Área de Proteção Ambiental do Rio Perdido	Municipal
278	Córrego Piau	Extremamente Alta	Recuperação	273.780,90	Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Rio Ivinhema	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Santa Angelica	Estadual
283	Rio Perdido	Muito Alta	Recuperação APP, RL	209.155,74	Área de Proteção Ambiental do Rio Perdido	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Rio Apa	Municipal
					Parque Nacional Serra da Bodoquena	Federal
285	Rio Tarumã	Alta	Criação UC PI e US	304.511,32		
287	Rio Inhanduí	Extremamente Alta	Recuperação	153.524,04	Área de Proteção Ambiental da Micro-Bacia do Anhanduí-Pardo	Municipal
					Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Pardo	Municipal
288	Rio Feio	Extremamente Alta	Recuperação	161.578,22	Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Xode do Vô Ruy	Estadual
289	Rio Caracol	Muito Alta	Fomento ao uso sustentável	83.788,60	Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Rio Apa	Municipal
290	Bela Vista	Alta	Recuperação	117.178,94	Área de Proteção Ambiental dos Mananciais S, das Nascentes do Rio Apa	Municipal
293	Córrego Itá	Alta	Fomento ao uso sustentável	37.412,38	Área de Proteção Ambiental dos Mananciais S, das Nascentes do Rio Apa	Municipal
294	Rio Apa	Alta	Fomento ao uso sustentável	12.266,27		
299	Rio Lajeado - MS	Extremamente Alta	Criação UC PI	34.702,83		
MA100		Alta		153.321,05	Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal
					Área de Proteção Ambiental do Rio Perdido	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal
					Reserva Particular do Patrimônio Natural B'longalé - Fazenda Floresta Negra	Federal
MA114		Muito Alta		12.907,94	Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Federal
					Área de Proteção Ambiental Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal

Código	Nome	Prioridade	Ação Principal	Área (ha)	Categoria e Nome da Unidade de Conservação incluída na Área Prioritária	Esfera
					Área de Proteção Ambiental Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal
MA125		Muito Alta		471.269,14	Área de Proteção Ambiental Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Intermunicipal da Bacia do Rio Iguatemi	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal da Nascente do Rio Amambai	Municipal
					Área de Proteção Ambiental Municipal do Rio Amambai	Municipal
MA141		Muito Alta		7.150,99	Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Pardo	Municipal
MA158		Alta		4.263,56	Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Rio Ivinhema	Municipal
MA160		Muito Alta		133.852,04	Área de Proteção Ambiental Municipal da Sub-bacia do Rio Ivinhema	Municipal
MA165		Alta		4.137,51		
MA166		Muito Alta		1.269,72	Área de Proteção Ambiental da Sub-bacia do Rio Pardo	Municipal
MA179		Alta		6.711,35		
MA181		Muito Alta		23.405,44	Área De Proteção Ambiental JuProteção Integralá	Municipal
MA189		Alta		459,63		
MA192		Alta		5.705,53		
MA193		Extremamente Alta		11.110,30		
MA197		Extremamente Alta		1.077,86		
MA273		Muito Alta		162.547,29	Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Federal
MA274		Muito Alta		13.745,95	Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Federal
MA276		Muito Alta		20.942,97	Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Municipal
					Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Federal
MA277		Alta		21.529,68	Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Federal

Tabela 22: Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

RODOVIAS QUE INTERCEPTAM O BUFFER DE 10 KM DE TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MUNICÍPIO, TERRA INDÍGENA E ETNIA

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
BR-060	Federal	Federal	Pavimentado	Sidrolândia	Buriti	Terena
					Buritizinho	Guarani Kaiowá
				Nioaque	Nioaque	Terena
BR-158	Federal	Federal	Pavimentado	Brasilândia	Ofayé-Xavante	Ofayé
BR-163	Federal	Federal	Pavimentado	Caarapi	Caarapó	Guarani Kaiowá
				Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
				Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá
				Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaieguá I	Guarani
				Juti	Jarara	Guarani Kaiowá
				Itapori, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá
				Juti	Taquara	Guarani Kaiowá
BR-163/BR-487	Federal	Federal	Pavimentado	Juti	Jarara	Guarani Kaiowá
BR-262	Federal	Federal	Pavimentado	Miranda	Cachoeirinha	Terena
					Nossa Senhora de Fátima	Terena
					Pilade Rebuá	Terena
				Aquidauana	Taunay/Ipegue	Terena
BR-267	Federal	Federal	Pavimentado	Maracaju	Sucuriy	Guarani Kaiowá
BR-376	Federal	Federal	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
					Panambizinho	Guarani Kaiowá
BR-419	Federal	Estadual	Revestimento primário (solto)	Aquidauana	Limão Verde	Terena
		Federal	Pavimentado	Nioaque	Nioaque	Terena

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
BR-463	Federal	Federal	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
				Ponta Porã	Jata Yvary	Guarani Kaiowá
MS-040	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Brasilândia	Ofayé-Xavante	Ofayé
MS-141/BR-163	Estadual	Estadual	Pavimentado	Eldorado	Cerrito	Guarani Nhandeva
MS-156	Estadual	Estadual	Pavimentado	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Amambai	Amambai	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
			Pavimentado	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaipaguá I	Guarani
			Revestimento primário (solto)	Caarapi	Guyraroká	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Itaporã, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Laguna Carapã	Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá
Revestimento primário (solto)	Juti	Taquara	Guarani Kaiowá			
MS-156/MS-162	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
MS-156/MS-386	Estadual	Estadual	Pavimentado	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
					Amambai	Guarani Kaiowá
MS-157	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
				Maracaju	Sucuri'y	Guarani Kaiowá
MS-160	Estadual	Estadual	Pavimentado	Tacuru	Jaguaripé	Guarani Kaiowá
				Paranhos	Takuaraty/Yvykuarusu	Guarani Kaiowá
MS-162	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Sidrolândia	Buriti	Terena
			Pavimentado	Sidrolândia	Buritizinho	Guarani Kaiowá
				Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
				Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
				Maracaju	Sucuriy	Guarani Kaiowá
MS-165	Estadual	Estadual	Leito natural	Paranhos	Arroio-Korá	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Aral Moreira	Guasuti	Guarani Kaiowá
			Leito natural	Paranhos	Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva
			Revestimento primário (solto)	Paranhos	Sete Cerros	Guarani Nhandeva, Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Coronel Sapucaia	Taquaperi	Guarani Kaiowá
			Leito natural	Paranhos	Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva
MS-166	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Antônio Joio	Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá
MS-170	Desconhecida	Estadual	Revestimento primário (solto)	Aquidauana	Taunay/Ipegue	Terena
MS-171	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Aquidauana	Taunay/Ipegue	Terena
MS-180	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Iguatemi	Iguatemipeguá I	Guarani Kaiowá
				Juti	Jarara	Guarani Kaiowá
				Juti	Taquara	Guarani Kaiowá
				Japorã	Yvy-Katu	Guarani Nhandeva
MS-243	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiwéu
MS-270	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
				Bela Vista, Ponta Porã	Pirakuá	Guarani Kaiowá
MS-274	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá
MS-276	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá
MS-278	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Caarapi	Caarapó	Guarani Kaiowá
				Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaipeguá I	Guarani
				Caarapi	Guyraraká	Guarani Kaiowá
MS-280	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Caarapi	Caarapó	Guarani Kaiowá

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
				Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaipaguà I	Guarani
MS-283	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Juti	Jarara	Guarani Kaiowá
					Taquara	Guarani Kaiowá
MS-289	Estadual	Estadual	Pavimentado	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Amambai	Amambai	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaipaguà I	Guarani
			Revestimento primário (solto)	Amambai	Jaguari	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Juti	Jarara	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Coronel Sapucaia	Taquaperi	Guarani Kaiowá
MS-295	Estadual	Estadual	Pavimentado	Paranhos	Arroio-Korá	Guarani Kaiowá
				Iguatemi	Iguatemiaguà I	Guarani Kaiowá
				Tacuru	Jaguaripé	Guarani Kaiowá
				Paranhos	Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva
				Tacuru	Sassoró	Guarani Kaiowá
				Sete Quedas	Sombreiro	Guarani Nhandeva
				Paranhos	Takuaraty / Yvykuarusu	Guarani Kaiowá
				Paranhos	Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva
				Japorã	Yvy-Katu	Guarani Nhandeva
MS-295/MS-156	Estadual	Estadual	Pavimentado	Tacuru	Jaguaripé	Guarani Kaiowá
MS-299	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Paranhos	Pirjuí	Guarani Nhandeva
			Leito natural	Japorã	Porto Lindo	Guarani Nhandeva
			Leito natural	Paranhos	Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva
			Revestimento primário (solto)	Sete Quedas	Sombreiro	Guarani Nhandeva

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
			Leito natural	Japorã	Yvy-Katu	Guarani Nhandeva
MS-339	Estadual	Estadual	Pavimentado	Miranda	Cachoeirinha	Terena
			Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiweu
			Pavimentado	Miranda	Pilade Rebuá	Terena
MS-345	Desconhecida	Estadual	Revestimento primário (solto)	Aquidauana	Limão Verde	Terena
MS-376	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
					Panambizinho	Guarani Kaiowá
MS-378	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Caarapi	Caarapó	Guarani Kaiowá
				Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaiepeguá I	Guarani
				Caarapi	Guyraroká	Guarani Kaiowá
				Ponta Porã	Jata Yvary	Guarani Kaiowá
				Juti	Taquara	Guarani Kaiowá
MS-379	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
			Pavimentado	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaiepeguá I	Guarani
			Pavimentado	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaiepeguá I	Guarani
			Revestimento primário (solto)	Laguna Carapã	Guaimbé	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Itapori, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Dourados	Panambizinho	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Laguna Carapã	Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá
MS-380	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaiepeguá I	Guarani

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
				Laguna Carapã	Rancho Jacaré	Guarani Kaiowá
MS-382	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiweu
MS-384	Estadual	Estadual	Pavimentado	Antônio João	Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá
MS-386	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Amambai	Amambai	Guarani Kaiowá
			Pavimentado	Laguna Carapã	Guaimbé	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Iguatemi	Iguatemipecuá I	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Japorã	Porto Lindo	Guarani Nhandeva
			Revestimento primário (solto)	Tacuru	Sassoró	Guarani Kaiowá
MS-395	Estadual	Estadual	Pavimentado	Japorã	Yvy-Katu	Guarani Nhandeva
MS-395	Estadual	Estadual	Pavimentado	Brasilândia	Ofayé-Xavante	Ofayé
MS-450	Desconhecida	Estadual	Pavimentado	Aquidauana	Limão Verde	Terena
MS-458	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiweu
MS-460	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Maracaju	Sucuriy	Guarani Kaiowá
MS-470	Estadual	Estadual	Pavimentado	Itapori, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá
				Dourados	Panambzinho	Guarani Kaiowá
MS-485	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
				Amambai	Amambai	Guarani Kaiowá
				Aral Moreira	Guasuti	Guarani Kaiowá

Tabela 23: Rodovias que interceptam o buffer de 10 Km de terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, terra indígena e etnia
Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

RODOVIAS QUE INTERCEPTAM DIRETAMENTE TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MUNICÍPIO, TERRA INDÍGENA E ETNIA

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
BR-262	Federal	Federal	Pavimentado	Miranda	Pilade Rebuá	Terena
MS-040	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Brasilândia	Ofayé-Xavante	Ofayé
MS-156	Estadual	Estadual	Pavimentado	Dourados	Dourados	Guarani Nhandeva, Terena
			Pavimentado	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaieguá I	Guarani
			Revestimento primário (solto)	Caarapi	Guyraroká	Guarani Kaiowá
MS-156/MS-386	Estadual	Estadual	Pavimentado	Amambai	Aldeia Limão Verde	Guarani Kaiowá
MS-157	Estadual	Estadual	Pavimentado	Maracaju	Sucuriy	Guarani Kaiowá
MS-162	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Sidrolândia	Buriti	Terena
				Maracaju	Sucuriy	Guarani Kaiowá
MS-165	Estadual	Estadual	Leito natural	Paranhos	Ypoi/Triunfo	Guarani Nhandeva
MS-278	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Caarapi	Guyraroká	Guarani Kaiowá
MS-280	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Caarapi	Caarapó	Guarani Kaiowá
				Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaieguá I	Guarani
MS-289	Estadual	Estadual	Pavimentado	Coronel Sapucaia	Taquaperi	Guarani Kaiowá
MS-299	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Paranhos	Pirjuí	Guarani Nhandeva
				Paranhos	Potrero Guaçu	Guarani Nhandeva
				Sete Quedas	Sombreiro	Guarani Nhandeva
MS-339	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiwéu
MS-345	Desconhecida	Estadual	Revestimento primário (solto)	Aquidauana	Limão Verde	Terena

Rodovia	Jurisdição	Administração	Revestimento	Município	Terra Indígena	Etnia
MS-378	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Naviraí, Amambai, Dourados	Dourados-Amambaieguá I	Guarani
MS-379	Estadual	Estadual	Pavimentado	Itapori, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá
MS-382	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiwéu
MS-384	Estadual	Estadual	Pavimentado	Antônio João	Ñande Ru Marangatu	Guarani Kaiowá
MS-386	Estadual	Estadual	Pavimentado	Amambai	Amambai	Guarani Kaiowá
			Revestimento primário (solto)	Iguatemi	Iguatemi	Guarani Kaiowá
				Japorã	Porto Lindo	Guarani Nhandeva
			Japorã	Yvy-Katu	Guarani Nhandeva	
MS-458	Estadual	Estadual	Revestimento primário (solto)	Porto Murtinho, Corumbá	Kadiwéu	Terena, Kadiwéu
MS-470	Estadual	Estadual	Pavimentado	Itaporã, Douradina	Panambi - Lagoa Rica	Guarani Kaiowá

Tabela 24: Rodovias que interceptam diretamente terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul, por município, terra indígena e etnia
 Fonte: Elaboração GEMAB/EPL.

COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I. Aquidauana: Furnas dos Baianos

Comunidade(s)	Furnas dos Baianos
Município	Aquidauana
População	Sem informação. Quantidade de famílias: 22
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	30.08.2011
Número do processo	54290.000358/2008-17
Ano de abertura do processo	2008
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 07.02.2007. Não há relatório antropológico elaborado para esta comunidade
Dimensão da área a titular	Sem informação

II. Bonito: Águas do Miranda

Comunidade(s)	Comunidade Negra Ribeirinha Águas de Miranda
Município	Bonito
População	Sem informação. Quantidade de famílias: aproximadamente 22

Situação fundiária	Não titulada		
Data da última atualização	18.02.2013		
Número do processo	54290.000389/2012-46		
Ano de abertura do processo	2012		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 03.09.2012		
Dimensão da área a titular	Sem informação		
Situação	Sem previsão para início do relatório antropológico. Ela se encontra em estado de vulnerabilidade social e possível conflito. Para o INCRA, é necessário iniciar o Relatório Antropológico com urgência. O órgão aguarda autorização e recursos para a sua contratação por Licitação.		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.000.00 1340/2017- 29	Emerson Kalif Siqueira	Acompanhar o processo de regularização fundiária das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola Ribeirinha Águas do Miranda, localizada no Município de Bonito (MS).
	JF/MS- 5002463- 51.2017.4.0 3.6000- ACP	Davi Marcucci Pracucho	Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa proposta pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito (MS) em desfavor do prefeito José Arthur Soares de Figueiredo, que recebeu recursos federais para manter uma equipe de saúde da família (ESF) no distrito de Águas do Miranda

III. Campo Grande: São Benedito / Tia Eva

Comunidade(s)	São Benedito / Tia Eva
Município	Campo Grande

População	Aproximadamente 136 famílias		
Situação fundiária	RTID elaborado e publicado no DOU.		
Data da última atualização	20/03/2018		
Número do processo	54290.003453/2007-83		
Ano de abertura do processo	2007		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	Publicação do RTID		
Dimensão da área a titular	21,5949 ha		
Situação	É uma comunidade urbana, cujo Relatório Antropológico foi realizado e entregue em abril de 2013 e está em fase de publicação do RTID (foi publicado no DOU e aguarda recursos para ser publicado no DOE).		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.000.000842/2009-22	Emerson Kalif Siqueira	Acompanhar o processo de identificação, delimitação e demarcação das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola Tia Eva, bem como as questões daí decorrentes, com especial atenção para as obras que vem sendo ali implementadas pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, em virtude da execução do projeto Parque Linear do Segredo.

IV. Chácara do Buriti

Comunidade(s)	Chácara do Buriti
Município	Campo Grande
População	32 famílias

Situação fundiária	Parcialmente titulada
Data da última atualização	10.06.2021
Dimensão da terra titulada	12,1812 hectares
Títulos outorgados	1
Associação proprietária	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Chácara do Buriti
Data da outorga do título	27.04.2012
Órgão expedidor	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
Dimensão da área regularizada	12,1812 hectares
Número do processo	54290.000405/2004-91
Ano de abertura do processo	2004
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Decreto de desapropriação publicado no D.O.U. – 23.11.2009
Dimensão da área reconhecida	43,0080 hectares
Dimensão da área a titular	30,8268 hectares
Histórico / Situação	<ul style="list-style-type: none"> - Possui Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado; - Portaria de Reconhecimento do Território editada; - Decreto Presidencial publicado declarando a área de Interesse Social; <p>Avaliação do imóvel de não-quilombolas incidente ao território concluída e seus proprietários indenizados (12,1812 ha). A emissão de posse da área foi dada ao INCRA em 20/09/2011. Os próximos passos são a demarcação do território quilombola e a unificação do título em nome da Associação que os representa. A avaliação dos imóveis dos quilombolas para desapropriação está concluída. Encontra-se em andamento a elaboração da Cadeia Dominial dos imóveis a serem desapropriados.</p>

	Número	Membro	Objeto
Procedimentos no MPF	- 1.21.000.001715/2015-99	Emerson Siqueira	Kalif Apurar a prestação de serviços de saúde relativos à Portaria nº 650/2006 do Ministério da Saúde na comunidade quilombola Chácara do Buriti, localizada em Campo Grande (MS).

V. Corguinho: Furnas da Boa Sorte

Comunidade(s)	Furnas da Boa Sorte
Município	Corguinho
População	52 famílias
Situação fundiária	Parcialmente titulada
Data da última atualização	11.06.2021
Número do processo	54290.000404/2004-46
Ano de abertura do processo	2004
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Decreto de desapropriação publicado no D.O.U. – 23.11.2009
Dimensão da área reconhecida	1.413,0834 hectares
Dimensão da área a titular	1.413,0834 hectares
Histórico / Situação	<ul style="list-style-type: none"> - Possui Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado; - Portaria de Reconhecimento do Território editada; - Decreto Presidencial declarando a área de Interesse Social Publicado;

	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação dos imóveis incidentes ao território quilombola finalizada; - Estudo das cadeias dominiais dos imóveis incidentes realizadas; - Recursos para indenização dos imóveis incidentes depositadas e ajuizada a ação de desapropriação dos imóveis. - Seis imóveis já foram imitados na posse e sete imóveis que estão na posse de ocupantes não-quilombolas e aguardam sentença - Atividade produtiva: roça, complementada com a coleta e a venda sazonal da força de trabalho 		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	TRF3-0011602-59.2010.4.03.6000	PRR3 - 30º OFÍCIO GABPRR41-PBFMC (Paula Bajer Fernandes Martins da Costa)	Incrá propôs AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL em face de ELENICE PEREIRA CARILLE e outros. Alega que a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura promoveu a identificação, delimitação e titulação das terras ocupadas pela comunidade dos remanescentes de quilombos das FURNAS DA BOA SORTE, expedindo o competente título de domínio registrado por determinação judicial em nome da ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DAS FURNAS DA BOA SORTE. Porém, tal registro não foi precedido do cancelamento das matrículas pré-existentes [nº 3.012, (cancelada por determinação judicial), 9.831, 14.496 e parcial das matrículas nº 14.497, 14.498, 13.841, 13.842, 13.843, 13.844 e 10.610], todas do RGI de Bandeirantes, alusivas a glebas sobre as quais recaiu a demarcação referida.
	1.21.000.000628/2013-52	Emerson Siqueira	Kalif
			6CCR - Acompanhar o andamento da Ação de Desapropriação n.º 0011602-59.2010.4.03.6000, em trâmite perante a 4ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Campo Grande, referente à desapropriação das propriedades rurais localizadas sobre a área identificada, delimitada, titulada e demarcada como sendo de tradicional ocupação da Comunidade Quilombola Furnas da Boa Sorte

VI. Corumbá: Família Osório

Comunidade	Família Osório
Município	Corumbá
População	Sem informação. Aproximadamente 25 famílias.
Situação fundiária	Não titulada

Data da última atualização	05.09.2011
Número do processo	54290.001605/2010-17
Ano de abertura do processo	2010
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 06.07.2010
Dimensão da área a titular	Sem informação
Situação	É uma comunidade urbana, cujo Relatório Antropológico foi realizado e entregue em abril de 2013 e está em fase de elaboração das demais peças para a publicação do RTID. Não há procedimentos tramitando no MPF

VII. Família Maria Theodora Gonçalves De Paula

Comunidade(s)	Família Maria Theodora Gonçalves de Paula
Município	Corumbá
População	Sem informação. Aproximadamente 22 famílias.
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	30.01.2013
Número do processo	54290.000176/2012-14
Ano de abertura do processo	2012
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul

Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 22.12.2011
Dimensão da área a titular	Sem informação
Situação	Sem previsão para início de elaboração do relatório antropológico. Não há procedimentos tramitando no MPF

VIII. Campos Correa

Comunidade(s)	Comunidade Negra Quilombola Campos Correa		
Município	Corumbá		
População	Sem informação.		
Situação fundiária	Não titulada		
Data da última atualização	20.03.2018		
Número do processo	54290.000821/2012-07		
Ano de abertura do processo	2012		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	Processo Administrativo de Regularização Fundiária aberto no INCRA a pedido do Ministério Público Federal		
Dimensão da área a titular	Sem informação		
Situação	Sem previsão para início do relatório antropológico. As famílias se encontram em estado de vulnerabilidade social, fato que leva o INCRA a considerar urgente a Regularização Territorial. O órgão aguarda autorização e recursos para a contratação do Relatório Antropológico que deverá ser Licitado.		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto

	1.21.004.000010/2014-33	Maria Olívia Junqueira	Pessoal	Apurar o não fornecimento de serviços assistenciais básicos à Comunidade Quilombola Família Campos Correia em Corumbá
	1.21.004.000001/2012-81	Maria Olívia Junqueira	Pessoal	Apurar possíveis restrições ao uso de território tradicional da comunidade Campos Correia, que se encontra em processo de reconhecimento como comunidade remanescente de quilombos

IX. Dourados: Dezdério Felipe de Oliveira – Picadinha

Comunidade(s)	Picadinha / Dezdério Felipe de Oliveira
Município	Dourados
População	Aproximadamente 196 famílias. Mas a maioria reside na periferia de Dourados
Situação fundiária	Não titulada. Possui RTID publicado
Data da última atualização	10.06.2021
Número do processo	54290.000373/2005-12
Ano de abertura do processo	2005
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Portaria do presidente do Incra publicada no D.O.U. – 19.11.2015
Dimensão da área a titular	3.387,2200 hectares. 3.928,11 ha reivindicados, mas apenas 56 ha encontram-se em posse da comunidade
Situação	Comunidade em situação de conflito. Os ocupantes não-quilombolas apresentaram contestações ao RTID que foram analisadas e julgadas como improcedentes no âmbito da Superintendência Regional e do Conselho Diretor do Incra. O processo está na fase das contestações judiciais, que tramita paralelamente ao procedimento administrativo, em que muitos dos incidentes não-quilombolas entraram com ação judicial. Atualmente há duas frentes de trabalho:

- a) aguardando a publicação do Decreto de Desapropriação por Interesse Social (o processo está na Casa Civil-Presidência da República);
 b) retificação do território reivindicado excluindo os pequenos proprietários e incluindo o remanescente da Fazenda Che Cay (Acordo de Compensação Social), também incluindo a Fazenda Rio Pequeno, de Francisco Seiki Arakaki e Valter Arakaki e excluindo a Fazenda Esteio de Carlos Roberto Junqueira Franco (por óbice judicial)

	Número	Membro	Objeto
Procedimentos no MPF	TRF3-0003435-81.2009.4.03.6002-APELREEX	PRR3 - 30º OFÍCIO GABPRR41-PBFMC (Paula Bajer Fernandes Martins da Costa)	AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Procedimento Ordinário interposto por ZAIRA ROBERTO CORREA em face do INCRA. Prejuízos de grave ou difícil reparação à Comunidade Quilombola Deziderio Felipe de Oliveira. Processo administrativo INCRA n. 54290.000373/2005-12
	TRF3-0002191-20.2009.4.03.6002-APELREEX	PRR3 - 32º OFÍCIO GABPRR46-RNAF (Roberio Nunes dos Anjos Filho)	Procedimento Ordinário interposto por RUDI EBERHART e outro em face do INCRA. Prejuízos de grave ou difícil reparação à Comunidade Quilombola Deziderio Felipe de Oliveira. Processo administrativo INCRA n. 54290.000373/2005-12.
	TRF3-0002170-44.2009.4.03.6002-EI	PRR3 - 32º OFÍCIO GABPRR46-RNAF (Roberio Nunes dos Anjos Filho)	Ação ordinária ajuizada por Carlos Roberto J. Franco e outra em face do INCRA, objetivando a declaração de nulidade do processo administrativo 54.290.000373/2005-12 que versa sobre identificação/titulação das terras da Comunidade Quilombola Deziderio Felipe de Oliveira.
Procedimentos no MPF	TRF3-0002735-08.2009.4.03.6002-APELREEX	PRR3 - 30º OFÍCIO GABPRR41-PBFMC (Dra. Paula Bajer Fernandes Martins da Costa)	Procedimento Ordinário interposto por ALVARO JOSE CARBONARO e outros em face do INCRA. Prejuízos de grave ou difícil reparação à Comunidade Quilombola Deziderio Felipe de Oliveira. Processo administrativo INCRA n. 54290.000373/2005-12.
	1.21.000.000275/2005-81	Marco Antonio Delfino de Almeida	Despacho da Dra. Vanessa Cristina Gomes Previtiera Santos, Procuradora da República, determinando a instauração de procedimento administrativo, tendo em vista o recebimento do ofício nº INCRA/SR-16-QU/GAB Nº 036/2005, enviado pelo sr, Jose Roberto Camargo de Souza, Coordenador da instrução processual – Ordem de Serviço INCRA-SR-16-QU/GAB Nº 160 E 161/2004, onde pede a atuação do MPF no sentido de obter junto aos cartórios competentes toda documentação necessária, em razão da abertura e cadastro do processo INCRA Nº 54290.000373/2005-12, referente à identificação, delimitação, reconhecimento, demarcação e titulação da comunidade

negra rural quilombola "DEZIDÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA", em PICADINHA, município de Dourados.

X. Jaraguari: Furnas do Dionísio

Comunidade(s)	Furnas do Dionísio
Município	Jaraguari
Unidade da federação	Mato Grosso do Sul
População	92 famílias
Situação fundiária	Parcialmente titulada. Possui Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado. Portaria de Reconhecimento do Território editada. Decreto Presidencial publicado declarando a área de Interesse Social. Avaliação dos imóveis de não-quilombolas incidentes ao território finalizada, bem como a cadeia sucessória dominial.
Data da última atualização	01.06.2021
Número do processo	54290.000401/2004-11
Ano de abertura do processo	2004
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Decreto de desapropriação publicado no D.O.U. – 23.11.2009
Dimensão da área a titular	1.018,2796 hectares
Situação	Foram ajuizadas as ações desapropriatórias e após a primeira audiência de conciliação, dos 17 imóveis incidentes ao território quilombola, houve acordo quanto aos valores indenizatórios apurados na avaliação realizada pelo Incra em 12 deles. Quinze imóveis já foram imitidos na posse e dois estão na posse de ocupantes não-quilombolas aguardando sentença.

	Número	Membro	Objeto
Procedimentos no MPF	JF/MS-0014517-71.2016.4.03.6000	Análícia Ortega Hartz	Apurar a responsabilidade criminal tendo em vista que Otaviano Leandro foi encontrado na Chácara Santa Luzia, no distrito de Furnas do Dionísio, submetido a condições degradantes de trabalho.

XI. Maracaju: Colônia de São Miguel

Comunidade(s)	Colônia São Miguel
Município	Maracajú
População	53 famílias
Situação fundiária	Parcialmente titulada. 01 Título (Data da outorga do título: 08.09.2011 - INCRA)
Associação proprietária	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel
Data da última atualização	11.06.2021
Número do processo	54290.000372/2005-60
Ano de abertura do processo	2005
Etapa atual	Possui Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado. Portaria de Reconhecimento do Território editada. Decreto Presidencial declarando a área de Interesse Social Publicado. Avaliação do imóvel incidente ao território quilombola finalizada. Estudo da cadeia dominial do imóvel incidente realizado. Decreto de desapropriação publicado no D.O.U. – 23.11.2009 Os próximos passos são a demarcação do território quilombola e a unificação do título em nome da associação que os representa.
Dimensão da área reconhecida	420,6821 hectares
Dimensão da área a titular	87,6085 hectares

Dimensão da terra titulada	333,0736 hectares		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.001.000066/2011-75	Marco Antonio Delfino de Almeida	Demandas apuradas na visita Programada à Terra de Remanescentes de Quilombola São Miguel - Maio/2011.
	1.21.001.000066/2011-75	Marco Antonio Delfino de Almeida	Demandas apuradas na visita Programada à Terra de Remanescentes de Quilombola São Miguel - Maio/2011.

XII. Nioaque: Família Cardoso

Comunidade(s)	Família Cardoso
Município	Nioaque
População	26 a 32 famílias
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	30.07.2014
Número do processo	54290.001687/2005-24
Ano de abertura do processo	2005
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	RTID publicado no D.O.U. – 02.04.2014
Dimensão da área a titular	161,0635 hectares; mas apenas 1 ha encontra-se em posse da comunidade.

Situação	A Portaria de Reconhecimento do Território ainda não foi editada devido a uma divergência com as Forças Armadas quanto à área reivindicada pela Comunidade. No momento o processo está no INCRA em Brasília para análise dos recursos apresentados pelos proprietários incidentes e confinantes. A situação da Comunidade é de pobreza e vulnerabilidade social.		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.000.001933/2008-02	Emerson Siqueira	Kalif Acompanhar o processo de identificação e demarcação das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola Família Cardoso, com especial atenção para a resolução da situação envolvendo o aeródromo de Nioaque, o qual foi englobado no estudo de identificação dessa área quilombola.

XIII. Famílias Araújo e Ribeiro

Comunidade(s)	Araújo Ribeiro
Município	Nioaque
População	22 a 25 famílias
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	01.06.2021
Número do processo	54290.002980/2006-90
Ano de abertura do processo	2006
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	RTID publicado no D.O.U. – 18.08.2014
Dimensão da área a titular	79,7302 hectares; mas apenas 10 ha encontram-se em posse da comunidade.

Situação

O Relatório Antropológico foi realizado e entregue em abril de 2013 e a publicação do RTID aconteceu em agosto de 2014. A Portaria de Reconhecimento do Território foi recentemente publicada. O Processo de Regularização encontra-se em fase de elaboração do Kit Decreto

XIV. Família Romano Martins da Conceição

Comunidade(s)	Família Romano Martins da Conceição
Município	Nioaque
População	Aproximadamente 25 famílias.
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	13.08.2012
Número do processo	54290.000948/2011-37
Ano de abertura do processo	2011
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 17.06.2011. Sem previsão para início de elaboração do relatório antropológico
Dimensão da área a titular	Sem informação

XV. Família Bulhões**Comunidade(s)**

Família Bulhões

Município	Nioaque
Unidade da federação	Mato Grosso do Sul
População	Aproximadamente 30 famílias
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	13.08.2012
Número do processo	54290.001353/2011-07
Ano de abertura do processo	2011
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 17.06.2011. Sem previsão para início de elaboração do relatório antropológico
Dimensão da área a titular	Sem informação

XVI. Pedro Gomes: Família Quintino

Comunidade(s)	Quintinos
Município	Pedro Gomes
População	Aproximadamente 34 famílias.
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	17.11.2014

Número do processo	54290.001262/2005-15		
Ano de abertura do processo	2005		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 19.08.2005. O RTID está em andamento, realizado por execução direta. O RTID foi reiniciado no segundo semestre de 2016 com o relatório antropológico.		
Dimensão da área a titular	Famílias ocupam atualmente uma área de 45 ha		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.006.000015/2015-27	Daniel Hailey Soares Emiliano	Dentre as comunidades quilombolas tratados no curso deste inquérito, está inserida a Comunidade Quilombola Família Quintino. Ocorre que o município em que se localiza tal comunidade está inserido no âmbito de atuação dessa Procuradoria da República em Coxim (MS). Inquérito que se relaciona com o problema da falta de água na nominada comunidade.
	1.21.006.000004/2012-02	Daniel Hailey Soares Emiliano	Encaminha informações sobre o Inquérito Civil Público em que o objeto de apuração do presente inquérito (acompanhar os processos de demarcação das terras ocupadas por comunidades quilombolas situados dentro do território de atuação da PRM Coxim). Acompanhar processo de titulação fundiária da Comunidade.

XVII. Rio Brillhante: Família Jarcem

Comunidade(s)	Família Jarcem
Município	Rio Brillhante
População	97 famílias moram nas cidades da região, pois a comunidade encontra-se desterritorializada.
Situação fundiária	Não titulada

Data da última atualização	28.12.2019		
Número do processo	54290.004222/2006-14		
Ano de abertura do processo	2006		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	RTID publicado no D.O.U. – 17.08.2017. No momento, o Incra está em fase de notificação dos proprietários não quilombolas		
Dimensão da área a titular	2.197,6181 hectares; mas a comunidade não encontra-se em posse de nenhuma terra.		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	1.21.001.000028/2008-17	Marco Antonio Delfino Almeida	Para acompanhamento das atividades do INCRA quanto à regularização fundiária de terras remanescentes de quilombos, relacionada à comunidade de quilombola Família Jarcem, localizada no Município de Rio Brilhante (MS).

XVIII. Sonora: Família Bispo

Comunidade(s)	Família Bispo
Município	Sonora
População	Aproximadamente 12 famílias
Situação fundiária	Não titulada
Data da última atualização	11.02.2011
Número do processo	54290.002116/2005-15

Ano de abertura do processo	2005		
Superintendência responsável	SR 16 – Mato Grosso do Sul		
Etapa atual	Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares – 19.08.2005		
Dimensão da área a titular	Sem informação		
Situação	Comunidade em situação de conflito. Processo paralisado por meio de pedido oficial dos quilombolas.		
Procedimentos no MPF	Número	Membro	Objeto
	JF-COX/MS-0000526-12.2013.4.03.6007-MCINOM	Daniel Hailey Soares Emiliano	Promover a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão e titulação de terras ocupadas pela comunidade remanescente de quilombo conhecida como Família Bispo.
	DPF/MS-0165/2014-INQ	Daniel Hailey Soares Emiliano	Apurar notícia de desmatamento ilegal no território quilombola ocupado pela comunidade remanescente de quilombo conhecida como "Família Bispo", localizada em Sonora.

XIX. Figueirão: Santa Tereza / Família Malaquias

Aproximadamente 46 famílias.

Destaca-se na comunidade e no município a realização da Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo da Comunidade Quilombola Santa Tereza (109 anos de tradição), da tradicional Família Malaquias. A Festa se tornará Patrimônio Cultural do Estado, através da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.

O grupo foi formado pela família Malaquias, na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, por volta dos anos 1900. "*O senhor Joaquim Malaquias da Silva chegou ao local por volta de 1901 e, desde então, se dedicou a alegrar as festas da região, o que mais tarde deu origem ao Grupo de Catira*", **Comunidade sem procedimento administrativo no INCRA.**



XX. Terenos: dos Pretos

Aproximadamente 33 famílias.

XXI. Rio Negro: Ourolândia

Comunidade sem procedimento administrativo no INCRA.

Município: Rio Negro.

Aproximadamente 10 famílias.

XXII. Campo Grande: São João Batista

Comunidade sem procedimento administrativo no INCRA.

Aproximadamente 53 famílias.

DADOS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0007000	PA TAMARINEIRO	CORUMBÁ	3.812,17	157	154	7	RES	142	03/07/1984	Doação	03/07/1984
MS0008000	PA RETIRADA DA LAGUNA	GUIA LOPES DA LAGUNA	2.163,97	90	90	7	RES	17	13/02/1985	Desapropriação	03/07/1984
MS0009000	PA SUCURIU	CHAPADAO DO SUL	15.978,34	239	227	7	RES	48	01/04/1985	Desapropriação	03/07/1984
MS0010000	PA NIOAQUE	NIOAQUE	10.587,45	371	369	7	RES	60	25/06/1985	Compra e Venda	24/09/1984
MS0011000	PA URUCUM	CORUMBÁ	1.962,46	87	76	7	RES	1	08/01/1986	Desapropriação	03/07/1984
MS0012000	PA GUAICURUS	BONITO	2.772,32	129	121	5	RES	2	08/01/1986	Desapropriação	03/07/1984
MS0013000	PA NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE DO SUL	16.580,38	763	677	7	RES	65	10/04/1986	Desapropriação	17/10/1985
MS0014000	PA NOVA ESPERANÇA	JATEI	2.820,00	110	83	7	POR	569	28/08/1986	Desapropriação	03/03/1986
MS0015000	PA ANDALUCIA	NIOAQUE	4.946,11	166	166	3	POR	57	24/09/1996	Desapropriação	24/11/1993
MS0016000	PA ITÁ	BELA VISTA	1.503,91	47	44	7	POR	473	04/06/1987	Doação	27/12/1987
MS0017000	PA SÃO JOSÉ DO JATOBÁ	PARANHOS	2.530,91	136	57	7	POR	532	23/06/1987	Desapropriação	03/04/1972
MS0018000	PA MATO GRANDE	CORUMBÁ	1.264,35	50	36	7	POR	576	13/07/1987	Desapropriação	27/07/1986
MS0019000	PA CAMPO VERDE	TERENOS	1.918,55	60	60	7	POR	574	13/07/1987	Doação	14/05/1987
MS0020000	PA MARCOS FREIRE	DOIS IRMÃOS DO BURITI	5.269,04	187	187	7	POR	883	21/10/1987	Compra e Venda	01/07/1987
MS0021000	PA COLONIA NOVA	NIOAQUE	1.314,15	88	74	7	POR	315	03/12/1987	Desapropriação	27/06/1986
MS0022000	PA CASA VERDE	NOVA ANDRADINA	29.859,99	471	469	7	POR	393	22/12/1987	Desapropriação	27/07/1986
MS0023000	PA PEDREIRA	RIBAS DO RIO PARDO	87,9214	10	9	7	POR	902	28/06/1988	Compra e Venda	27/04/1988
MS0024000	PA MONJOLINHO	ANASTÁCIO	9.525,22	285	284	5	POR	1613	02/12/1988	Compra e Venda	18/11/1988

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0025000	PA TAQUARAL	CORUMBÁ	10.013,97	416	385	7	RES	44	20/10/1989	Desapropriação	21/02/1989
MS0026000	PA INDAIÁ	ITAQUIRAI	7.340,67	633	612	7	RES	43	20/10/1989	Desapropriação	18/05/1989
MS0027000	PA CAPÃO BONITO	SIDROLANDIA	2.585,40	133	132	7	RES	42	20/10/1989	Desapropriação	06/04/1989
MS0028000	PA SUMATRA	BODOQUENA	4.719,81	149	142	5	RES	39	11/07/1991	Desapropriação	18/09/1989
MS0029000	PA SÃO MANOEL	ANASTÁCIO	4.321,03	148	145	5	RES	28	27/02/1992	Compra e Venda	24/01/1992
MS0030000	PA SÃO LUIZ	BATAIPORA	1.599,61	114	109	7	POR	437	22/07/1994	Desapropriação	05/11/1993
MS0031000	PA TAMARINEIRO II - SUL	CORUMBÁ	9.345,22	243	248	6	POR	117	15/12/1995	Arrecadação	03/01/1994
MS0031001	PA TAMARINEIRO II NORTE	CORUMBÁ	1.247,27	76	59	6	POR	117	15/12/1995		
MS0033000	PA SÃO JOÃO	BATAIPORA	856,1606	58	55	7	POR	10	11/03/1996	Desapropriação	20/01/1994
MS0034000	PA PAIOLZINHO	CORUMBÁ	1.197,58	72	72	6	POR	9	11/03/1996	Desapropriação	20/12/1993
MS0035000	PA MUTUM	RIBAS DO RIO PARDO	15.801,77	340	340	5	POR	25	17/05/1996	Desapropriação	24/03/1995
MS0036000	PE PADROEIRA DO BRASIL	NIOAQUE	2.500,00	226	198	6	POR	26	17/05/1996	Reconhecimento	03/04/1996
MS0037000	PA MERCEDINA	BATAIPORA	803,2433	56	54	6	POR	39	10/07/1996	Desapropriação	20/01/1994
MS0038000	PA SUL BONITO	ITAQUIRAI	6.375,94	422	422	6	POR	60	09/10/1996	Desapropriação	05/09/1994
MS0039000	PA TUPANCERETAN	BELA VISTA	2.546,44	82	80	6	POR	64	27/12/1996	Compra e Venda	24/07/1996
MS0040000	PA NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA DO SUL	3.000,83	86	86	5	POR	19	12/05/1997	Desapropriação	05/07/1996
MS0041000	PA PATAGÔNIA	TERENOS	3.502,89	128	128	7	POR	16	13/03/1997	Desapropriação	18/07/1996
MS0042000	PA CORONA	PONTA PORÃ	1.095,86	58	57	7	POR	30	03/06/1997	Desapropriação	03/06/1997
MS0043000	PA CAMPINA	BODOQUENA	2.408,83	76	76	7	POR	37	13/08/1997	Compra e Venda	26/12/2005

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0044000	PE CARLOS ROBERTO SOARES DE MELLO	SONORA	6.253,19	204	204	6	POR	35	15/07/1997	Arrecadação	10/05/1994
MS0045000	PA CAPÃO BONITO II	SIDROLÂNDIA	8.231,50	308	306	6	POR	49	14/10/1997	Desapropriação	07/04/1997
MS0046000	PA TRIÂNGULO	RIO BRILHANTE	927,1312	50	43	7	POR	69	22/12/1997	Desapropriação	11/10/1997
MS0047000	PA FLORESTA BRANCA	ELDORADO	4.980,99	185	182	6	POR	51	30/10/1997	Desapropriação	10/03/1997
MS0048000	PA CAMPANÁRIO	SAO GABRIEL DO OESTE	2.851,03	132	130	7	POR	56	25/11/1997	Desapropriação	09/06/1997
MS0049000	PA LAGOA GRANDE	Dourados	4.070,77	158	148	3	POR	52	06/11/1997	Desapropriação	14/07/1997
MS0050000	PA PALMEIRA	NIOAQUE	4.172,72	113	113	4	POR	20	23/03/1998	Desapropriação	03/09/1995
MS0051000	PA NOVA QUERÊNCIA	TERENOS	3.864,61	158	156	7	POR	57	26/11/1997	Desapropriação	26/09/1997
MS0052000	PA AMPARO	Dourados	1.126,89	67	65	3	POR	71	22/12/1997	Desapropriação	07/10/1997
MS0053000	PA PARAISO	TERENOS	3.308,46	98	98	7	POR	72	29/12/1997	Desapropriação	15/10/1997
MS0054000	PA PRIMAVERA	JARAGUARI	2.535,15	71	71	6	POR	55	19/11/1997	Desapropriação	26/08/1997
MS0055000	PA SANTA GUILHERMINA	MARACAJÚ	7.994,73	224	224	5	POR	70	22/12/1997	Desapropriação	10/09/1997
MS0056000	PA TUPAMBAÊ	MIRANDA	2.250,00	82	74	4	POR	74	29/12/1997	Desapropriação	07/11/1997
MS0057000	PA SANTA CLARA	BATAGUASSU	4.353,33	156	154	5	POR	66	04/12/1997	Desapropriação	15/10/1996
MS0058000	PA SANTA AMÉLIA	DOIS IRMAOS DO BURITI	2.029,89	86	75	6	POR	80	16/09/1998	Desapropriação	28/05/1998
MS0059000	PA SERRA	PARANAIBA	2.986,03	116	111	6	POR	67	11/12/1997	Desapropriação	15/02/1996
MS0060000	PA SANTA ROSA	ITAQUIRAI	4.048,16	200	157	5	POR	77	29/12/1997	Desapropriação	07/11/1997
MS0061000	PA 72	LADARIO	2.343,41	85	82	5	POR	84	14/10/1998	Desapropriação	14/07/1998

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0062000	PA SAVANA	JAPORÃ	5.674,77	212	212	5	POR	99	23/12/1998	Desapropriação	20/10/1997
MS0063000	PRB PROJETO DE REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL PIABA	TRÊS LAGOAS	764,582	14	6	3	POR	54	30/10/2008	Reconhecimento	30/10/2008
MS0064000	PRB PEDRA BONITA	BRASILÂNDIA	3.344,13	85	37	3	POR	56	30/10/2008	Reconhecimento	30/10/2008
MS0065000	PA GUAÇU	ITAQUIRAI	2.678,34	134	134	5	POR	75	29/12/1997	Desapropriação	07/11/1997
MS0066000	PA MONTANA	BATAGUASSU	1.567,77	70	70	5	POR	67	08/07/1998	Desapropriação	08/12/1997
MS0067000	PA CARACOL	BELA VISTA	6.326,58	152	151	6	POR	77	11/08/1998	Reversão de Domínio	22/10/1997
MS0068000	PA CÔRREGO DOURADO	SANTA RITA DO PARDO	1.399,97	49	48	6	POR	63	07/07/1998	Desapropriação	07/07/1998
MS0069000	PA ALDEIA	BATAGUASSU	10.718,23	217	217	6	POR	79	03/09/1998	Desapropriação	05/02/1998
MS0070000	PA FORTUNA	RIO BRILHANTE	2.383,20	108	74	6	POR	78	11/08/1998	Reversão de Domínio	18/03/1998
MS0071000	PA TAQUARA	RIO BRILHANTE	1.550,28	67	55	6	POR	76	10/08/1998	Desapropriação	20/03/1998
MS0072000	PA RIO FEIO	GUIA LOPES DA LAGUNA	2.344,77	72	72	6	POR	82	30/09/1998	Desapropriação	21/07/1998
MS0073000	PA SÃO JUDAS	RIO BRILHANTE	4.155,37	187	144	5	POR	83	09/10/1998	Desapropriação	21/07/1998
MS0074000	PA BONSUCESSO	RIO BRILHANTE	664,7972	27	23	5	POR	106	27/10/1999	Desapropriação	15/07/1998
MS0075000	PA UIRAPURU	NIOAQUE	7.067,88	290	290	5	POR	102	23/12/1998	Desapropriação	17/09/1998
MS0076000	PA TAMAKAVI	ITAQUIRAI	3.383,57	120	119	5	POR	94	04/12/1998	Desapropriação	16/07/1998
MS0077000	PA DORCELINA FOLADOR	PONTA PORÃ	8.011,85	270	264	5	POR	35	27/11/2000	Desapropriação	12/05/2000
MS0078000	PA SANTA LÚCIA	BONITO	1.026,74	35	31	6	POR	95	11/12/1998	Desapropriação	13/08/1998
MS0079000	PA BANDEIRANTE	MIRANDA	2.033,45	63	60	6	POR	97	21/12/1998	Desapropriação	29/12/1998

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0080000	PA PAM	NOVA ALVORADA DO SUL	5.029,92	115	115	6	POR	98	23/12/1998	Desapropriação	23/09/1998
MS0081000	PA SÃO SEBASTIÃO	IVINHEMA	2.967,67	100	100	5	POR	105	23/12/1998	Desapropriação	22/07/1998
MS0082000	PA N. Sra. AUXILIADORA	IGUATEMI	8.733,71	252	250	5	RET	643	05/05/2001	Desapropriação	28/10/1998
MS0083000	PA SANTA CATARINA	ARAL MOREIRA	1.958,60	90	77	5	POR	95	04/12/1998	Desapropriação	20/08/1998
MS0084000	PA FORTALEZA	RIO BRILHANTE	384,9028	14	13	5	POR	52	27/10/1999	Desapropriação	10/08/1998
MS0085000	PA BOA SORTE	ITAQUIRAI	1.597,20	65	63	5	POR	100	23/12/1998	Desapropriação	01/09/1998
MS0086000	PA VISTA ALEGRE	SIDROLÂNDIA	1.030,82	50	50	5	POR	53	10/11/1999	Desapropriação	26/07/1999
MS0087000	PA SÃO PEDRO	SIDROLÂNDIA	8.592,23	296	294	5	POR	103	23/12/1998	Desapropriação	10/12/1998
MS0088000	PCA SANTA PAULA	BATAGUASSU	590	89	87	5	POR	89	26/11/1998	Arrecadação	12/12/1997
MS0089000	PA BOA ESPERANÇA	NIOAQUE	3.945,51	126	124	4	POR	101	23/12/1998	Desapropriação	28/10/1998
MS0090000	PA CONQUISTA	CAMPO GRANDE	1.557,91	67	66	6	POR	46	25/08/1999	Desapropriação	10/12/1998
MS0091000	PA SÃO CRISTOVÃO	PARANHOS	947,8198	34	23	5	POR	10	30/03/1999	Desapropriação	10/12/1998
MS0092000	PA MARGARIDA ALVES	RIO BRILHANTE	3.166,16	120	65	5	POR	49	29/12/2000	Desapropriação	18/11/1999
MS0093000	PA SANTA IRENE	ANAUROLÂNDIA	2.471,34	75	74	5	POR	3	27/03/2000	Desapropriação	10/12/2001
MS0094000	PA VACARIA	SIDROLÂNDIA	1.067,00	48	48	5	POR	2	27/03/2000	Desapropriação	30/09/1999
MS0095000	PA BOA VISTA	PONTA PORÃ	2.050,37	76	71	5	POR	1	07/02/2000	Desapropriação	03/05/1999
MS0096000	PA SANTA RENATA	TACURU	1.117,42	35	35	5	POR	9	27/03/2000	Desapropriação	18/10/1999
MS0097000	PA GUARDINHA	JARDIM	989,4907	30	29	3	POR	25	22/09/2000	Desapropriação	14/05/1999

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0098000	PA NOSSA SENHORA DO CARMO	CAARAPÓ	1.193,59	41	41	4	POR	34	06/11/2000	Desapropriação	05/06/1999
MS0099000	PA NOVA ERA	PONTA PORÃ	2.802,01	97	96	3	POR	33	06/11/2000	Desapropriação	25/10/1999
MS0100000	PA CANTAGALO	MARACAJÚ	1.250,03	50	43	4	POR	24	22/09/2000	Desapropriação	15/04/1999
MS0101000	PA INDIANÓPOLIS	JAPORÃ	1.739,17	55	55	3	POR	27	26/09/2000	Desapropriação	15/06/1999
MS0102000	PA CAPÃO BONITO III	SIDROLÂNDIA	600	23	21	3	POR	44	27/12/2000	Desapropriação	08/08/2000
MS0103000	PA LUA BRANCA	ITAQUIRAÍ	2.608,57	124	123	5	POR	7	03/04/2001	Desapropriação	20/09/2000
MS0104000	PA GIBÓIA	SIDROLÂNDIA	7.218,70	238	236	5	POR	22	11/07/2000	Desapropriação	09/12/1999
MS0105000	PA GERALDO GARCIA	SIDROLÂNDIA	5.775,21	182	181	6	POR	51	29/12/2000	Desapropriação	21/07/2000
MS0106000	PA PEDRO RAMALHO	MUNDO NOVO	1.887,92	88	86	3	POR	28	26/09/2000	Desapropriação	26/09/2000
MS0107000	PA RANCHO LOMA	IGUATEMI	2.512,38	107	94	5	POR	16	31/08/2001	Desapropriação	08/11/2000
MS0108000	PE CANAÃ	BODOQUENA	4.360,00	235	-	6	DEC	10078	02/10/2000	Reconhecimento	07/03/1985
MS0109000	PA SANTA TEREZINHA	SIDROLÂNDIA	1.537,91	64	64	5	POR	15	13/08/2001	Desapropriação	22/03/2001
MS0110000	PRB SANTA ANA	ANAURILÂNDIA	2.894,77	72	42	3	POR	57	30/10/2008	Reconhecimento	30/10/2008
MS0111000	PA AROEIRA	CHAPADÃO DO SUL	2.648,87	59	56	5	POR	47	29/12/2000	Desapropriação	18/09/2000
MS0112000	PA JUNCAL	NAVIRAÍ	2.453,17	114	111	6	POR	17	31/08/2001	Desapropriação	08/11/2000
MS0113000	PA VICENTE DE PAULA SILVA	PARANHOS	1.138,94	40	39	5	POR	19	04/09/2001	Desapropriação	27/12/2000
MS0114000	PA SÉBASTIÃO ROSA DA PAZ	AMAMBAÍ	1.427,78	51	50	5	POR	45	29/12/2000	Desapropriação	08/08/2000
MS0115000	PA SILVIO RODRIGUES	RIO BRILHANTE	3.202,41	120	67	5	POR	20	14/09/2001	Desapropriação	19/06/2001

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0116000	PA GUANABARA	AMAMBAÍ	2.660,23	98	97	5	POR	24	31/10/2001	Desapropriação	22/03/2001
MS0117000	PA PONTAL DO FAIA	TRÊS LAGOAS	1.485,00	45	45	5	POR	52	29/12/2000	Desapropriação	18/09/2000
MS0118000	PE SÃO THOMÉ	SANTA RITA DO PARDO	2.870,45	110	110	5	POR	25	14/11/2001	Reconhecimento	21/03/2001
MS0119000	PA VALINHOS	MARACAJÚ	2.033,81	86	84	4	POR	29	21/12/2001	Desapropriação	06/09/2001
MS0120000	PA RESSACA	BELA VISTA	1.464,86	29	28	4	POR	30	26/12/2001	Desapropriação	05/07/2001
MS0121000	PA RECANTO DO RIO MIRANDA	JARDIM	998,3921	80	78	4	POR	22	09/07/2002	Desapropriação	09/10/2001
MS0122000	PA TEIJIN	NOVA ANDRADINA	28.497,82	1.094	1.080	3	POR	23	26/07/2002	Desapropriação	08/10/2001
MS0123000	PA ITAMARATI - AMFFI	PONTA PORÃ	3.585,02	150	127	5	POR	50	29/12/2000	Desapropriação	10/09/2002
MS0123001	PA ITAMARATI - CUT	PONTA PORÃ	6.332,40	285	253	3	POR	50	29/12/2000	Desapropriação	10/09/2000
MS0123002	PA ITAMARATI - FETAGRI	PONTA PORÃ	8.164,08	395	334	5	POR	50	29/12/2000	Desapropriação	10/09/2000
MS0123003	PA ITAMARATI - MST	PONTA PORÃ	7.226,50	324	291	4	POR	50	29/12/2000	Compra e Venda	10/09/2000
MS0124000	PE TERRA SOLIDÁRIA	SIDROLÂNDIA	360,0218	11	11	3	POR	37	28/11/2003	Reconhecimento	25/08/2000
MS0125000	PE PAULO FREIRE	DOIS IRMAOS DO BURITI	1.525,35	61	61	3	POR	8	12/03/2004	Reconhecimento	11/09/2003
MS0126000	PA BEBEDOURO	NOVA ALVORADA DO SUL	1.429,33	110	98	4	POR	12	23/04/2004	Desapropriação	25/01/2003
MS0127000	PE SÃO FRANCISCO	SIDROLÂNDIA	140	7	7	4	POR	19	04/06/2003	Reconhecimento	23/04/2002
MS0128000	PA COLORADO	IGUATEMI	1.349,13	76	67	4	POR	22	28/06/2004	Desapropriação	25/02/2003
MS0129000	PA MATEIRA	PARAÍSO DA ÁGUAS	4.110,03	151	106	4	POR	8	03/08/2005	Desapropriação	01/09/2004
MS0130000	PA Sta MÔNICA - FETAGRI	TERENOS	4.690,12	461	460	3	POR	35	07/12/2005	Compra e Venda	31/10/2005
MS0130001	PA SANTA MÔNICA - CUT	TERENOS	1.116,35	88	88	3	POR	35	07/12/2005	Compra e Venda	31/10/2005

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0130002	PA SANTA MÔNICA - MST	TERENOS	2.153,76	166	165	3	POR	35	07/12/2005	Compra e Venda	31/10/2005
MS0132000	PA SÃO JOÃO	NOVA ANDRADINA	4.011,90	180	174	4	POR	11	23/04/2004	Desapropriação	18/09/2002
MS0134000	PA SANTA LÚCIA I	SIDROLÂNDIA	1.322,29	100	100	5	POR	3	09/03/2007	Desapropriação	07/05/2006
MS0135000	PA BARRA NOVA	SIDROLÂNDIA	3.940,40	269	263	3	POR	41	27/12/2005	Compra e Venda	23/12/2005
MS0135001	PA BARRA NOVA - FETAGRI	SIDROLÂNDIA	1.005,00	81	2	3	POR	41	27/12/2005	Compra e Venda	20/09/2005
MS0136000	PA LAGOA AZUL	RIO BRILHANTE	1.507,07	117	90	3	POR	44	27/12/2005	Compra e Venda	23/12/2005
MS0137000	PA SUCESSO	NOVA ALVORADA DO SUL	968,9356	80	80	3	POR	33	30/10/2007	Compra e Venda	21/12/2006
MS0138000	PA ESTRELA JARAGUARI	JARAGUARI	2.009,00	195	194	3	POR	44	05/12/2007	Compra e Venda	13/04/2007
MS0139000	PA SANTA LUZIA	NOVA ALVORADA DO SUL	1.168,74	70	68	3	POR	34	30/10/2007	Compra e Venda	16/04/2007
MS0140000	PA VOLTA REDONDA CUT	NOVA ALVORADA DO SUL	1.562,66	126	116	3	POR	35	30/10/2007	Compra e Venda	11/04/2007
MS0140001	PA VOLTA REDONDA FAF	NOVA ALVORADA DO SUL	403,9008	24	23	3	POR	58	24/12/2007	Compra e Venda	11/04/2007
MS0141000	PA ABA DA SERRA I	PONTA PORÃ	726,6288	38	38	3	POR	40	05/12/2007	Compra e Venda	07/12/2007
MS0141001	PA ABA DA SERRA II	PONTA PORÃ	347,3773	17	17	3	POR	58	24/12/2007	Compra e Venda	08/12/2006
MS0142000	PA AREIAS	NIOAQUE	1.601,31	81	79	3	POR	41	05/12/2007	Desapropriação	13/11/2003
MS0143000	PRB BEIRA RIO	PARANHOS	988,6629	45	43	3	POR	57	20/12/2007	Compra e Venda	08/12/2006
MS0144000	PA ESTRELA Campo Grande	CAMPO GRANDE	465,3706	59	58	3	POR	43	05/12/2007	Compra e Venda	13/04/2007
MS0146000	PA ALIANÇA	ITAQUIRAÍ	1.162,47	38	37	5	POR	48	29/12/2000	Desapropriação	08/08/2000
MS0147000	PA ELDORADO PARTE	SIDROLÂNDIA	834,0668	70	70	3	POR	42	05/12/2007	Compra e Venda	10/04/2007
MS0148000	PA SANTA OLGA	NOVA ANDRADINA	1.492,50	170	168	4	POR	21	28/06/2004	Desapropriação	18/09/2002

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0149000	PA NERY RAMOS VOLPATTO	BELA VISTA	2.348,46	160	160	4	POR	39	24/11/2004	Desapropriação	17/10/2002
MS0150000	PA ESPERANÇA	ANAURILANDIA	4.074,56	106	105	6	POR	26	12/07/2004	Desapropriação	21/11/2002
MS0151000	PA PIUVA V	DOIS IRMAOS DO BURITI	1.417,21	109	107	3	POR	45	05/12/2007	Compra e Venda	21/12/2006
MS0152000	PE TERRA SOLIDÁRIA II	SIDROLÂNDIA	607,4428	20	19	4	POR	28	19/10/2004	Reconhecimento	24/07/2003
MS0153000	PA ITAMARATI II FETAGRI	PONTA PORÃ	24.619,91	1.692	552	5	POR	33	30/09/2004	Compra e Venda	11/08/2004
MS0153001	PA ITAMARATI II MST	PONTA PORÃ	8.551,21	568	464	5	POR	33	30/09/2004	Compra e Venda	11/08/2004
MS0153002	PA ITAMARATI II CUT	PONTA PORÃ	3.919,68	270	234	5	POR	33	30/09/2004	Compra e Venda	11/08/2004
MS0153003	PA ITAMARATI II FAF	PONTA PORÃ	2.215,49	150	137	5	POR	33	30/09/2004	Compra e Venda	11/08/2004
MS0153004	PA ITAMARATI II FAFI	PONTA PORÃ	1.238,54	116	109	5	POR	33	30/09/2004	Compra e Venda	11/08/2004
MS0154000	PA SANTA CLARA II	JUTI	1.243,58	80	78	3	POR	43	16/11/2004	Compra e Venda	31/08/2004
MS0155000	PA REASSENTAMENTO NOVO PANAMBIZINHO	JUTI	1.681,82	52	46	5	POR	37	16/11/2004	Compra e Venda	31/08/2004
MS0156000	PA ELDORADO	SIDROLÂNDIA	9.972,12	640	616	3	POR	20	15/07/2005	Compra e Venda	15/04/2005
MS0156001	PA JOÃO BATISTA	SIDROLÂNDIA	3.649,05	208	1	3	POR	20	02/08/2005	Compra e Venda	15/04/2005
MS0157000	PA TRÊS CORAÇÕES	CAMPO GRANDE	2.257,23	163	155	3	POR	19	02/08/2005	Desapropriação	21/09/2004
MS0158000	PA RÂNILDO DA SILVA	SIDROLÂNDIA	2.842,15	176	172	3	POR	22	10/08/2005	Compra e Venda	04/05/2005
MS0159000	PA BELA MANHÃ	TAQUARUSSU	1.862,36	102	102	3	POR	38	11/11/2005	Desapropriação	02/04/2004
MS0160000	PA SÃO GABRIEL	CORUMBÁ	4.683,82	312	210	4	POR	35	04/11/2005	Compra e Venda	29/06/2005
MS0164000	PA RANCHO ALEGRE	CORGUINHO	518,7557	25	25	3	POR	69	30/12/2008	Compra e Venda	23/12/2008

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0165000	PA TORRE DE PEDRA	CORGUINHO	762,2536	36	35	3	POR	68	26/12/2008	Compra e Venda	16/12/2008
MS0167000	PA MATAO	BANDEIRANTES	1.076,42	54	52	4	POR	27	18/06/2010	Compra e Venda	15/04/2010
MS0170000	PA OURO BRANCO	TERENOS	1.697,24	86	82	3	POR	29	18/06/2010	Compra e Venda	23/04/2010
MS0171000	PA SETE DE SETEMBRO	TERENOS	2.874,66	174	163	3	POR	74	04/12/2009	Compra e Venda	11/11/2009
MS0173000	PA ITAQUI	SAO GABRIEL DO OESTE	3.396,49	173	171	3	POR	28	18/06/2010	Compra e Venda	28/04/2010
MS0174000	PA PATATIVA DO ASSARE	SAO GABRIEL DO OESTE	928,0112	47	47	3	POR	53	08/12/2010	Compra e Venda	28/07/2010
MS0180000	PRB ARUANDA	BATAGUASSU	3.857,65	67	50	3	POR	55	30/10/2008	Reconhecimento	30/10/2008
MS0190000	PA ALECRIM	SELVIRIA	1.530,06	87	82	3	POR	31	07/12/2006	Desapropriação	24/11/2005
MS0191000	PA NAZARETH	SIDROLÂNDIA	2.491,73	171	171	4	POR	52	18/12/2013	Desapropriação	29/04/2010
MS0197000	PA ELDORADO II	SIDROLÂNDIA	9.608,60	777	752	3	POR	45	27/12/2005	Compra e Venda	07/03/2005
MS0198000	PA ALAMBARI FETAGRI	SIDROLÂNDIA	2.132,40	155	147	3	POR	42	27/12/2005	Compra e Venda	26/12/2005
MS0198001	PA ALAMBARI - FAF	SIDROLÂNDIA	2.809,96	204	199	4	POR	42	27/12/2005	Compra e Venda	26/12/2005
MS0198002	PA ALAMBARI - CUT	SIDROLÂNDIA	3.126,57	230	223	3	POR	42	27/12/2005	Compra e Venda	26/12/2005
MS0200000	PE COLÔNIA AGROECOLÓGICA ASPARGO	JARAGUARI	144,35	16	16	3	POR	24	17/10/2006	Reconhecimento	18/05/2004
MS0201000	PA ANGÉLICA	ANGELICA	1.825,15	120	115	5	POR	36	12/07/2005	Compra e Venda	31/10/2005
MS0202000	PA SANTO ANTONIO	ITAQUIRAÍ	9.627,83	813	552	3	POR	13	17/07/2007	Compra e Venda	12/04/2007
MS0203000	PA CABECEIRA DO RIO IGUATEMI	PARANHOS	1.655,98	38	34	3	POR	56	18/12/2007	Compra e Venda	08/05/2006
MS0206000	PA ITAQUIRAÍ	ITAQUIRAÍ	3.232,99	255	225	3	POR	14	17/07/2007	Compra e Venda	12/04/2007

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0207000	PA FOZ DO RIO AMAMBAI	ITAQUIRAÍ	2.210,02	199	155	3	POR	16	17/07/2007	Compra e Venda	12/04/2007
MS0208000	PA CABURÉY	ITAQUIRAÍ	1.848,23	127	103	3	POR	15	17/07/2007	Compra e Venda	12/04/2007
MS0209000	PA ÁGUA VIVA	TACURU	3.441,27	284	253	3	POR	30	27/11/2006	Compra e Venda	21/11/2006
MS0210000	PA AVARÉ - FETAGRI	SANTA RITA DO PARDO	4.717,89	272	248	4	POR	43	27/12/2005	Compra e Venda	26/12/2005
MS0210001	PA AVARÉ - CUT	SANTA RITA DO PARDO	2.283,76	147	128	4	POR	43	27/12/2005	Compra e Venda	26/12/2005
MS0212000	PA ALTEMIR TORTELLI	SIDROLÂNDIA	1.490,00	114	107	3	POR	40	27/12/2005	Compra e Venda	23/12/2005
MS0213000	PA SERRA ALEGRE	BODOQUENA	1.795,43	130	83	3	POR	23	10/10/2006	Desapropriação	10/10/2006
MS0214000	PA BARREIRO	ANAURILÂNDIA	3.570,71	88	88	3	POR	25	23/10/2006	Desapropriação	24/06/2005
MS0215000	PA VITÓRIA DA FRONTEIRA	TACURU	2.733,30	234	193	3	POR	43	27/12/2006	Compra e Venda	22/12/2006
MS0216000	PA AIMORÉ	GLÓRIA DE Dourados	440,6249	45	37	3	POR	44	27/12/2006	Compra e Venda	27/12/2006
MS0218000	PA CORGUINHO	CORGUINHO	3.633,60	220	131	3	POR	62	28/12/2007	Compra e Venda	11/09/2007
MS0219000	PA JACOB FRANCIOZI/PRINCESA DO SUL	JAPORÃ	4.495,42	251	228	3	POR	63	28/12/2007	Compra e Venda	28/12/2007
MS0219001	PA PRINCESA DO SUL	JAPORÃ	1.960,50	122	16	3	POR	46	28/07/2009	Compra e Venda	06/12/2007
MS0221000	PA CANOAS	SELVIRIA	4.773,91	184	184	3	POR	65	28/12/2007	Desapropriação	05/07/2006
MS0222000	PA INDAIA I - CUT	AQUIDAUANA	1.804,70	70	68	3	POR	66	28/12/2007	Desapropriação	01/12/2006
MS0223000	PA INDAIA II - FAF	AQUIDAUANA	1.674,38	60	60	3	POR	67	28/12/2007	Desapropriação	01/12/2006
MS0224000	PA INDAIA III - FETAGRI	AQUIDAUANA	1.635,05	72	69	3	POR	68	28/12/2007	Desapropriação	01/12/2006
MS0225000	PA INDAIA IV - MST	AQUIDAUANA	1.636,13	51	50	3	POR	69	28/12/2007	Desapropriação	01/12/2006

Código de Projeto	Nome do Projeto	Município Sede	Área (ha)	Nº de Famílias (capacidade)	Famílias Assentadas	Fase	Ato de Criação			Obtenção	
							Tipo	Nº	Data	Forma	Data
MS0226000	PA LIBERDADE CAMPONESA	CORGUINHO	909,4359	50	48	3	POR	40	22/12/2009	Compra e Venda	29/04/2009
MS0227000	PA SAO JOAQUIM	SELVIRIA	3.514,26	181	177	3	POR	48	15/10/2008	Desapropriação	19/03/2007
MS0228000	PA VINTE DE MARÇO	TRÁS LAGOAS	1.480,21	69	69	3	POR	67	26/12/2008	Desapropriação	23/01/2008
MS0230000	PA MAGNO OLIVEIRA	AMAMBAÍ	896,7554	55	55	4	POR	68	04/11/2009	Desapropriação	06/11/2007
MS0310001	PA TAMARINEIRO II NORTE	CORUMBÁ	1.247,27	76	-	3	POR	241	10/02/2020		
Total da SR:	Projetos: 206	-	Área Total: 717.419,07	Capacidade de: 32.209	Famílias Instaladas: 28.140						

Tabela 25: Dados dos projetos de assentamento no Estado de Mato Grosso do Sul
Fonte: Assentamentos Rurais (INCRA, 2021), elaboração GEMAB/EPL.

LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 2015 (PARTE 1)

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
ÁGUA CLARA	3 - 10001 até 20000	14474	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2002	Não	-
ALCINOPOLIS	2 - 5001 até 10000	5038	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
AMAMBAI	4 - 20001 até 50000	37590	Sim	2006	2014	-	Sim, com legislação específica	2006	Sim, com legislação específica	2006	Sim, com legislação específica	1978
ANASTÁCIO	4 - 20001 até 50000	24748	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2012	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
ANAURILÂNDIA	2 - 5001 até 10000	8844	Sim	2014	2014	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
ANGELICA	3 - 10001 até 20000	10149	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	2009
ANTONIO JOÃO	2 - 5001 até 10000	8679	Sim	2015	2015	-	Não	-	Não	-	Sim, com legislação específica	1986
APARECIDA DO TABOADO	4 - 20001 até 50000	24414	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1948	Sim, com legislação específica	1987
AQUIDAUANA	4 - 20001 até 50000	47162	Sim	2008	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1992	Não	-
ARAL MOREIRA	3 - 10001 até 20000	11399	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	1937	Não	-
BANDEIRANTES	2 - 5001 até 10000	6771	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1985	Não	-
BATAGUASSU	4 - 20001 até 50000	21775	Sim	2014	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1992

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
BATAYPO RA	3 - 10001 até 20000	11208	Sim	2013	2014	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
BELA VISTA	4 - 20001 até 50000	24113	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1999	Sim, com legislação específica	1972
BODOQUE NA	2 - 5001 até 10000	7898	Sim	1992	2015	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1986	Sim, com legislação específica	1986
BONITO	4 - 20001 até 50000	21047	Sim	2007	Não foi atualizado	-	Sim, com legislação específica	2007	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2010
BRASILAN DIA	3 - 10001 até 20000	11903	Não	-	-	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	2014	Sim, com legislação específica	1985
CAARAPÓ	4 - 20001 até 50000	28437	Sim	2006	2007	-	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	1968	Sim, com legislação específica	2014
CAMAPUA	3 - 10001 até 20000	13731	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não	-
Campo Grande	7 - Maior que 500000	853622	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	2005
CARACOL	2 - 5001 até 10000	5838	Não	-	-	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	2007	Não	-
CASSILAN DIA	4 - 20001 até 50000	21622	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1991	Sim, com legislação específica	1998
CHAPADA DO SUL	4 - 20001 até 50000	22620	Sim	2013	2014	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1996
CORGUINHO	2 - 5001 até 10000	5513	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
CORONEL SAPUCAIA	3 - 10001 até 20000	14815	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	1987	Sim, com legislação específica	1991

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
CORUMBÁ	6 - 10001 até 50000	108656	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1996	Sim, com legislação específica	2013
COSTA RICA	3 - 10001 até 20000	19508	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	2014
COXIM	4 - 20001 até 50000	33139	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2006	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
DEODAPOLIS	3 - 10001 até 20000	12650	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2010	Sim, com legislação específica	1990	Não	-
DOIS IRMÃOS DO BURITI	3 - 10001 até 20000	10965	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	1989
DOURADINA	2 - 5001 até 10000	5723	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Sim, com legislação específica	2008
DOURADOS	6 - 100001 até 500000	212870	Sim	2003	2015	-	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	2015	Sim, com legislação específica	1979
ELDORADO	3 - 10001 até 20000	12128	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
FÁTIMA DO SUL	3 - 10001 até 20000	19220	Sim	2012	Não foi atualizado	-	Não	-	Sim, com legislação específica	1994	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
FIGUEIRAO	1 - Até 5000	3012	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
GLORIA DE DOURADOS	2 - 5001 até 10000	9992	Sim	2014	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
GUIA LOPES DA LAGUNA	3 - 10001 até 20000	10136	Sim	2015	2015	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1989	Sim, com legislação específica	1989
IGUATEMI	3 - 10001 até 20000	15637	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2003	Sim, com legislação específica	1991
INOCÊNCIA	2 - 5001 até 10000	7664	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	1985

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
ITAPORA	4 - 20001 até 50000	22896	Sim	2014	2015	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2010
ITAQUIRAÍ	4 - 20001 até 50000	20162	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2014	Sim, com legislação específica	1984	Não	-
IVINHEMA	4 - 20001 até 50000	22928	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2013
JAPORÃ	2 - 5001 até 10000	8567	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1993	Sim, com legislação específica	2001
JARAGUARI	2 - 5001 até 10000	6860	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1993	Não	-
JARDIM	4 - 20001 até 50000	25473	Sim	2013	2015	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	2013
JATEÍ	1 - Até 5000	4038	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2009	Não	-	Não	-
JUTI	2 - 5001 até 10000	6399	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2009	Não	-
LADARIO	4 - 20001 até 50000	21860	Sim	2011	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	2012
LAGUNA CARAPA	2 - 5001 até 10000	7017	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	1993	Sim, com legislação específica	1994
MARACAJÚ	4 - 20001 até 50000	43078	Sim	2006	2007	-	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	1983	Sim, com legislação específica	1991
MIRANDA	4 - 20001 até 50000	27104	Sim	2006	2006	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	2014
MUNDO NOVO	3 - 10001 até 20000	17884	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1977	Sim, com legislação específica	1986

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
NAVIRAI	5 - 50001 até 100000	51535	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2007	Sim, com legislação específica	2011
NIOAQUE	3 - 10001 até 20000	14233	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
NOVA ALVORADA DO SUL	3 - 10001 até 20000	19656	Sim	2015	Não foi atualizado	-	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	1993	Sim, com legislação específica	2011
NOVA ANDRADINA	5 - 50001 até 100000	50893	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2015
NOVO HORIZONTE DO SUL	1 - Até 5000	4306	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1995	Não	-
PARAÍSO DAS ÁGUAS	2 - 5001 até 10000	5150	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
PARANAIBA	4 - 20001 até 50000	41495	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, com legislação específica	1985	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1985
PARANHOS	3 - 10001 até 20000	13494	Sim	2014	Não foi atualizado	-	Não	-	Sim, com legislação específica	1990	Sim, com legislação específica	2008
PEDRO GOMES	2 - 5001 até 10000	7794	Não	-	-	Sim	Não	-	Não	-	Não	-
PONTA PORÃ	5 - 50001 até 100000	86717	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, com legislação específica	2010	Sim, com legislação específica	2010	Sim, com legislação específica	2010
PORTO MURTINHO	3 - 10001 até 20000	16514	Não	-	-	Sim	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	2013	Sim, com legislação específica	1989
RIBAS DO RIO PARDO	4 - 20001 até 50000	23167	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	1987
RIO BRILHANTE	4 - 20001 até 50000	34776	Sim	2006	2015	-	Sim, com legislação específica	2011	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1995

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
RIO NEGRO	1 - Até 5000	4910	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1986	Sim, com legislação específica	1986
RIO VERDE DE MATO GROSSO	3 - 10001 até 20000	19462	Sim	2007	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2007	Sim, com legislação específica	2007
ROCHEDO	2 - 5001 até 10000	5252	Sim	2014	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1997	Não	-
SANTA RITA DO PARDO	2 - 5001 até 10000	7633	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2011	Não	-
SAO GABRIEL DO OESTE	4 - 20001 até 50000	24982	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1996	Sim, com legislação específica	2011
SETE QUEDAS	3 - 10001 até 20000	10832	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2005	Sim, com legislação específica	1992
SELVIRIA	2 - 5001 até 10000	6455	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	2009
SIDROLANDIA	5 - 50001 até 100000	51355	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	2010
SONORA	3 - 10001 até 20000	17483	Sim	2006	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2006	Sim, com legislação específica	1990
TACURU	3 - 10001 até 20000	11035	Não	-	-	Sim	Não	-	Sim, com legislação específica	1983	Sim, com legislação específica	1992
TAQUARUSSU	1 - Até 5000	3570	Sim	2012	Não foi atualizado	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não	-
TERENOS	3 - 10001 até 20000	19914	Sim	2005	2014	-	Não	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2011

Município	Classe População	População Estimada	Tem PD?	Ano Criação	Última Atualização	Está elaborando?	Tem legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social?	Ano da Lei	Tem lei de perímetro urbano?	Ano da lei	Tem legislação s/ parcel. do solo?	Ano da Lei
TRÊS LAGOAS	6 - 100001 até 500000	113619	Sim	2006	2013	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-
VICENTINA	2 - 5001 até 10000	6027	Sim	2013	2013	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1989	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-

Tabela 26: Legislação e Instrumentos de Planejamento e Ordenamento Territorial, Estado de Mato Grosso do Sul, 2015 (PARTE 1)

Fonte: IBGE - MUNIC (Perfil dos Municípios Brasileiros), 2015, elaboração GEMAB/EPL.

LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 2015 (PARTE 2)

Município	Tem legislação sobre zoneam. ou uso e ocupação do solo?	Legislação s/ estudo de impacto de vizinhança	Ano da lei	Tem Código de Obras?	Ano da Lei	Tem legislação s/ zoneamento ambiental ou ZEE?	Ano da Lei	O município iniciou o processo de elaboração da "Agenda 21 Local"?
ÁGUA CLARA	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1993	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
ALCINOPOLIS	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1994	Não	-	Não
AMAMBAÍ	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1979	Sim, com legislação específica	2000	Não
ANASTÁCIO	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1968	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
ANAURILÂNDIA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Desconhece o que seja Agenda
ANGÉLICA	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1991	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
ANTONIO JOAO	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1988	Não	-	Não
APARECIDA DO TABOADO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1985	Não	-	Não
AQUIDAUANA	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1986	Não	-	Não
ARAL MOREIRA	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1984	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
BANDEIRANTES	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	2010	Não	-	Não
BATAGUASSU	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1991	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
BATAYPORA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Não	-	Sim, com legislação específica	2014	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
BELA VISTA	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1988	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não

Município	Tem legislação sobre zoneam. ou uso e ocupação do solo?	Legislação s/ estudo de impacto de vizinhança	Ano da lei	Tem Código de Obras?	Ano da Lei	Tem legislação s/ zoneamento ambiental ou ZEE?	Ano da Lei	O município iniciou o processo de elaboração da "Agenda 21 Local"?
BODOQUENA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1986	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
BONITO	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2010	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
BRASILANDIA	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1985	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
CAARAPO	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1986	Não	-	Não
CAMAPUA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1973	Não	-	Não
Campo Grande	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2005	Sim, com legislação específica	1979	Sim, com legislação específica	2005	Sim
CARACOL	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1997	Não	-	Não
CASSILANDIA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1998	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
CHAPADAO DO SUL	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1989	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
CORGUINHO	Não	Não	-	Não	-	Não	-	Sim
CORONEL SAPUCAIA	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1993	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
CORUMBA	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	Não soube informar*	Sim, com legislação específica	1972	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
COSTA RICA	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1994	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
COXIM	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2006	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
DEODAPOLIS	Sim, com legislação específica	Não	-	Não	-	Não	-	Não
DOIS IRMÃOS DO BURITI	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	2009	Sim

Município	Tem legislação sobre zoneam. ou uso e ocupação do solo?	Legislação s/ estudo de impacto de vizinhança	Ano da lei	Tem Código de Obras?	Ano da Lei	Tem legislação s/ zoneamento ambiental ou ZEE?	Ano da Lei	O município iniciou o processo de elaboração da "Agenda 21 Local"?
DOURADINA	Não	Não	-	Não	-	Não	-	Sim
DOURADOS	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2012	Sim, com legislação específica	1986	Sim, com legislação específica	2012	Não
ELDORADO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1977	Não	-	Não
FÁTIMA DO SUL	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Não	-	Sim, com legislação específica	1978	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
FIGUEIRÃO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	2008	Não	-	Não
GLORIA DE DOURADOS	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1981	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
GUIA LOPES DA LAGUNA	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1997	Não	-	Não
IGUATEMI	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1991	Não	-	Não
INOCENCIA	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1985	Não	-	Não
ITAPORA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1993	Não	-	Sim
ITAQUIRAÍ	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	2010	Não	-	Não
IVINHEMA	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	2013	Não	-	Não
JAPORA	Sim, com legislação específica	Não	-	Não	-	Não	-	Sim
JARAGUARI	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	2001	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
JARDIM	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2013	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
JATEI	Não	Não	-	Não	-	Não	-	Sim
JUTI	Não	Não	-	Não	-	Não	-	Não
LADARIO	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1979	Sim, com legislação específica	2012	Sim

Município	Tem legislação sobre zoneam. ou uso e ocupação do solo?	Legislação s/ estudo de impacto de vizinhança	Ano da lei	Tem Código de Obras?	Ano da Lei	Tem legislação s/ zoneamento ambiental ou ZEE?	Ano da Lei	O município iniciou o processo de elaboração da "Agenda 21 Local"?
LAGUNA CARAPA	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2009	Sim, com legislação específica	1993	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
MARACAJÚ	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1984	Não	-	Sim
MIRANDA	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2014	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Desconhece o que seja Agenda
MUNDO NOVO	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1986	Não	-	Não
NAVIRAI	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	2006	Não	-	Não
NIOAQUE	Não	Não	-	Não	-	Sim, com legislação específica	2005	Sim
NOVA ALVORADA DO SUL	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2011	Sim, com legislação específica	2009	Não	-	Não
NOVA ANDRADINA	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2010	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
NOVO HORIZONTE DO SUL	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1997	Não	-	Não
PARAÍSO DAS ÁGUAS	Não	Não	-	Não	-	Sim, com legislação específica	2013	Não
PARANAIBA	Não	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1986	Sim, com legislação específica	2013	Não
PARANHOS	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1993	Não	-	Não
PEDRO GOMES	Não	Não	-	Não	-	Não	-	Não
PONTA PORÃ	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2010	Sim, com legislação específica	2010	Sim, com legislação específica	2010	Sim
PORTO MURTINHO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1989	Não	-	Não
RIBAS DO RIO PARDO	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1987	Não	-	Não
RIO BRILHANTE	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1995	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não

Município	Tem legislação sobre zoneam. ou uso e ocupação do solo?	Legislação s/ estudo de impacto de vizinhança	Ano da lei	Tem Código de Obras?	Ano da Lei	Tem legislação s/ zoneamento ambiental ou ZEE?	Ano da Lei	O município iniciou o processo de elaboração da "Agenda 21 Local"?
RIO NEGRO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1991	Não	-	Não
RIO VERDE DE MATO GROSSO	Sim, com legislação específica	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2002	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
ROCHEDO	Não	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1984	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
SANTA RITA DO PARDO	Não	Não	-	Sim, com legislação específica	1989	Não	-	Sim
SAO GABRIEL DO OESTE	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1994	Sim, com legislação específica	2008	Não
SETE QUEDAS	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1992	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
SELVIRIA	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	2009	Não	-	Não
SIDROLÂNDIA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1979	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
SONORA	Sim, com legislação específica	Sim, com legislação específica	2006	Sim, com legislação específica	1990	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim
TACURU	Sim, com legislação específica	Não	-	Sim, com legislação específica	1992	Não	-	Desconhece o que seja Agenda
TAQUARUSSU	Não	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	2010	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não
TERENOS	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Não	-	Sim, com legislação específica	1986	Não	-	Não
TRÊS LAGOAS	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Sim, com legislação específica	1985	Não	-	Não
VICENTINA	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não	-	Sim, como parte integrante do Plano Diretor	-	Não

Tabela 27: Legislação e Instrumentos de Planejamento e Ordenamento Territorial, Estado de Mato Grosso do Sul, 2015 (PARTE 2)

Fonte: IBGE - MUNIC (Perfil dos Municípios Brasileiros), 2015, elaboração GEMAB/EPL.



ONTL
Observatório Nacional de Transporte e Logística

EPL
Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C
SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares

70.380-200 – Brasília/DF

ontl@epl.gov.br / negocios@epl.gov.br /
institucional@epl.gov.br



www.epl.gov.br

www.ontl.epl.gov.br